



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de Setembro de 2019

DE: Andréia Elaene Barros - Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019. Conforme segue:

LOTE 01		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor
Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps (Mbps - Giga bits por segundo), através de fibra ótica com velocidade 100% garantida, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" entre os dias 01 a 06 de Outubro de 2019. Distribuição de internet para até 7 (sete) pontos de conexão wifi, sendo utilizados roteadores de alto desempenho para até 1000 acessos simultâneos no mínimo 200Mbps de velocidade de conexão em cada. A instalação destes pontos será determinada pela organização do evento "EXPOPLANALTO 2019", sendo que a interligação entre os pontos se dará obrigatoriamente por meio de fibra ótica.	01	R\$ 10.966,66
Total Lote		R\$ 10.966,66
LOTE 02		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor
Prestação de serviço sonorização através da "RÁDIO FEIRA" para		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

cobertura na realização da EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 03/10/2019 a 06/10/2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.2 do termo de referência.	01	R\$ 9.913,33
Total Lote		R\$ 9.913,33
LOTE 03		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor
Sistema de monitoramento por imagens, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" entre os dias 01 a 06 de Outubro de 2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.3 do termo de referência.	01	R\$ 11.600,00
Total Lote		R\$ 11.600,00
TOTAL GERAL		R\$ 32.479,99

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$32.479,99** (Trinta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Cordialmente,

ANDRÉIA ELAENE BARROS
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Andreia Elaene de Barros

3. OBJETO:

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019. Para a o Serviços de Telecomunicações de Internet deverá fornecer a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 1Gbps, 100% garantida, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de realização do evento, devendo oferecer os equipamentos para distribuição (WIFI) conforme pontos especificados na descrição. Para a contratação dos Serviços Sonorização através da Rádio Feira deverá ser disponibilizado estrutura com equipamentos que atendam todo o ambiente da feira, com sonorização, locução e assistência técnica em tempo integral do evento. Será composto para a contratação do Serviços Vigilância Eletrônica a instalação de equipamentos para infraestrutura necessária que abrangendo todo o espaço em que a feira estará localizada com monitoramento remoto de sistemas de alarmes, monitoramento digital com câmeras em circuito fechado e acesso remoto via internet, tendo duração de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 06 (seis) dias do evento, mediante a disponibilização de equipamentos de segurança eletrônica a título de comodato, com atendimento a disparos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Comissão Organizadora. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom desenvolvimento dos serviços a serem prestados nos eventos, atividades promocionais de lazer, esportivas, projetos educativos e festividades no Município, além de cumprir o Calendário Municipal de Festas e Eventos.

4.2. A presente contratação se faz necessária para o atendimento da EXPOPLANALTO 2019 realizado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, vez que a Prefeitura não possui equipamentos e servidores suficientes para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

atender a demanda, justificando assim, a contratação de mão de obra especializada que assuma os serviços sob a orientação e supervisão dos coordenadores do evento, considerando que o município irá promover várias ações e eventos multisetoriais como culturais, festivais, shows, apresentações artísticas, educacionais, comércio, inovação e tecnologias entre outros eventos, proporcionando ao público em geral, eventos gratuitos na promoção do lazer, democratizando a cultura e o acesso as informações que ali estejam sendo oportunidades gerando repercussão na política democrática do município, visando também a valorização dos artistas locais e regionais que terão a oportunidade de expor seus talentos e formas de expressão, já que a gestão atual através de suas Secretarias tem por competências básicas: manter, preservar, estimular e apoiar direta e/ou indiretamente todas as atividades que visam fomentar o acesso a informações com engajamento social de todas as classes. Para tanto contrata-se a referida empresa prestadora de serviço no desejo que seja sanado a demanda do acesso democrático a informação.

4.3. Assegurar a necessária Segurança Patrimonial e Social das empresas que ali estejam instaladas, a fim de coibir ações de vandalismo e sabotagens que venham a acarretar danos ao patrimônio, bem como prestar segurança as pessoas que nos ambientes transitam usufruindo do seu momento de lazer e conforto. O Serviço de Segurança Eletrônica atuará de forma sistemática e eficaz, no sentido de resguardar a integridade física das pessoas a preservação do patrimônio, evitando prejuízos ao erário. Além disso, a Administração Municipal não possui em seus quadros de pessoal, contingente específico para os serviços acima relacionados para atender eficazmente a necessidade de segurança dos bens móveis e imóveis de modo ininterrupto.

4.4. Com a grande expectativa de presença durante todos os dias que acontecerá a EXPOPLANALTO 2019 atraindo turistas, famílias, munícipes e cidadãos das cidades vizinhas, nos leva a necessidade de contratação dos serviços de sonorização abrangendo todo o espaço que ocupará a feira, trazendo as pessoas que por ali circulem informação atualizada de toda a programação através dos horários que estarão acontecendo, seja de cunho social, institucional ou técnico oportunizado assim melhor condição de aproveitamento dos eventos que compõem toda a feira.

4.5. Servidora responsável pela cotação de preço: Andréia Elaene Barros.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

LOTE 01		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor
Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps (Mbps – Giga bits por segundo), através de fibra ótica com velocidade 100% garantida, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" entre os dias 01 a 06 de Outubro de 2019. Distribuição de internet para até 7 (sete) pontos de conexão wifi, sendo utilizados roteadores de alto desempenho para até 1000 acessos simultâneos no mínimo 200Mbps de velocidade de conexão em cada. A instalação destes pontos será determinada pela organização do evento "EXPOPLANALTO 2019", sendo que a interligação entre os pontos se dará obrigatoriamente por meio de fibra ótica.	01	R\$ 10.966,66
Total Lote		R\$ 10.966,66
LOTE 02		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor
Prestação de serviço sonorização através da "RÁDIO FEIRA" para cobertura na realização da EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 03/10/2019 a 06/10/2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.2 do presente termo de referência.	01	R\$ 9.913,33
Total Lote		R\$ 9.913,33
LOTE 03		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor
Sistema de monitoramento por imagens, a ser instalado nas		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" entre os dias 01 a 06 de Outubro de 2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.3 do presente termo de referência.	01	R\$ 11.600,00
Total Lote		R\$ 11.600,00
TOTAL GERAL		R\$ 32.479,99

6.2 Valor global R\$ 32.479,99 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais, e noventa e nove centavos).

7. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

- Garantia de conexão durante todo o evento;
- Garantia total da banda contratada;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1Gbps para o link principal, e 200 Mbps para os pontos de conexão wi-fi;
- Capacidade de 1000 acessos simultâneos para cada ponto de acesso;
- Suporte Técnico dedicado ao evento;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

7.1. PADRONIZAÇÃO:

- Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- As velocidades deverão ser simétricas;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7.2. EQUIPAMENTOS “RÁDIO FEIRA”

- Para a execução dos serviços de cobertura de radio feira durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor devera disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.
 - 01 Locutor(a) disponível em tempo integral durante o evento;
 - 01 Técnico de som disponível em tempo integral durante o evento;
 - 46 Colunas de som contendo no mínimo 01 caixa de som com potência mínima de 1000w e suporte/pedestal para fixação da caixa de som.
 - 02 Caixas de monitor para estúdio compatíveis com o sistema a ser implantado;
 - 01 Mesa de som digital, com no mínimo 32 canais, compatível com o sistema a ser implantado;
 - 01 Notebook para controle do sistema a ser implantado;
 - 02 Microfones sem fio uhf;
 - 02 microfones com fio uhf;
 - 04 pedestais de Mic com cachimbo;
 - 01 Amplificador de 15.000Wrms;
 - 01 Amplificador de 10.000Wrms;
 - 01 Amplificador de 3.500Wrms;
 - 03 Amplificadores de 2.500Wrms;
 - 01 Rack de Periféricos contendo no mínimo 2 processadores/crossover digital de 3 ou 4 vias estéreo de áudio digital, totalizando no mínimo 12 vias de processamento;
 - 01 Amplificador de fone de no mínimo 4 vias;
 - 01 Fone de ouvido profissional;
 - Cabos XLR, cabos paralelos e conectores necessários para implantação dos equipamentos.

7.3. EQUIPAMENTOS MONITORAMENTO POR IMAGENS

- Para a execução dos serviços de monitoramento por imagens durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor devera disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.
 - 01 Operador de vídeo disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da feira;
 - 01 Técnico de manutenção, disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da feira;
 - 36 Pontos de captação de imagens, a ser definidos pela comissão organizadora, com resolução full hd (1080P) dia/noite, com alcance mínimo de IR de 20mts;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 01 Sistema de transmissão ao vivo das imagens com rodizio de locais de gravação com apresentação mínima de 8 imagens simultâneas;
- 01 câmera auto operada (speed dome) de 360º horizontal com zoom óptico mínimo de 15x com captação e gravação em hd (1080P), na tecnologia IP, instalada em local a ser definido pela comissão organizadora;
- 01 sistema de gravação de imagens, com capacidade de gravação ininterrupta 24 horas dos 4 dias do evento, com back-up automático e online remoto em tempo real;
- Fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e mão de obra necessárias para a instalação de todos os equipamentos.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

7.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo deste município.

Planalto - PR, 09 de Setembro de 2019.

Andreia Elaene Barros
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de Setembro de 2019

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, venho por meio deste informar que a despesa decorrente do processo Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme orientação em parecer jurídico para o presente processo de Carta Convite para a contratação acima, com o valor total de R\$ **R\$ 32.479,99 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Sem mais para o momento, segue assinada.

Planalto – PR, 18 de Setembro de 2019.

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR

C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de Setembro de 2019

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, expedido por Vossa Excelência na data de 18/09/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02710	12.134.22.661.22011.2064	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



À Rline Telecom Ltda

Ref.

EXPOPLANALTO 2019

Desejamos pelo presente expor a Vossa Senhoria o modelo de implantação do Wifi, para a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 1 a 6 de Outubro de 2019.

Será disponibilizado 1G de Internet para os participantes da Feira, sendo distribuída da seguinte forma:

- 1- Internet por Wifi para visitante de até 200Mbps por equipamento conectado dentro da área de cobertura do equipamento Wifi (disposição dos equipamentos Wifi em anexo).
- 2- Quatro pontos de 100Mbps com cabo por estabelecimento, sob aprovação da Administração Municipal com data máxima para a designação do local das instalações até dia 25 de Setembro de 2019.
- 3- Internet Wifi para a Arena de Shows com capacidade de 1000 acessos simultâneos.
- 4- Monitoramento e Suporte de Internet em todo o período da Feira.
- 5- Itens a serem utilizados:

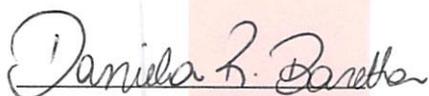
Produto	QTD
Cabo de rede blindado	550 M
Fibra óptica	250 M
Caixa hermética	2 Uni
Ubiquiti Unifi HD	6 Uni
Ubiquiti Unifi XG	1 Uni
Router Ubiquiti USG	1 Uni
Switch Ubiquiti Unifi	1 Uni
Switch HP 1910	1 Uni
RB 760 IGS	1 Uni
Monitoramento e suporte durante horário de feira	96 Horas
Link de Internet	1 Gbps



Para os serviços propostos acima, sob o custo de implantação manutenção do mesmo será de R\$ 10.000,00.

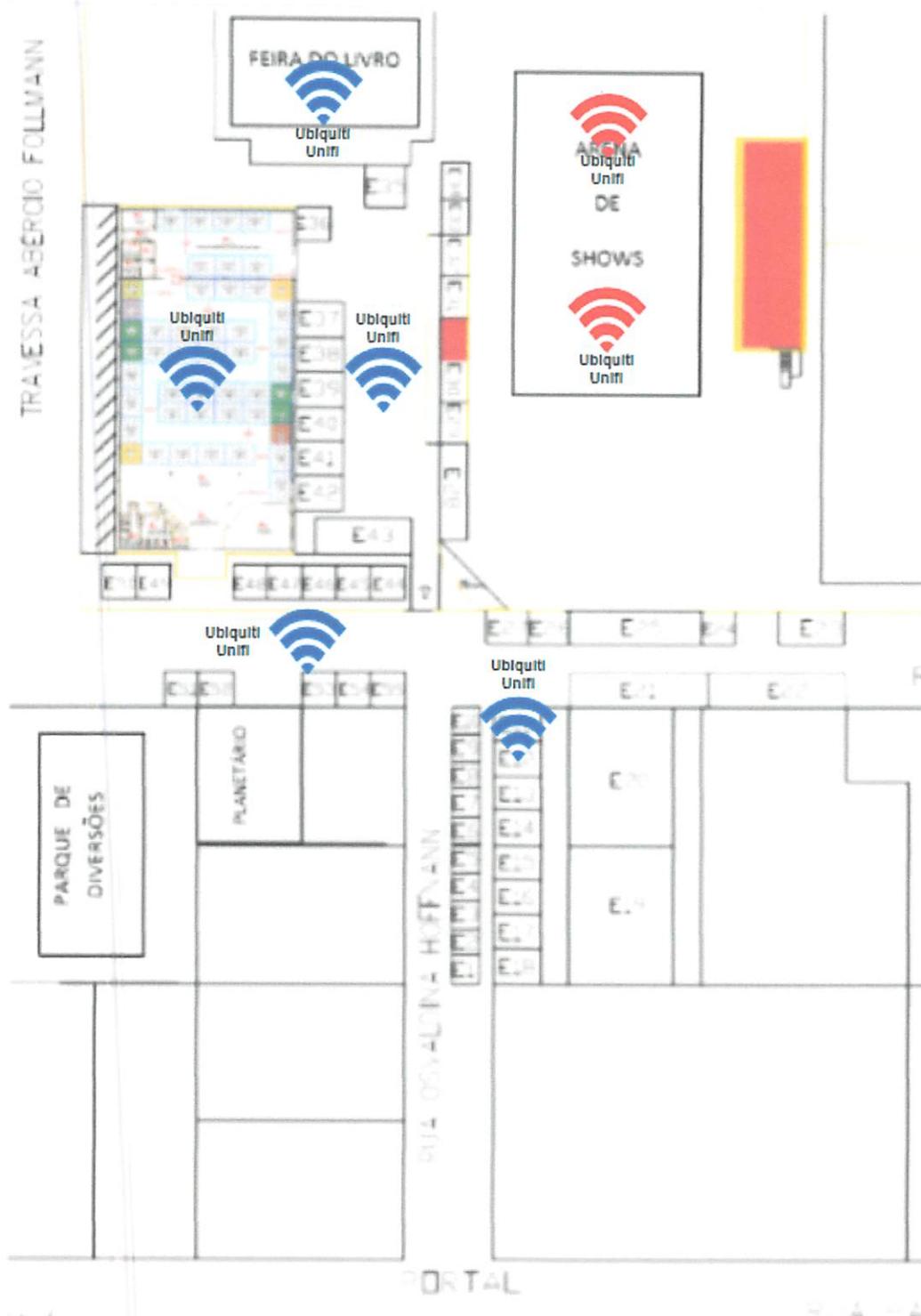
Certos de que poderemos contar com seu importante apoio, nos colocamos à disposição no aguardo da resposta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink that reads 'Daniela K. Barreto'.

Rline Telecom Ltda.

Av. Rio Grande do Sul, 976, Planalto, PR.



32.800,00 ¢

10.966,66

À Prefeitura Municipal de Planalto/PR

Ref.

EXPOPLANALTO 2019

Desejamos pelo presente expor a Vossa Senhoria o modelo de implantação da rede Wifi, para a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 1 a 6 de Outubro de 2019.

Será disponibilizado 1G de Internet para os participantes da Feira, sendo distribuída da seguinte forma:

1- Quatro pontos de 100Mbps com cabo por estabelecimento, sob aprovação da Administração Municipal. Data máxima para a designação do local das instalações até dia 25 de Setembro de 2019.

2- Suporte e monitoramento de Internet em todo o período do evento.

3- Itens a serem utilizados:

Produto	QTD
Cabo de rede	500 M
Fibra óptica	300 M
Ubiquiti Unifi HD	6 Uni
Router Ubiquiti USG	1 Uni
Switch TP-Link	1 Uni
Link de Internet	1 Gbps

O custo para os serviços acima mencionados será de R\$ 11.950,00.

Atenciosamente,

Josiane
20.794.751/0001-34
EAGNET
Eagnet Telecomunicações -me.
Rua Rio Grande do Sul, 78 - Barracão - PR.
TDA - ME
RUA RIO GRANDE DO SUL, 78 - CENTRO - PR
1.85700-000 - BARRACÃO - PR

À Turbonet

Ref.

EXPOPLANALTO 2019

Desejamos pelo presente expor a Vossa Senhoria o modelo de implantação do Wifi, para a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 1 a 6 de Outubro de 2019.

Será disponibilizado 1G de Internet para os participantes da Feira, sendo distribuída da seguinte forma:

1- Quatro pontos de 100Mbps com cabo por estabelecimento, sob aprovação da Administração Municipal com data máxima para a designação do local das instalações até dia 25 de Setembro de 2019.

2- Internet Wifi para a Arena de Shows com capacidade de 1000 acessos simultâneos.

3- Monitoramento e Suporte de Internet em todo o período da Feira.

4- Itens a serem utilizados:

Produto	QTD
Cabo de rede	550 M
Fibra óptica	250 M
Caixa hermética	2 Uni
Ubiquiti Unifi HD	6 Uni
Router Ubiquiti USG	1 Uni
Switch HP 1910	1 Uni
Monitoramento e suporte durante horário de feira	96 Horas
Link de Internet	1 Gbps

Jones Cristian Goerk Martini
TURBONET
Jones Cristian Goerk Martini - ME
CNPJ: 14.790.809/0001-79

Para os serviços propostos acima, sob o custo de implantação manutenção do mesmo será de R\$ 10.950,00.

Certos de que poderemos contar com seu importante apoio, nos colocamos à disposição no aguardo da resposta.

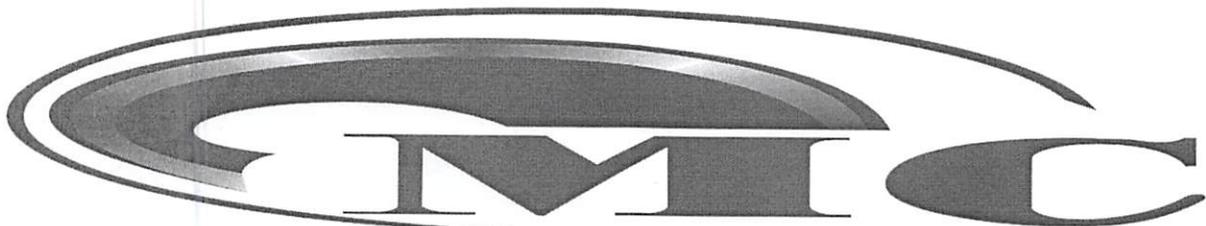
Atenciosamente,



Turbonet
14.790.809/0001-79

TURBONET
Jones Cristian Goerk Martini - ME
CNPJ: 14.790.809/0001-79

Av. Independência, 1132 - Centro, Capanema - PR.



Informática e Som Automotivo
www.informaticamc.com.br
3555-1632

Empresa: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA CNPJ:13.033.668/0001-87

Rua Elcina Budke, 369 - Centro
CEP: 85750-000 - Planalto - Paraná
Fone: (46) 3555-1632

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RADIO FEIRA A REALIZA-SE NO EVENTO EXPO PLANALTO NOS DIAS 03 DE OUTUBRO DE 2019 À 06 DE OUTUBRO DE 2019.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor
01	A prestação dos serviços e equipamentos para sonorização através de rádio feira deverá compor os seguintes itens: -46 Colunas de Som contendo:1 Caixa com duas vias num total de 1000w Rms cada caixa com falantes de no mínimo 8" e 400Wrms e Driver titânio Ou Similar Superior - 46 Suporte/Pedestais para Caixa acústica - 02 Caixas de Monitor para estúdio compatíveis com o sistema - 01 Mesa de Som Digital com 32 canais - 01 Notebook - 02 Microfones Sem Fio Uhf (Shure Sm58 ou similar superior) - 02 Microfones Com Fio (Shure Sm58 ou similar superior) - 04 Pedestais de Mic com cachimbo - 01 Amplificador de 15.000Wrms - 01 Amplificador de 10.000Wrms - 01 Amplificador de 3.500Wrms - 03 Amplificador de 2.500Wrms - 01 Rack de Periféricos contendo: 2 Processador/Crossover Digital 3 ou 4 vias Estéreo de áudio digital totalizando 12 vias de processamento - 01 Amplificador de Fone de mínimo 4 vias - 01 Fone de Ouvido Profissional - 26 cabos XLR - 1200 metros de cabos paralelo - 92 conectores Speakon para Som - 01 Locutor(a) disponível em tempo integral do evento - 01 Técnico de som disponível em tempo integral do evento	04	dias	R\$9.990,00

Validade da proposta : 30 dias

Elcina do Prorai
SOM E INFORMATICA
OBALSKI LTDA.
13 033 668/0001-87

Planalto, 06 de setembro de 2019.

SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Secretaria Municipal de Ind. Com. E Turismo de Planalto - Pr.

A/c Andreia Elaene Barros

EMPRESA: Autom Som Franzoi Ltda

ENDEREÇO: Av Brasil, n. 1184

CNPJ: 00.675.804/0001-90

CIDADE: Capanema

ESTADO: PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO ATRAVÉS DE RÁDIO FEIRA, DE INTERESSE PÚBLICO REFERENTE PARA REALIZAÇÃO DA EXPOPLANALTO 2019 durante os dias 03 a 06 de outubro de 2019, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor
1	A prestação dos serviços e equipamentos para sonorização através de rádio feira deverá compor os seguintes itens: - 46 Colunas de Som contendo: 1 Caixa com duas vias num total de 1000w Rms cada caixa com falantes de no mínimo 8" e 400Wrms e Driver titânio Ou Similar Superior - 46 Suporte/Pedestais para Caixa acústica - 02 Caixas de Monitor para estúdio compatíveis com o sistema - 01 Mesa de Som Digital com 32 canais - 01 Notebook - 02 Microfones Sem Fio Uhf (Shure Sm58 ou similar superior) - 02 Microfones Com Fio (Shure Sm58 ou similar superior) - 04 Pedestais de Mic com cachimbo - 01 Amplificador de 15.000Wrms - 01 Amplificador de 10.000Wrms - 01 Amplificador de 3.500Wrms	4	Dias	R\$ 8.500,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

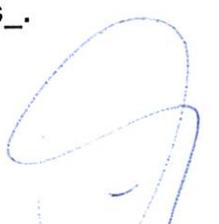
PARANÁ

<ul style="list-style-type: none">- 03 Amplificador de 2.500Wrms- 01 Rack de Periféricos contendo: 2 Processador/Crossover Digital 3 ou 4 vias Estéreo de áudio digital totalizando 12 vias de processamento- 01 Amplificador de Fone de mínimo 4 vias- 01 Fone de Ouvido Profissional- 26 cabos XLR- 1200 metros de cabos paralelo- 92 conectores Speakon para Som- 01 Locutor(a) disponível em tempo integral do evento- 01 Técnico de som disponível em tempo integral do evento			
---	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00_.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias_.

DATA: 12/09/2019_.


Auto Som Franzoi Ltda.

ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

00.675.804/0001-90

Auto Som Franzoi Ltda

85760-000

Av Brasil, 1204
Capanema

Paraná



A Secretaria Municipal de Ind. Com. E Turismo de Planalto – Pr.
A/c Andreia Elaene Barros

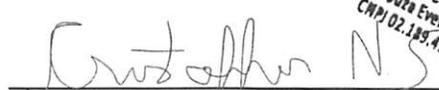
**ORÇAMENTO PARA SONORIZAÇÃO TIPO RÁDIO FEIRA, PARA EXPOPLANALTO 2019
DE 03 A 06 DE OUTUBRO DE 2019.**

EMPRESA: SOUZA EVENTOS EIRELI - CNPJ: 02.189.410/0001-58

ENDEREÇO: Rua São Paulo nº 2663 - Realeza - PR

Item	Descrição do produto/serviço	Quant.	Unidade	Valor
1	<p>A prestação dos serviços e equipamentos para sonorização através de rádio feira deverá compor os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 46 Colunas de Som contendo: 1 Caixa com duas vias num total de 1000w Rms cada caixa com falantes de no mínimo 8" e 400Wrms e Driver titânio Ou Similar Superior - 46 Suporte/Pedestais para Caixa acústica - 02 Caixas de Monitor para estúdio compatíveis com o sistema - 01 Mesa de Som Digital com 32 canais - 01 Notebook - 02 Microfones Sem Fio Uhf (Shure Sm58 ou similar superior) - 02 Microfones Com Fio (Shure Sm58 ou similar superior) - 04 Pedestais de Mic com cachimbo - 01 Amplificador de 15.000 Wrms - 01 Amplificador de 10.000 Wrms - 01 Amplificador de 3.500 Wrms - 03 Amplificador de 2.500 Wrms - 01 Rack de Periféricos contendo: 2 Processador/Crossover Digital 3 ou 4 vias Estéreo de áudio digital totalizando 12 vias de processamento - 01 Amplificador de Fone de mínimo 4 vias - 01 Fone de Ouvido Profissional - 26 cabos XLR - 1200 metros de cabos paralelo - 92 conectores Speakon para Som - 01 Locutor(a) disponível em tempo integral do evento - 01 Técnico de som disponível em tempo integral do evento 	4	Dias	RS 11250,00

Validade da Proposta: 30 dias
Realeza, 12 de agosto de 2019


 Gustavo N. Souza
 Nobre Eventos
 Souza Eventos Eireli
 CNPJ 02.189.410/0001-58



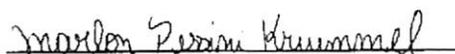
TM PRODUÇÕES
 CNPJ: 30.884.567/0001-39
 Rua Laranjeiras, 1474
 Contato: (46) 9 99727456
 E-mail: marlon_pessini@hotmail.com
 Proprietário: Marlon Pessini Krüemmel

A Secretaria Municipal de Ind. Com. E Turismo de Planalto – Pr.
 A/c Andreia Elaene Barros
 EMPRESA: MARLON PESSINI KRUEMMEL - CNPJ: 30.884.567/0001-39
 ENDEREÇO: Rua Laranjeiras nº 1474 - Santa Izabel do Oeste - PR

**ORÇAMENTO PARA SONORIZAÇÃO TIPO RÁDIO FEIRA, PARA EXPOPLANALTO 2019
 DE 03 A 06 DE OUTUBRO DE 2019.**

1	A prestação dos serviços e equipamentos para sonorização através de rádio feira deverá compor os seguintes itens: - 46 Colunas de Som contendo: 1 Caixa com duas vias num total de 1000w Rms cada caixa com falantes de no mínimo 8" e 400Wrms e Driver titânio Ou Similar Superior - 46 Suporte/Pedestais para Caixa acústica - 02 Caixas de Monitor para estúdio compatíveis com o sistema - 01 Mesa de Som Digital com 32 canais - 01 Notebook - 02 Microfones Sem Fio Uhf (Shure Sm58 ou similar superior) - 02 Microfones Com Fio (Shure Sm58 ou similar superior) - 04 Pedestais de Mic com cachimbo - 01 Amplificador de 15.000 Wrms - 01 Amplificador de 10.000 Wrms - 01 Amplificador de 3.500 Wrms - 03 Amplificador de 2.500 Wrms - 01 Rack de Periféricos contendo: 2 Processador/Crossover Digital 3 ou 4 vias Estéreo de áudio digital totalizando 12 vias de processamento - 01 Amplificador de Fone de mínimo 4 vias - 01 Fone de Ouvido Profissional - 26 cabos XLR - 1200 metros de cabos paralelo - 92 conectores Speakon para Som - 01 Locutor(a) disponível em tempo integral do evento - 01 Técnico de som disponível em tempo integral do evento	4	Dias	R\$ 11760,00

Validade da Proposta: 30 dias
 Santa Izabel do Oeste, 12 de agosto de 2019


 Marlon Pessini Krüemmel

25.740.00

—media : 9.913,33



Somente Leitura - não é possível salvar alterações nes...



MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME
 Rua Balduino Meneguzzi 827
 N. S. Aparecida - Planalto-Pr 85750-000
 Fone: 046 3555 1573
 Cel: 046 99821991
 Cnpj: 11.177.745/0001-47
 IE: 90663291-83
 contato@planalter.com.br

PROPOSTA COMERCIAL:**CLIENTE: Prefeitura Municipal de Planalto****Da Proposta:**

Através dessa, viemos oferecer proposta para instalação de CFTV em Feira a ser realizada no Município de Planalto de 03 à 06 de Outubro de 2019, assim oferecemos:

- Gravação e visualização de das imagens da feira em pontos estratégicos analisados e definidos por membros da organização da feira e também da empresa num total de 36 pontos de captação de imagem com resolução full hd (1080P) DIA/NOITE com alcance IR de 20mts;
- As imagens poderão ser exibidas ao vivo ou por gravação para monitores ou telões, respeitando limites técnicos;
- Será instalada uma câmera auto operada (SPEED DOME) de 360º Horizontal com no mínimo 15x Zoom óptico resolução de captação e gravação de 2MP (1080P) na tecnologia IP, em frente ao portão de entrada do complexo;
- Acompanharão os 4 dias de feira pelo menos um operador de vídeo e um técnico de plantão 24hs por dia;
- As imagens do total de câmeras serão gravadas em disco rígido local com capacidade para armazenar os dias de feira em interrupção, um backup automático e online remoto em tempo real deverá ser instalado para a garantia que não se perca gravação.
- Materiais de consumo, equipamentos e instalação serão fornecidos única e exclusivamente pela empresa contratada para o serviço;

**NO LOCAL ESCOLHIDO PARA CENTRO DE GRAVAÇÃO DEVERÁ TER
 DISPONIVEL ENERGIA ELÉTRICA E INTERNET .**

Valor do serviço prestado:.....R\$ 10.000,00

Aprovação:

Atenciosamente:

Nome e assinatura do aprovante_____
Marcio Junior Copini Abreu
Planalter

ADL ELETRÔNICA

LEORI JOSÉ HOSDA - MEI CNPJ: 32.252.990/0001-41

RUA MARANHÃO 581 SÃO CRISTOVÃO

CAPANAMA PR 85760-000

FONE: 046 999237730

PROPOSTA:

Para: Prefeitura Municipal de Planalto

Dados do serviço oferecido para monitoramento por imagens na EXPOPLANALTO.

- Gravação e visualização de das imagens da feira em pontos estratégicos analisados e definidos por membros da organização da feira e também da empresa num total de 36 pontos de captação de imagem com resolução full hd (1080P) DIA/NOITE com alcance IR de 20mts;
- As imagens poderão ser exibidas ao vivo ou por gravação para monitores ou telões, respeitando limites técnicos;
- Será instalada uma câmera auto operada (SPEED DOME) de 360° Horizontal com no mínimo 15x Zoom óptico resolução de captação e gravação de 2MP (1080P) na tecnologia IP, em frente ao portão de entrada do complexo;
- Acompanharão os 4 dias de feira pelo menos um operador de vídeo e um técnico de plantão 24hs por dia;
- As imagens do total de câmeras serão gravadas em disco rígido local com capacidade para armazenar os dias de feira em interrupção, um backup automático e online remoto em tempo real deverá ser instalado para a garantia que não se perca gravação.
- Materiais de consumo, equipamentos e instalação serão fornecidos única e exclusivamente pela empresa contratada para o serviço;

NO LOCAL ESCOLHIDO PARA CENTRO DE GRAVAÇÃO DEVERÁ TER
DISPONÍVEL ENERGIA ELÉTRICA E INTERNET .

Valor do serviço prestado:.....R\$ 13.000,00

Capanema 10 de Setembro de 2019

LEORI JOSÉ HOSDA

32.252.990/0001.41

Leori J. Hosda

LEORI JOSÉ HOSDA



Av. Rio Grande do Sul, 871 – Centro – Planalto
(46)3555-2048 - (46) 9 99760043
www.conect.com.vc

PROPOSTA COMERCIAL:

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Planalto

Da Proposta:

Através dessa, viemos oferecer proposta para Instalação de CFTV em Feira a ser realizada no Município de Planalto de 03 à 06 de Outubro de 2019, assim oferecemos:+

- Gravação e visualização de das imagens da feira em pontos estratégicos analisados e definidos por membros da organização da feira e também da empresa num total de 36 pontos de captação de imagem com resolução full hd (1080P) DIA/NOITE com alcance IR de 20mts;
- As imagens poderão ser exibidas ao vivo ou por gravação para monitores ou telões, respeitando limites técnicos;
- Será instalada uma câmera auto operada (SPEED DOME) de 360° Horizontal com no mínimo 15x Zoom óptico resolução de captação e gravação de 2MP (1080P) na tecnologia IP, em frente ao portão de entrada do complexo;
- Acompanharão os 4 dias de feira pelo menos um operador de vídeo e um técnico de plantão 24hs por dia;
- As imagens do total de câmeras serão gravadas em disco rígido local com capacidade para armazenar os dias de feira em interrupção, um backup automático e online remoto em tempo real deverá ser instalado para a garantia que não se perca gravação.
- Materiais de consumo, equipamentos e instalação serão fornecidos única e exclusivamente pela empresa contratada para o serviço;

NO LOCAL ESCOLHIDO PARA CENTRO DE GRAVAÇÃO DEVERÁ TER DISPONÍVEL ENERGIA ELÉTRICA E INTERNET .

Valor do serviço prestado:.....R\$ 11.800,00

Aprovação:

Atenciosamente:

Nome e assinatura do aprovante



Celinton Rodrigo Schimanoski
Conect Telecom

34.800,00

media R\$ 11.600,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº /2019 "EXCLUSIVO ME-EPP"

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 006/2019, de 01/02/2019, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na data de/.../....., às ...;... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às horas da data de/.../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das horas do dia/.../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais. Conforme abaixo segue:

LOTE 01		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor Máximo
Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps (Mbps –Giga bits por segundo), através de fibra ótica com velocidade 100% garantida, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" até as 12:00h do dia 01 de Outubro de 2019. Distribuição de internet para até 7 (sete) pontos de conexão wifi, sendo utilizados roteadores de alto desempenho para até 1000 acessos simultâneos no mínimo 200Mbps de velocidade de conexão em cada. A instalação destes pontos será	01	R\$ 10.966,66



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

determinada pela organização do evento "EXPOPLANALTO 2019", sendo que a interligação entre os pontos se dará obrigatoriamente por meio de fibra ótica.		
Total Lote		RS 10.966,66
LOTE 02		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor Máximo
Prestação de serviço sonorização através da "RÁDIO FEIRA" para cobertura na realização da EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 03/10/2019 a 06/10/2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.2 do termo de referência.	01	R\$ 9.913,33
Total Lote		RS 9.913,33
LOTE 03		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor Máximo
Sistema de monitoramento por imagens, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" entre os dias 01 a 06 de Outubro de 2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.3 do termo de referência.	01	R\$ 11.600,00
Total Lote		RS 11.600,00
TOTAL GERAL		RS 32.479,99

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade prestação de serviços por preço global por lote.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02710	12.134.22.661.22011.2064	3.3.90.39.00.00.00000

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – O presente edital é EXCLUSIVO PARA ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte) e se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei

Sauino

2

028



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Complementar nº 147/2014, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

5.2 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, mediante protocolo junto ao setor de licitações e cadastramento junto ao cadastro de fornecedores desta municipalidade.

5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (**CONFORME ANEXO V**).

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
CARTA CONVITE Nº. /2019

b) ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
CARTA CONVITE Nº. /2019

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

6.3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo Anexo II).

6.3.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.2.1 - No caso de sócio ou proprietário;

6.3.2.2 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

6.3.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

6.3.2.4 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

6.3.2.5 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

6.4.3 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.3.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

6.4.3.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

6.4.3.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- i) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- j) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII);
- l) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, comprovando que já executou serviços compatíveis com o objeto licitado;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.
- n) Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.
- o) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VIII)
- p) Para o Lote 01: A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);

7.2 – Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

7.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão de Licitações, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.

b) O prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

8.4 - A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e

Jaime

5

031



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

8.5 – A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº II, poderá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) **e solicitada no formato digital através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br mediante envio do cartão CNPJ e Ato Constitutivo da empresa para fins de cadastramento.**

9 – DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2- Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

10– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- **Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens, alterar quantidade constante do orçamento quantitativo ou cotar valor acima da planilha orçamentária.**

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

11 – DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **R\$ 32.479,99 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais, e noventa e nove centavos).**

Tauo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Planalto, o acompanhamento e fiscalização do objeto.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao objeto licitado.

12.3- Para o Lote 01:

12.3.1- Garantia de conexão durante todo o evento;

12.3.2- Garantia total da banda contratada;

12.3.3- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

12.3.4- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1Gbps para o link principal, e 200 Mbps para os pontos de conexão wi-fi;

12.3.5- Capacidade de 1000 acessos simultâneos para cada ponto de acesso;

12.3.6- Suporte Técnico dedicado ao evento;

12.3.7- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

12.3.8- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

12.3.9- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

12.3.10- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

12.3.11- Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

12.3.12- As velocidades deverão ser simétricas;

12.4- Para o Lote 02: Para a execução dos serviços de cobertura de radio feira durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor devera disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.

12.4.1- 01 Locutor(a) disponível em tempo integral durante o evento;

12.4.2- 01 Técnico de som disponível em tempo integral durante o evento;

12.4.3- 46 Colunas de som contendo no mínimo 01 caixa de som com potência mínima de 1000w e suporte/pedestal para fixação da caixa de som.

12.4.4- 02 Caixas de monitor para estúdio compatíveis com o sistema a ser implantado;

12.4.5- 01 Mesa de som digital, com no mínimo 32 canais, compatível com o sistema a ser implantado;

12.4.6- 01 Notebook para controle do sistema a ser implantado;

12.4.7- 02 Microfones sem fio uhf;

12.4.8- 02 microfones com fio uhf;

12.4.9- 04 pedestais de Mic com cachimbo;

12.4.10- 01 Amplificador de 15.000Wrms;

12.4.11- 01 Amplificador de 10.000Wrms;

12.4.12- 01 Amplificador de 3.500Wrms;

12.4.13- 03 Amplificadores de 2.500Wrms;

12.4.14- 01 Rack de Periféricos contendo no mínimo 2 processadores/crossover digital de 3

João 7

033



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ou 4 vias estéreo de áudio digital, totalizando no mínimo 12 vias de processamento;

12.4.15- 01 Amplificador de fone de no mínimo 4 vias;

12.4.16- 01 Fone de ouvido profissional;

12.4.17- Cabos XLR, cabos paralelos e conectores necessários para implantação dos equipamentos.

12.5- Para o Lote 03: Para a execução dos serviços de monitoramento por imagens durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor deverá disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.

12.5.1- 01 Operador de vídeo disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da feira;

12.5.2- 01 Técnico de manutenção, disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da feira;

12.5.3- 36 Pontos de captação de imagens, a ser definidos pela comissão organizadora, com resolução full hd (1080P) dia/noite, com alcance mínimo de IR de 20mts;

12.5.4- 01 Sistema de transmissão ao vivo das imagens com rodízio de locais de gravação com apresentação mínima de 8 imagens simultâneas;

12.5.5- 01 câmera auto operada (speed dome) de 360° horizontal com zoom óptico mínimo de 15x com captação e gravação em hd (1080P), na tecnologia IP, instalada em local a ser definido pela comissão organizadora;

12.5.6- 01 sistema de gravação de imagens, com capacidade de gravação ininterrupta 24 horas dos 4 dias do evento, com back-up automático e online remoto em tempo real;

12.5.7- Fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e mão de obra necessárias para a instalação de todos os equipamentos.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1- O prazo para execução do objeto da presente licitação será durante a EXPOPLANALTO 2019, a qual se realizará entre os dias 01 a 06 de outubro de 2019.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/10/2019.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

Tau 8



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos

Jairo
10



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta (arquivo digital);
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Anexo VIII- Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- i) Minuta de Contrato;

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

19.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 19.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

19.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

19.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 02(dois) dias úteis para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

19.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Comissão de Licitações concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

19.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão pública.

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

19.7- Os recursos contra decisões da Comissão de Licitações terão efeito suspensivos.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

20.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

20.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto - PR, de de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

12

038



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE N°/2019

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob n° _____
e CPF sob n° _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE N°/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº .../2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº/2019

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE N°/2019

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE N°/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE N° .../2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF:

CARGO:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE N°/2019

EMPRESA: _____
CNPJ N°: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declara o recebimento do edital CONVITE N°/2019 e anexos I,II,III,IV,V,VI, VII, VIII, Minuta de Contrato, Termo de Referência pertinente a contratação de empresa visando a prestação de serviços para adequação de cancha de bocha com materiais inclusos, obedecendo a regras oficiais para a prática esportiva pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. de de

NOME: _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº/2019

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/20__ foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº/..... não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/..... não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/..... não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, de de 20.....

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2019 CONVITE N°/2019

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019. Conforme abaixo segue:

LOTE 01		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor
Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps (Mbps – Giga bits por segundo), através de fibra ótica com velocidade 100% garantida, a ser instalado nas dependências do evento “EXPOPLANALTO 2019” até as 12:00h do dia 01 de outubro de 2019. Distribuição de internet para até 7 (sete) pontos de conexão wifi, sendo utilizados roteadores de alto desempenho para até 1000 acessos simultâneos no mínimo 200Mbps de velocidade de conexão em cada. A instalação destes pontos será determinada pela organização do evento “EXPOPLANALTO 2019”, sendo que a interligação entre os pontos se dará obrigatoriamente por		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

meio de fibra ótica.		
Total Lote		
LOTE 02		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor
Prestação de serviço sonorização através da "RÁDIO FEIRA" para cobertura na realização da EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 03/10/2019 a 06/10/2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.2 do termo de referência.		
Total Lote		
LOTE 03		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor
Sistema de monitoramento por imagens, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" entre os dias 01 a 06 de Outubro de 2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.3 do termo de referência.		
Total Lote		
TOTAL GERAL		

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta na modalidade de empreitada por preço global por Lote.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao objeto licitado.

Parágrafo Terceiro - Para o Lote 01:

- Garantia de conexão durante todo o evento;
- Garantia total da banda contratada;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

S. T. T. T. 22

048



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1Gbps para o link principal, e 200 Mbps para os pontos de conexão wi-fi;
- e) Capacidade de 1000 acessos simultâneos para cada ponto de acesso;
- f) Suporte Técnico dedicado ao evento;
- g) A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- h) Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- i) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- j) A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- k) Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- l) As velocidades deverão ser simétricas;

Paragrafo Quarto- Para o Lote 02: Para a execução dos serviços de cobertura de radio feira durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor devera disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.

- a) 01 Locutor(a) disponível em tempo integral durante o evento;
- b) 01 Técnico de som disponível em tempo integral durante o evento;
- c) 46 Colunas de som contendo no mínimo 01 caixa de som com potência mínima de 1000w e suporte/pedestal para fixação da caixa de som.
- d) 02 Caixas de monitor para estúdio compatíveis com o sistema a ser implantado;
- e) 01 Mesa de som digital, com no mínimo 32 canais, compatível com o sistema a ser implantado;
- f) 01 Notebook para controle do sistema a ser implantado;
- g) 02 Microfones sem fio uhf;
- h) 02 microfones com fio uhf;
- i) 04 pedestais de Mic com cachimbo;
- j) 01 Amplificador de 15.000Wrms;
- k) 01 Amplificador de 10.000Wrms;
- l) 01 Amplificador de 3.500Wrms;
- m) 03 Amplificadores de 2.500Wrms;
- n) 01 Rack de Periféricos contendo no mínimo 2 processadores/crossover digital de 3 ou 4 vias estéreo de áudio digital, totalizando no mínimo 12 vias de processamento;
- o) 01 Amplificador de fone de no mínimo 4 vias;
- p) 01 Fone de ouvido profissional;
- q) Cabos XLR, cabos paralelos e conectores necessários para implantação dos equipamentos.

Paragrafo Quinto- Para o Lote 03: Para a execução dos serviços de monitoramento por imagens durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor devera disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.

- a) 01 Operador de vídeo disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- feira;
- b) 01 Técnico de manutenção, disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da feira;
 - c) 36 Pontos de captação de imagens, a ser definidos pela comissão organizadora, com resolução full hd (1080P) dia/noite, com alcance mínimo de IR de 20mts;
 - d) 01 Sistema de transmissão ao vivo das imagens com rodizio de locais de gravação com apresentação mínima de 8 imagens simultâneas;
 - e) 01 câmera auto operada (speed dome) de 360° horizontal com zoom óptico mínimo de 15x com captação e gravação em hd (1080P), na tecnologia IP, instalada em local a ser definido pela comissão organizadora;
 - f) 01 sistema de gravação de imagens, com capacidade de gravação ininterrupta 24 horas dos 4 dias do evento, com back-up automático e online remoto em tempo real;
 - g) Fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e mão de obra necessárias para a instalação de todos os equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **RS** (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas conforme boletim de medição, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Nono – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02710	12.134.22.661.22011.2064	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo para execução do objeto da presente licitação será durante a EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 01 a 06 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- d) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços.
- g) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- h) Sinalizar o local no momento de execução dos serviços de instalação ou manutenção dos equipamentos.
- i) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- j) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- k) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;

Jairo
28



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1- Relatório

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, para fins de análise jurídica da legalidade dos textos das minutas da Carta Convite, e do Termo de Contrato, o processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra ótica, Rádio Feira e sistema de monitoramento para a EXPOPLANALTO 2019, a ser realizada no Município de Planalto nos dias 01 a 06 de outubro do corrente ano.

De acordo com a informação contida no ofício, de 09 de setembro de 2019, da **Secretaria de Indústria Comércio e Turismo**, e pesquisa de preços feita pela CPL, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 32.479,99 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Foram juntados termo de referência, porém não fora apresentada justificativa de escolha da modalidade, a qual se presume que será realizada da presente forma em decorrência da falta de tempo hábil para a realização de Pregão, o que demonstra a falta de planejamento adequado por parte da Administração Municipal, visto que um evento desta magnitude não acontece da noite para o dia e poderiam ter se planejado melhor para a realização das contratações que pretendiam realizar.

Os autos foram paginados, porém não há o número da Carta Convite que se pretende realizar.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Encontram-se os autos instruído com a minuta da Carta Convite, minuta contratual e pesquisa de preços.

É o relato necessário.

2 – ANÁLISE JURÍDICA

Da modalidade licitatória eleita

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, incumbe a Procuradoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Depreende-se dos autos que a Administração pretende contratar, mediante a modalidade de Carta Convite do tipo Menor Preço Global por lote, empresa para o fornecimento de internet, rádio feira e monitoramento para a EXPOPLANALTO 2019.

Inicialmente, há que se analisar se a licitação poderá ou não ser efetuada pela modalidade escolhida, a saber, o Convite.

A modalidade licitatória supracitada encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

III - convite;

(...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

(...)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em face de disposição legal, a licitação na modalidade convite destina-se a interessados que pertençam a ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado, que poderão ou não ser cadastrados no órgão que promover o certame, tendo como principal exigência o convite feito pela Administração.

Como pressuposto desta modalidade, temos que para a sua validade será necessário **haver pelo menos três convidados para o certame**. Ou seja, há que se ter 03 (três) propostas válidas para que o convite seja validado na data da abertura das propostas, e não apenas 03 (três) orçamentos para determinar a abertura do certame, **e caso não haja, será necessária a reabertura de prazo, devendo tal orientação constar do edital.**

O alerta que se faz com relação a essa escolha é que ela deverá ser efetuada visando sempre ao princípio da supremacia do interesse público e não de interesses individuais, sob pena de se caracterizar um desvio de finalidade.

Em tal modalidade de licitação, na forma do que dispõe o §6º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993, quando existirem na praça mais de três interessados para o item a ser licitado, a cada novo convite que possua objeto da mesma espécie ou do mesmo gênero, a Administração deverá, obrigatoriamente convidar sempre mais um interessado, até que existam cadastrados que não tenham sido convidados em licitações anteriores. É a chamada "rotatividade de licitantes".

O número mínimo de licitantes no convite também foi objeto de dispositivo legal, que impõe que quando esse número mínimo não for atingido, tanto por limitações de mercado, quanto por manifesto desinteresse dos convidados em participar do certame, essas ocorrências deverão ser justificadas no processo, a fim de que o procedimento não necessite ser repetido.

Com relação ao manifesto desinteresse, esse se configura pela própria ausência desses convidados no momento da abertura da licitação. No entanto, se esse convidado demonstrar expressamente o seu desinteresse por não trabalhar com aquele objeto, a situação se torna diferente, pois não se atingiu o número mínimo de três licitantes do ramo, e o convite carece de repetição.

No que tange à limitação de mercado, essa já se torna mais difícil de ser comprovada, pois não bastará a ausência dos convidados. Necessitará, também, de uma pesquisa mais aprofundada, consultando entidades de classes, juntas comerciais, etc., por meio das quais realmente se detecte essa limitação, e seja objeto de uma declaração justificadora nesse sentido por parte da Administração.

Embora não haja a determinação de publicação do aviso do edital do convite em jornal, mas apenas a comunicação direta aos convidados e afixação do aviso em mural, **sugere-se que a Administração avalie a conveniência de divulgar-se a licitação, por extrato, em jornal de circulação na região, possibilitando, com tal medida, possibilitar a participação de eventuais interessados mesmo que não convidados e,**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

consequentemente, facilitar a obtenção da proposta mais vantajosa à administração.

De qualquer modo, por disposição legal, a afixação do ato referente a licitação deverá ocorrer por, no mínimo, cinco dias úteis antes de sua abertura, sendo que, o não cumprimento dessa exigência poderá gerar a nulidade do procedimento.

Há de se considerar, ainda, a necessidade de que o convite seja encaminhado não só às empresas que forneceram orçamento que basilou o lançamento do edital, mas sim em outras do mesmo ramo de atividade.

Preenchidos os requisitos legais verifica-se que a licitação poderá ser levada a efeito por meio da modalidade Convite, nos termos do art. 22, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Consigno, por não ser em demasia, que o presente parecer analisa o caso concreto sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Com efeito, sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos encontram-se encartadas as justificativas para a contratação.

Verifica-se ainda a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros,

¹ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

No tocante à justificativa acerca da modalidade licitatória eleita, não desdenhamos do fato de que é um direito da administração, mediante decisão discricionária, eleger a modalidade licitatória. Contudo, considerando que a modalidade "Carta Convite" não é a mais vantajosa em termos de competitividade e preço, bem como por ser a modalidade usualmente utilizada para fraudar os princípios que regem a Administração Pública, requeiro que a CPL justifique a escolha da modalidade, sendo que a Procuradoria rechaça totalmente que o pregão seja preterido, de modo que se CPL entende que é um direito, o ato administrativo tem q ser fundamentado já que o pregão é infinitamente mais vantajoso do que a modalidade eleita!

Outrossim, há que se apresentar, também, justificativa técnica pela opção de não utilização da licitação na modalidade de Pregão, na forma instituída pela Lei nº 10.520/2002 e exigida pelo art. 4º, caput, e § 1º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Ao que tudo indica, tal requisito fora preenchido.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000. No presente caso, tal exigência deve ser cumprida.

Da minuta da Carta Convite e do contrato

O edital (deve-se encartar nomenclatura Carta Convite), por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pelos artigos 40 e 55 Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Contudo, reputo necessário seja acrescido na minuta da carta convite (edital) a menção de que há que se ter 03 (três) propostas válidas para que o convite seja validado na data da abertura das propostas, e não apenas 03 (três) orçamentos para determinar a abertura do certame, **e caso não haja, será necessária a reabertura de prazo.**

2 - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade condicionada da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, em especial com a juntada de termo de referência com a devida justificativa, memoriais descritivos, projeto básico, planilhas orçamentárias, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, além das seguintes condicionantes:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Como a Administração optou pela utilização da Carta Convite, o que não foi devidamente justificado, nos termos do *caput* e §1º do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, recomendo o encarte da justificativa devidamente fundamentada, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, nos moldes da fundamentação retro;

c) Seja encartada ao procedimento licitatório a indicação da existência de recursos de ordem orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da futura contratação;

d) Quanto a minuta da carta convite (edital) recomendo que seja procedido a alteração acima delineada (reabertura de prazo em caso de inexistência de 03 (três) propostas válidas para que o convite seja validado na data da abertura das propostas);

e) Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Salvo melhor juízo, é o Parecer,

Planalto, 19 de setembro de 2019.

João Anderson Klauck
Procurador Jurídico - OAB/PR 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 19 de setembro de 2019.

DE: Inácio Jose Werle
PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **CONVITE**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, pertinentes à contratação de **Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 006/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE N° 002/2019

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 006/2019, de 01/02/2019, de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob n° **002/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na data de **27/09/2019 às 10:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 10:00 horas da data de 27/09/2019 na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 10:00 horas do dia 27/09/2019 Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais. Conforme abaixo segue:

LOTE 01		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor Máximo
Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps (Mbps –Giga bits por segundo), através de fibra ótica com velocidade 100% garantida, a ser instalado nas dependências do evento “EXPOPLANALTO 2019” até as 12:00h do dia 01 de Outubro de 2019. Distribuição de internet para até 7 (sete) pontos de conexão wifi, sendo utilizados roteadores de alto desempenho para até 1000 acessos simultâneos no mínimo 200Mbps de velocidade de conexão em cada. A instalação destes pontos será	01	R\$ 10.966,66

Caro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

determinada pela organização do evento "EXPOPLANALTO 2019", sendo que a interligação entre os pontos se dará obrigatoriamente por meio de fibra ótica.		
Total Lote		R\$ 10.966,66
LOTE 02		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor Máximo
Prestação de serviço sonorização através da "RÁDIO FEIRA" para cobertura na realização da EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 03/10/2019 a 06/10/2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.2 do termo de referência.	01	R\$ 9.913,33
Total Lote		R\$ 9.913,33
LOTE 03		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor Máximo
Sistema de monitoramento por imagens, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" entre os dias 01 a 06 de Outubro de 2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.3 do termo de referência.	01	R\$ 11.600,00
Total Lote		R\$ 11.600,00
TOTAL GERAL		R\$ 32.479,99

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade prestação de serviços por preço global por lote.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02710	12.134.22.661.22011.2064	3.3.90.39.00.00.00000

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - O presente edital é EXCLUSIVO PARA ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte) e se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei

Jaime 2



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Complementar nº 147/2014, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

5.2 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, mediante protocolo junto ao setor de licitações e cadastramento junto ao cadastro de fornecedores desta municipalidade.

5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (**CONFORME ANEXO V**).

5.4 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
CARTA CONVITE Nº 002/2019

b) ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
CARTA CONVITE Nº 002/2019

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

Jaio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

6.3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo Anexo II).

6.3.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

6.3.2.2 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

6.3.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

6.3.2.4 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

6.3.2.5 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

6.4.3 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.3.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

6.4.3.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

6.4.3.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- i) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- j) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII);
- l) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, comprovando que já executou serviços compatíveis com o objeto licitado;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.
- n) Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.
- o) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VIII)
- p) Para o Lote 01: A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);

7.2 – Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

7.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão de Licitações, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.

b) O prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

8.4 - A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

8.5 - A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° II, poderá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) **e solicitada no formato digital através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br mediante envio do cartão CNPJ e Ato Constitutivo da empresa para fins de cadastramento.**

9 - DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2- Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- **Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens, alterar quantidade constante do orçamento quantitativo ou cotar valor acima da planilha orçamentária.**

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

11 - DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **R\$ 32.479,99 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais, e noventa e nove centavos).**

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Planalto, o acompanhamento e fiscalização do objeto.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao objeto licitado.

12.3- Para o Lote 01:

12.3.1- Garantia de conexão durante todo o evento;

12.3.2- Garantia total da banda contratada;

12.3.3- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

12.3.4- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1Gbps para o link principal, e 200 Mbps para os pontos de conexão wi-fi;

12.3.5- Capacidade de 1000 acessos simultâneos para cada ponto de acesso;

12.3.6- Suporte Técnico dedicado ao evento;

12.3.7- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

12.3.8- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

12.3.9- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

12.3.10- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

12.3.11- Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

12.3.12- As velocidades deverão ser simétricas;

12.4- Para o Lote 02: Para a execução dos serviços de cobertura de radio feira durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor devera disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.

12.4.1- 01 Locutor(a) disponível em tempo integral durante o evento;

12.4.2- 01 Técnico de som disponível em tempo integral durante o evento;

12.4.3- 46 Colunas de som contendo no mínimo 01 caixa de som com potência mínima de 1000w e suporte/pedestal para fixação da caixa de som.

12.4.4- 02 Caixas de monitor para estúdio compatíveis com o sistema a ser implantado;

12.4.5- 01 Mesa de som digital, com no mínimo 32 canais, compatível com o sistema a ser implantado;

12.4.6- 01 Notebook para controle do sistema a ser implantado;

12.4.7- 02 Microfones sem fio uhf;

12.4.8- 02 microfones com fio uhf;

12.4.9- 04 pedestais de Mic com cachimbo;

12.4.10- 01 Amplificador de 15.000Wrms;

12.4.11- 01 Amplificador de 10.000Wrms;

12.4.12- 01 Amplificador de 3.500Wrms;

12.4.13- 03 Amplificadores de 2.500Wrms;

12.4.14- 01 Rack de Periféricos contendo no mínimo 2 processadores/crossover digital de 3

João 7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ou 4 vias estéreo de áudio digital, totalizando no mínimo 12 vias de processamento;

12.4.15- 01 Amplificador de fone de no mínimo 4 vias;

12.4.16- 01 Fone de ouvido profissional;

12.4.17- Cabos XLR, cabos paralelos e conectores necessários para implantação dos equipamentos.

12.5- Para o Lote 03: Para a execução dos serviços de monitoramento por imagens durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor deverá disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.

12.5.1- 01 Operador de vídeo disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da feira;

12.5.2- 01 Técnico de manutenção, disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da feira;

12.5.3- 36 Pontos de captação de imagens, a ser definidos pela comissão organizadora, com resolução full hd (1080P) dia/noite, com alcance mínimo de IR de 20mts;

12.5.4- 01 Sistema de transmissão ao vivo das imagens com rodízio de locais de gravação com apresentação mínima de 8 imagens simultâneas;

12.5.5- 01 câmera auto operada (speed dome) de 360° horizontal com zoom óptico mínimo de 15x com captação e gravação em hd (1080P), na tecnologia IP, instalada em local a ser definido pela comissão organizadora;

12.5.6- 01 sistema de gravação de imagens, com capacidade de gravação ininterrupta 24 horas dos 4 dias do evento, com back-up automático e online remoto em tempo real;

12.5.7- Fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e mão de obra necessárias para a instalação de todos os equipamentos.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1- O prazo para execução do objeto da presente licitação será durante a EXPOPLANALTO 2019, a qual se realizará entre os dias 01 a 06 de outubro de 2019.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/10/2019.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

Jaio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

Jaio 9



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos

João 10

072



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta (arquivo digital);
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Anexo VIII- Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- i) Minuta de Contrato;

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

19.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 19.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

19.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

19.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 02(dois) dias úteis para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

19.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Comissão de Licitações concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

19.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão pública.

Tauo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

19.7- Os recursos contra decisões da Comissão de Licitações terão efeito suspensivos.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

20.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

20.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto - PR, 19 de setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE N° 002/2019

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob n° _____
e CPF sob n° _____

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE N° 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE N° 002/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE N° 002/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE N° 002/2019

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE N° 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF:
CARGO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 002/2019

EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 002/2019 e anexos I,II,III,IV,V,VI, VII, VIII, Minuta de Contrato, Termo de Referência pertinente a contratação de empresa visando a prestação de serviços para adequação de cancha de bocha com materiais inclusos, obedecendo a regras oficiais para a prática esportiva pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. de de

NOME: _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 002/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, de de 20.....

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2019 CONVITE Nº 002/2019

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019. Conforme abaixo segue:

LOTE 01		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor
Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps (Mbps – Giga bits por segundo), através de fibra ótica com velocidade 100% garantida, a ser instalado nas dependências do evento “EXPOPLANALTO 2019” até as 12:00h do dia 01 de outubro de 2019. Distribuição de internet para até 7 (sete) pontos de conexão wifi, sendo utilizados roteadores de alto desempenho para até 1000 acessos simultâneos no mínimo 200Mbps de velocidade de conexão em cada. A instalação destes pontos será determinada pela organização do evento “EXPOPLANALTO 2019”, sendo que a interligação entre os pontos se dará obrigatoriamente por		

Jauro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

meio de fibra ótica.		
Total Lote		
LOTE 02		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor
Prestação de serviço sonorização através da "RÁDIO FEIRA" para cobertura na realização da EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 03/10/2019 a 06/10/2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.2 do termo de referência.		
Total Lote		
LOTE 03		
ITEM 1		
Descrição	Quantidade	Valor
Sistema de monitoramento por imagens, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" entre os dias 01 a 06 de Outubro de 2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.3 do termo de referência.		
Total Lote		
TOTAL GERAL		

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta na modalidade de empreitada por preço global por Lote.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao objeto licitado.

Parágrafo Terceiro - Para o Lote 01:

- Garantia de conexão durante todo o evento;
- Garantia total da banda contratada;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

J. J. J. J. 22

084



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1Gbps para o link principal, e 200 Mbps para os pontos de conexão wi-fi;
- e) Capacidade de 1000 acessos simultâneos para cada ponto de acesso;
- f) Suporte Técnico dedicado ao evento;
- g) A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- h) Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- i) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- j) A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- k) Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- l) As velocidades deverão ser simétricas;

Paragrafo Quarto- Para o Lote 02: Para a execução dos serviços de cobertura de radio feira durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor devera disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.

- a) 01 Locutor(a) disponível em tempo integral durante o evento;
- b) 01 Técnico de som disponível em tempo integral durante o evento;
- c) 46 Colunas de som contendo no mínimo 01 caixa de som com potência mínima de 1000w e suporte/pedestal para fixação da caixa de som.
- d) 02 Caixas de monitor para estúdio compatíveis com o sistema a ser implantado;
- e) 01 Mesa de som digital, com no mínimo 32 canais, compatível com o sistema a ser implantado;
- f) 01 Notebook para controle do sistema a ser implantado;
- g) 02 Microfones sem fio uhf;
- h) 02 microfones com fio uhf;
- i) 04 pedestais de Mic com cachimbo;
- j) 01 Amplificador de 15.000Wrms;
- k) 01 Amplificador de 10.000Wrms;
- l) 01 Amplificador de 3.500Wrms;
- m) 03 Amplificadores de 2.500Wrms;
- n) 01 Rack de Periféricos contendo no mínimo 2 processadores/crossover digital de 3 ou 4 vias estéreo de áudio digital, totalizando no mínimo 12 vias de processamento;
- o) 01 Amplificador de fone de no mínimo 4 vias;
- p) 01 Fone de ouvido profissional;
- q) Cabos XLR, cabos paralelos e conectores necessários para implantação dos equipamentos.

Paragrafo Quinto- Para o Lote 03: Para a execução dos serviços de monitoramento por imagens durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor devera disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.

- a) 01 Operador de vídeo disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da

Tauã 23



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

feira;

- b) 01 Técnico de manutenção, disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da feira;
- c) 36 Pontos de captação de imagens, a ser definidos pela comissão organizadora, com resolução full hd (1080P) dia/noite, com alcance mínimo de IR de 20mts;
- d) 01 Sistema de transmissão ao vivo das imagens com rodizio de locais de gravação com apresentação mínima de 8 imagens simultâneas;
- e) 01 câmera auto operada (speed dome) de 360° horizontal com zoom óptico mínimo de 15x com captação e gravação em hd (1080P), na tecnologia IP, instalada em local a ser definido pela comissão organizadora;
- f) 01 sistema de gravação de imagens, com capacidade de gravação ininterrupta 24 horas dos 4 dias do evento, com back-up automático e online remoto em tempo real;
- g) Fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e mão de obra necessárias para a instalação de todos os equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **RS** (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas conforme boletim de medição, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

J. Auto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Nono - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02710	12.134.22.661.22011.2064	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para execução do objeto da presente licitação será durante a EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 01 a 06 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e

J. Amio 25



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- d) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços.
- g) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- h) Sinalizar o local no momento de execução dos serviços de instalação ou manutenção dos equipamentos.
- i) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- j) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- k) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Tranio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

Jairo 27

089



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Jairo
29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“CONVITE” Nº 002/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE sob nº 002/2019, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 32.479,99 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ABERTURA: 27 de setembro de 2019 – às 10:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do email: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:24479B6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2019. Edição 1847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 002/2019

EMPRESA: CELINTON RODRIGO SCHIMANOSKI
CNPJ Nº: 09546422/0001-31
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 493
CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 002/2019 e anexos I,II,III,IV,V,VI, VII, VIII, Minuta de Contrato, Termo de Referência pertinente a Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais.

Planalto-Pr. 20 de Setembro de 2019

NOME: CELINTON RODRIGO SCHIMANOSKI

ASSINATURA: 



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 002/2019

EMPRESA: MARCO JUNIOR COPINI AZEVO ME
CNPJ Nº: 13.577.445/0003-47
ENDEREÇO: RUA BALDUINO MENEZES
CIDADE: PLANALTO ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 002/2019 e anexos I,II,III,IV,V,VI, VII, VIII, Minuta de Contrato, Termo de Referência pertinente a contratação de empresa visando a prestação de serviços para adequação de cancha de bocha com materiais inclusos, obedecendo a regras oficiais para a prática esportiva pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 20 de 09 de 2019

NOME: MARCO JUNIOR COPINI AZEVO
ASSINATURA: [Assinatura]

OBS: OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICAÇÕES, SONORIZAÇÃO ATRAVÉS DA RÁDIO FEIRA E MONITORAMENTO DURANTE A EXPO PLANALTO 2019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 002/2019

EMPRESA: Rline Telecom
CNPJ Nº: av. Rio grande do Sul, 976
ENDEREÇO: 13.500.755/0001.35
CIDADE: Planalto ESTADO: PR

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 002/2019 e anexos I,II,III,IV,V,VI, VII, VIII, Minuta de Contrato, Termo de Referência pertinente a Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais.

Planalto-Pr. 20 de 09 de 2019

NOME: Terezinha Koloff
ASSINATURA: [Handwritten Signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

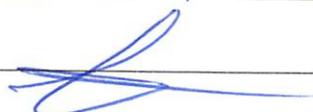
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 002/2019

EMPRESA: Som e informática Glabski
CNPJ Nº: 13 033 668 0001-87
ENDERECO: Edina Budki
CIDADE: Planalto ESTADO: PR

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 002/2019 e anexos I,II,III,IV,V,VI, VII, VIII, Minuta de Contrato, Termo de Referência pertinente a Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais.

Planalto-Pr. 26 de 09 de 2019

NOME: Edina do Rosário

ASSINATURA: 



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE N° 002/2019

EMPRESA: Auto Som Franzei Ltda.
CNPJ N°: 00.675.804.10001-98
ENDEREÇO: Av. Brasil
CIDADE: Capaneama ESTADO: PR.

Declara o recebimento do edital CONVITE N° 002/2019 e anexos I,II,III,IV,V,VI, VII, VIII, Minuta de Contrato, Termo de Referência pertinente a Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais.

Planalto-Pr. 20 de 9 de 19.

NOME: Márcia Furlan

ASSINATURA: Márcia Furlan



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
CREDIBILIDADE

CARTA CONVITE 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

PROPONENTE: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME
ENDEREÇO: R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão - Pr
CNPJ: 16.651.256/0001-07 FONE/FAX: 46 99918-7626 / 46 3524-8689

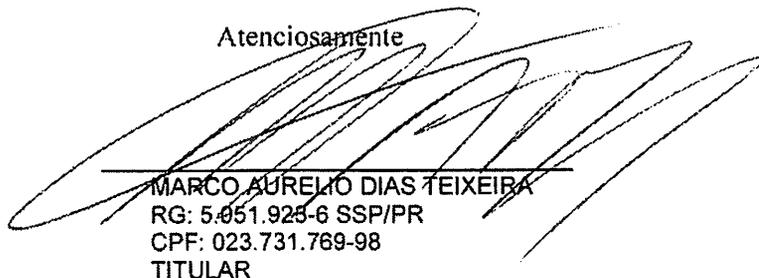
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 002/2019 e anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, Minuta de Contrato, Termo de Referência pertinente a Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 25 setembro 2019

Atenciosamente



MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG: 5.051.925-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98
TITULAR

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Empresa: Marco A Dias Teixeira Eventos ME
CNPJ: 16651256/0001-07
Endereço: R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – CEP 85602-080 - Francisco Beltrão Pr
Inscrição estadual: Isento Inscrição Municipal: 142514
Instituição financeira: Sicredi C.C.: 39457-2 AG:0740
Telefone: 46 99918-7626 FAX: 46 3524-8689
Nome do representante da empresa: Marco Aurélio Dias Teixeira
Endereço: R. Minas Gerais 1331 – Cond. Santina Zanela nº 07 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
RG 5051923-6 / SSP – PR
CPF 023731769-98
e.mail: megatopeventos@hotmail.com

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.651.256/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2012
NOME EM REGISTRO MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA TOP EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO JOAQUIM		NÚMERO 792	COMPLEMENTO
CEP 85.602-080	BARRIO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO TELEFÔNICO		TELEFONE (46) 9103-1123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2019 às 15:12:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 COORDENADORIA NACIONAL DE EMPLACAMENTO

PR

NOME
MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA

CCM. RENSELME / CNO. EMISSOR / UF
 5081923-6 SESP PR

OP
 023.731.769-98 DATA REGISTRO
 07/10/1979

REINO

ODENIR DIAS TEIXEIRA

RENENSO

DATA EXP. VIG.

RE. REGISTRO
 02597944400

VALIDADEZ
 30/11/2022

PL. REGISTRO
 14/11/1997

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
 30/11/2017

40960115076
 PR915451135

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1567342078

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1567342078

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que este, conforme ao documento original a mim apresentado, Dou fé
 Francisco Beltrao - PR

17 JUN. 2019



Vitória Silva
Escritor

XLLFA.zkYrk.zyM97 - kJCsG,oxmk9

Consulta on-line em: www.funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **MARCO**

AURELIO DIAS TEIXEIRA Dou fé. Em test.º da

Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019

Vitória Silva de Deus - Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 17:25 SOB N° 20190041250.
PROTOCOLO: 190041250 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900217158. NIRE: 41107284506.
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		Masculino	
FILHO DE (pai)		XXX	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero)		50519236	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		07/10/1979	
EMPENHADO POR (forma de empenhamento - somente no caso de menor)		XXX	
DOMICILIADO NA (LOCALIDADE - rua, nr, c/c)		RUA SAO JOAQUIM	
COMPLEMENTO		XXX	
BARRIO/DISTRITO		CRISTO REI	
CEP		85602-080	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (base da para Comercial)		006094 - Francisco Beltrão	
MUNICÍPIO		Francisco Beltrão	
UF		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO			
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO			
XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO			
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			
RUA SAO JOAQUIM			
COMPLEMENTO			
XXX			
BARRIO/DISTRITO			
CRISTO REI			
CEP			
85602-080			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (base da para Comercial)			
006094 - Francisco Beltrão			
MUNICÍPIO			
Francisco Beltrão			
VALOR DO CAPITAL - R\$			
20.000,00			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA			
2512800			
Atividade Secundária			
9329899			
Atividade Principal (CNAE Fiscal)			
ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDAS;SERIGRAFIA E IMPRESSOES;ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS;FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Produção de espetáculos de todos E vaquejadas;ARENAS DE RODEIO;Produção teatral;Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos;Serviços de alimentação para eventos e			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES			
06/08/2012			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ			
16.651.256/0001-07			
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE			
OUTRA UF NIRE ANTERIOR			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
10/01/2019			
DATA ASSINATURA			
DEFERIDO. PUBLICA-SE E ARQUIVA-SE			
AUTENTICAÇÃO			
PR2190002297905			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 17:25 SOB Nº 20190041250.
 PROTOCOLO: 190041250 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
 11900217158. NIRE: 41107284506.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCALIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Vitória Silva de Deus



XLLFA.zkYrk.neM97 - kJssG.oxkst



Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA Dou fé. Em test.º da Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R \$0,80

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019
Vitória Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 534 Centro - Francisco Beltrão/PR - 89601-000
48 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 17:25 SOB Nº 20190041250.
PROTOCOLO: 190041250 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900217158. NIRE: 41107284506.
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)		MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		Masculino	
FILTRAR DE (ano)		XXXXXX	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (registro)		50519236	
DATA EM (dia de nascimento)		07/10/1979	
TAMANHADO POR (forma de emissão - somente no caso de menor)		XXX	
ENDEREÇO NA (LOGADOURO - rua, av, etc)		RUA SAO JOAQUIM	
COMPLEMENTO		BARRO DISTRITO	
MUNICÍPIO		CRISTO REI	
CEP		85602-080	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		006094 - Francisco Beltrão	
MUNICÍPIO		Francisco Beltrão	
UF		PR	
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL, QUE NÃO POSSUI OUTRO REGISTRO DE EMPRESÁRIO E REQUER:		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		002 - ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL		MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA SAO JOAQUIM	
COMPLEMENTO		BARRO DISTRITO	
MUNICÍPIO		CRISTO REI	
CEP		85602-080	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		006094 - Francisco Beltrão	
MUNICÍPIO		Francisco Beltrão	
UF		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		20.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		2512800	
Atividade Principal (CNAE Fiscal)		ALUGUEIS DE CARRO, ENTRETENIMENTO E ESPORTE; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES, esportivas, culturais e artísticas	
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		06/08/2012	
DATA ASSINATURA		10/01/2019	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		16.651.256/0001-07	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE		OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
USO DA JUNTA COMERCIAL		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO		AUTENTICAÇÃO	
PR2190002297905			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/01/2019 17:25 SOB Nº 20190041250.
 PROTOCOLO: 190041250 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
 11900217158. NIRE: 41107284506.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCALINI
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



Tabelionato de Notas
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
 TABELIÁRIO

GLLFA.zkYrk.keM97 - kJksG.Lden3

consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>



Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **MARCO**

AURELIO DIAS TEIXEIRA, Dou fé, Em test.º da
 Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R
 \$0,80

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019

Vitoria Silva de Deus / Escrevente

[Handwritten signature]

R. Oclaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-330
 46 2801 0321 | 2801 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 17:25 SOB N° 20190041250.
 PROTOCOLO: 190041250 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900217158. NIRE: 41107284506.
 MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

A/C PREGOEIRO DO MUNICIPIO PLANALTO -PR

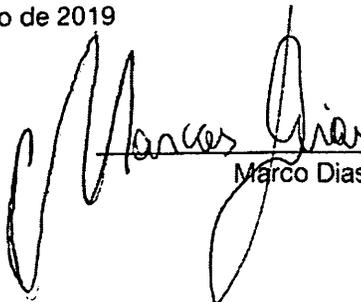
Ao analisar o edital sob modalidade carta CONVITE, sob nº 002/2019, cujo mesmo trata de "Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019.", observei que consta algumas omissões referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista que o objeto caracteriza **MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (LOTE 1, 2 e 3)**. Todos os itens dos lotes licitados se referem a tipos de serviços que exigem **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** a qual também é exigida pelo **CORPO DE BOMBEIROS** para a liberação do evento, portanto, com base na **LEI 5.194/1966 art. 59**, seguida das normas do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, solicito a análise e inclusão dos seguintes itens abaixo ao referido Edital:

- **Solicitação 1: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (proponente) e também do responsável técnico** indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", da região onde se situa a sede da empresa, conforme a "LEI 5.194/1966 - Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico."
- **Solicitação 2: Em Atendimento a exigência do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego)**. Apresentar profissionais registrados em carteira ou contrato de trabalho vigente, certificados e treinados em trabalho em altura conforme "NR-35 - Norma regulamentadora que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade, considerando trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda";
- **Solicitação 3: Apresentar profissionais registrados em carteira ou contrato de trabalho vigente, certificados e treinados na área de segurança em instalações elétricas e serviços com eletricidade** conforme "NR-10 - norma regulamentadora que se aplica a todas as fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas (tensão superior a 50 volts em corrente alternada ou 120 volts em corrente contínua e igual ou inferior a 1000 volts em corrente alternada ou 1500 volts em corrente contínua, entre fases ou entre fase e terra), e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes, que visa garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

Solicitação:

Diante mão, solicito então que seja feita as devidas diligências para se certificar da alteração apresentada, e seja tomada as devidas providencias para alteração em tempo hábil e equalização dos fatos, no mais tardar a aceitação do pedido de impugnação deste preposto;
Nada mais tendo para o referido momento, apresento as mais altas estimas a essa comissão licitatória, bem como a toda administração do Município de Planalto-PR, de maneiras que nos colocamos a disposição pelo contato eletrônico: marcoa.fb.pr@gmail.com

Pato Branco, 23 de setembro de 2019



Marco Dias



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Em cumprimentos à vossa Pessoa, Sr. Marco Dias, venho por meio deste **INDEFERIR** seu pedido de impugnação do edital Carta Convite 002/2019, haja visto que os serviços não são da complexidade apresentada em vosso pedido, como pode ser observado no Termo de Referência em anexo ao edital, que está no portal de licitações.

Outro ponto importante a ser considerado, é que não haverá trabalho em altura, não haverá toda a exposição aos riscos de eletricidade conforme apresentado, não havendo provimento no pedido de impugnação apresentado.

Inclusive, em consulta ao CPF informado, o mesmo não existe, ou está errado, não sendo possível remeter aos cuidados de vossa pessoa.

Sendo assim, venho por meio deste indeferir.

Planalto - PR, 25 de setembro de 2019.


CEZAR AUGUSTO SOARES

Presidente da CPL - Cfe Portaria 006/2019 de 01/02/2019.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.435.859-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/09/2017

NOME: **MARCELO MILANI OBALSKI**

FILIAÇÃO: VALERIO OBÁLSKI
IGESELDA MILANI OBALSKI

NATURALIDADE: REALEZA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, CENTRO NOVO
C.CAS=804, LIVRO=3B, FOLHA=9

CPF: 049.123.929-79

CURITIBA/PR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MARCUS VINICIUS DA COSTA NICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 26/09/19

Cezar Soares
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.435.859-2

POLEGAR DIREITO

Marcelo Obalski
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fernanda

[Handwritten mark]

0109

RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**

CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87**

ENDEREÇO: **R ELCINA BUDKE, 369, centro**

mc@informaticamc.com.br FONE: **(46) 3555-1632**
MUNICIPIO: **PLANALTO** EST.: **PARANÁ**

CONVITE Nº 002/2019
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**

CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87**

ENDEREÇO: **RUA ELCINA BUDKE, 369, CENTRO**

FONE: **(46) 3555-1632**

MUNICIPIO: **PLANALTO**

EST.: **PARANÁ**

Credenciamos o Sr. **MARCELO M. OBALSKI**, portador da cédula de identidade sob nº **8.435.859-2 SSP/PR** e CPF sob nº **049.123.929-79**. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR, 27 de Setembro de 2019.

CARTÓRIO
QUINTANA

Edina do Rosário

NOME: **EDINA P. C. DO ROSÁRIO**

RG: **8.380.510-2 SSP/PR**

CPF: **054.280.379-89**

CARGO: **SÓCIA-ADMINISTRADORA**

13.033.668/0001-87

**SOM E INFORMÁTICA
OBALSKI LTDA.**

RUA RODOLFO ULRICH, 1235
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

[Handwritten signature]

Firma reconhecida

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Cidade de Planalto - Comarca de Capriava - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85750-000 - Planalto - Paraná - Cartório Quintana - Fone: 46-3555-1134

Domile Cacarli Quintana
Oficial Designada

Selo Digital nº 997964. CPF nº 6.95815. Controle: 33064D.6cCFZ
Consulte em <http://huizzen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de EDINA PAULA DO ROSÁRIO OBALSKI - 0008* F.P.P./6PXZ-802965-10. Data Planalto-Paraná 26 de setembro de 2019. Em Testemunho da Verdade

Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente
CPF 075.348.410-20

Escrevente



0110

RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**

CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87**

ENDEREÇO: **R ELCINA BUDKE, 369, centro**

mc@informaticamc.com.br FONE: **(46) 3555-1632**
MUNICÍPIO: **PLANALTO** EST.: **PARANÁ**

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**

CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87**

ENDEREÇO: **RUA ELCINA BUDKE, 369, CENTRO**

FONE: **(46) 3555-1632**

MUNICÍPIO: **PLANALTO**

EST.: **PARANÁ**

O representante legal da empresa **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 27 de Setembro de 2019.

Edina do Rosário

NOME: **EDINA P. C. DO ROSÁRIO**

RG: **8.380.510-2 SSP/PR**

CPF: **054.280.379-89**

CARGO: **SÓCIA-ADMINISTRADORA**

13.033.668/0001-87

**SOM E INFORMÁTICA
OBALSKI LTDA.**

**RUA RODOLFO ULRICH, 1235
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**

Fernanda

[Handwritten signature]

0111



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0694479-2

CNPJ

13.033.668/0001-87

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

16/12/2010

Data de Início de Atividade

10/01/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ELCINA BUDKE, 369, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
ALUGUEL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORACAO DE FESTAS.

Capital: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSARIO 054.280.379-89	37.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ERYCA LUIZA CHRISPIM DO ROSARIO OBALSKI 095.713.819-93	12.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ERYCA LUIZA CHRISPIM DO ROSARIO OBALSKI 095.713.819-93	0,00	MAE/REPRESENTAN		XXXXXXXXXX
EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSARIO 054.280.379-89	0,00	MAE/ASSISTENTE	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 01/06/2016

Número: 20163150478

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 24 de setembro de 2019

19/512946-6



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Data: 26/09/19

ASSINATURA

Carla Estefani Felstel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Junanda

0112

RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**

CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87**

ENDEREÇO: **R ELCINA BUDKE, 369, centro**

mc@informaticamc.com.br FONE: **(46) 3555-1632**
MUNICÍPIO: **PLANALTO** EST.: **PARANÁ**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 002/2019

RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**

CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87**

ENDEREÇO: **RUA ELCINA BUDKE, 369, CENTRO**

FONE: **(46) 3555-1632**

MUNICÍPIO: **PLANALTO**

EST.: **PARANÁ**

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 002/2019 e anexos I,II,III,IV,V,VI, VII, VIII, Minuta de Contrato, Termo de Referência pertinente a Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais.

Planalto/PR, 27 de Setembro de 2019.

Edina de Rosário

NOME: **EDINA P. C. DO ROSÁRIO**

RG: **8.380.510-2 SSP/PR**

CPF: **054.280.379-89**

CARGO: **SÓCIA-ADMINISTRADORA**

13.033.668/0001-87

SOM E INFORMÁTICA
OBALSKI LTDA.

RUA RODOLFO ULRICH, 1235
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

0113

SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSÁRIO, brasileira, solteira, nascida em 08/07/1985, empresária, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do RG 8.380.510-2, SSP/PR e CPF 054.280.379/89; e ERYCA LUIZA CHRISPIM DO ROSÁRIO OBALSKI, brasileira, menor, nascida em 30/09/2005, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do Certidão de Nascimento nº 14.109, fls.089, livro A/17, do Tabelião Quintana da cidade de Planalto, Paraná, CPF 095.713.819/93, aqui representada pela sua mãe Sra. Edina Paula Chrispim do Rosário, acima qualificada, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA", com sede e domicílio na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, n/ cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será no valor de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – A sócia Edina Paula Chrispim do Rosário, 15.000, (quinze mil) quotas, no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data; e
- b) – A Sócia Eryca Luiza Chrispim do Rosário Obalski, 5.000, (cinco mil) quotas, no valor de R\$.5.000,00, (cinco mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica principal: – "Comércio varejista de equipamentos e acessórios para informática" e atividade secundária: – "Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo com assistência técnica".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administradora da sociedade a sócia EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSÁRIO, a qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensada da prestação de caução, vedada, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 26/09/19

ASSINATURA

Fernanda

[Handwritten signature]

0114

Edina do Rosário

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 26/03/19

Edina do Rosário
ASSINATURA

Som e Informática Obalski Ltda
Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá a sócia, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da outra sócia remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 09 de dezembro de 2010

Edina do Rosário
Edina Paula Chispim do Rosário

Edina do Rosário
Edina Paula Chispim do Rosário
Representante de Eryca Luiza Chispim do Rosário Obalski

Edina do Rosário
Eryca Luiza Chispim do Rosário Obalski
Representada por Edina Paula Chispim do Rosário

Test.

Serafim Tovo
Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR

Jacson José Kirner RG.4.676.127-8, SSP/PR



Fernanda

015

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 13.033.668/0001-87

EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSÁRIO, brasileira, solteira, nascida em 08.07.1985, empresária, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 8.380.510-2, SSP/PR, CPF 054.280.379/89 e **ERYCA LUIZA CHRISPIM DO ROSÁRIO OBALSKI**, brasileira, menor, nascida em 30.09.2005, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora da Certidão de Nascimento nº 14.109, fls.089, Livro A/17, do Tabelião Quintana da cidade de Planalto, Paraná, CPF 095.713.819/93, aqui representada pela sua mãe Sra. Edina Paula Chripim do Rosário, acima qualificada, sócias da empresa **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA – ME**, estabelecida na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Jucepar sob nº 41206944792, em sessão do dia 16/12/2010, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido na atividade secundária – 7729-2/02 – Aluguel de instrumentos musicais, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; 4789-0/99 – Comércio varejista de artigos para decoração de festas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa e das sócias, que era Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, passa ser: Rua Elcina Budke, nº 369, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), passa a ser R\$.50.000,00, (cinquenta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), que será integralizado pelas sócias da seguinte forma:

1 – A sócia Edina Paula Chripim do Rosário, que possui totalmente integralizado o valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), eleva seu capital para R\$.37.500,00, (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo um aumento no valor de R\$.22.500,00, (vinte e dois mil e quinhentos reais), que é integralizado em moeda corrente do País, no presente ato, valendo este como recibo; e

2 – A sócia Eryca Luiza Chripim do Rosário Obalski, que possui totalmente integralizado o valor de R\$.5.000,00, (cinco mil reais), eleva seu capital para R\$.12.500,00, (doze mil e quinhentos reais), sendo um aumento no valor de R\$.7.500,00, (sete mil e quinhentos reais), que é integralizado em moeda corrente do País, no presente ato, valendo este como recibo.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.50.000,00, (cinquenta mil reais), dividido em 50.000, (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 14:08 SOB Nº 20163150478.
PROTOCOLO: 163150478 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600583715. NIRE: 41206944792.
SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1

0116

SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 13.033.668/0001-87

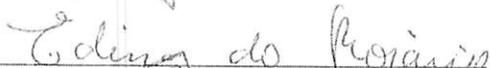
Sócias:	Quotas:	Capital Social:
Edina Paula Chispim do Rosário -	37.500	R\$.37.500,00
Eryca Luiza Chispim do Rosário Obalski -	<u>12.500</u>	<u>R\$.12.500,00</u>
Soma:	50.000	R\$.50.000,00

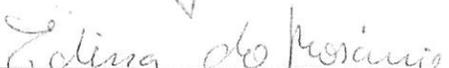
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

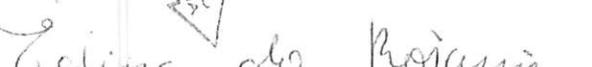
CLÁUSULA SEXTA: Eleggem de comum acordo o Foro da Comarca de Capanema, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 31 de maio de 2016


Edina Paula Chispim do Rosário


Edina Paula Chispim do Rosário
Representante de Eryca Luiza Chispim do Rosário Obalski


Eryca Luiza Chispim do Rosário Obalski
Representada por Edina Paula Chispim do Rosário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 14:08 SOB Nº 20163150478.
PROTOCOLO: 163150478 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600583715. NIRE: 41206944792.
SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br







TABELIONATO E REGISTRO CIVIL. *Deonice Casari Quintana*
CIDA DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEM
Oficial Designada
Av. Grande do Sul, 435 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO - Paraná
Selo Digital nº X2Awc.9IEm6.vc9oo, Controle nº wzm.1Tis.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de EDINA PAULA CHRISPIM DO
ROSARIO, *0005* F8LXYTNQD-74205B-12, Oba fe Planalto-Paraná, 01
de junho de 2016 Em Testemunho _____ da Verdade

Deonice Casari Quintana Oficial Designada

Deonice Casari Quintana
Oficial Designada
CPF 45.949.070-87

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 14:08 SOB N° 20163150478.
PROTOCOLO: 163150478 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600583715. NIRE: 41206944792.
SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fernanda

0118

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 163150478
- DATA DO PROTOCOLO: 01/06/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 41206944792
- ARQUIVAMENTO: 20163150478
- EMPRESA: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2NDc4ODMxMF8xNjMxNTA0NzguUERG/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1616087892)

Fernanda





AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
AV. BRASIL, Nº 1184, CENTRO, CAPANEMA/PR.
CNPJ Nº 00.675.804/0001-90

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos a Sra. MARCIA FURLAN, portadora da cédula de identidade sob nº 5.791.898-5 SESP/PR e CPF sob nº 779.892.799-91, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONVITE Nº 002/2019**, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Local e data.

Capanema, 19 de Setembro de 2019.


SERGIO ARCANGELO FRANZOI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 3.975.901-2 SESP/PR
CPF 524.371.089-04



Fernanda

[Handwritten scribble]

[Circular stamp: CAPANEMA]

0120

CONVITE Nº 002/2019
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RLINE TELECOM LTDA
CNPJ Nº 13.500.755/0001-05
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 976, AND 1, SALA 2, CENTRO, EDIF CASAGRANDE
MUNICÍPIO: PLANALTO ESTADO: PR
FONE: (46) 3555 8000

Credenciamos a Sra. **TEREZINHA APARECIDA CHRIST ROLOFF**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 73731240 SESP PR expedido em 28/04/2004 e CPF sob nº 870.112.559-15, brasileira, supervisora administrativa, casada pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Rua Soledade, nº 624, Bairro João Zacco, Planalto – PR, CEP 85.750-000, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto – PR, 27 de setembro de 2019.

CARTÓRIO
QUINTANA

Daniela R. Baretta

NOME: DANIELA ROGERI BARETTA
RG: 8.555.414-0 SESP/PR
CPF: 055.920.189-32
CARGO: SÓCIA ADMINISTRADORA

13.500.755/0001-05

RLINE TELECOM LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, 976
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL — Deonilce Casaril Quintana
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Oficial Designada
Av. Rio Grande do Sul, 976 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO-PR - e-mail: deonilcequintana@rline.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº9vnr6a.3anx5.pJKX5, Controle: CKY4.5wrrF.
Consulta em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de DANIELA ROGERI BARETTA, *0008* EGLFDW9Z-683162-123, Odufe, Planalto-Paraná, 26 de setembro de 2019. Em Testemunho da Verdade

Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente



Ana Greice Gerhardt Pimentel
CPF: 075.548.459-26
Escrevente

Fernanda



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1529531230

VALIDA
 02/10/2022

REGISTRO Nº 02091899863

TEREZINHA APARECIDA CHRIST ROLOFF

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF PR
 7373124-0 SESP

DATA NASCIMENTO 08/06/1976

CPF 870.112.559-15

FILIAÇÃO EGMON CHRIST

NELSI NAIR MULLER

CHRIST

CAT. HAB. A

PERMISSÃO

REC.

Nº HABILITAÇÃO 29/11/2001

DATA EMISSÃO 03/10/2017

PR9137

073542

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PLANALTO, PR

PARANÁ

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

1529531230

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.373.124-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.373.124-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/02/2012

NOME: TEREZINHA APARECIDA CHRIST ROLOFF

FILIAÇÃO: EGMON CHRIST

NELSI NAIR MULLER CHRIST

NATURALIDADE: S.MIGUEL IGUAÇU/PR

DATA DE NASCIMENTO: 08/06/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, PEROLA D OESTE

C.CAS=2532, LIVRO=12B, FOLHA=32

CPF: 870.112.559-15

CURTELBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL

Date: 27/09/19

Fernanda Soares

ASSINATURA

Fernanda

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 002/2019

RAZÃO SOCIAL: RLINE TELECOM LTDA

CNPJ Nº 13.500.755/0001-05

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 976, AND 1, SALA 2, CENTRO, EDIF CASAGRANDE

MUNICÍPIO: PLANALTO

ESTADO: PR

FONE: (46) 3555 8000

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 002/2019 e anexos I,II,III,IV,V,VI, VII, VIII, Minuta de Contrato, Termo de Referência pertinente a Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais.

Planalto – PR, 27 de setembro de 2019.



NOME: DANIELA ROGERI BARETTA

RG: 8.555.414-0 SESP/PR

CPF: 055.920.189-32

CARGO: SÓCIA ADMINISTRADORA

13.500.755/0001-05

RLINE TELECOM LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, 976

SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda



CONVITE Nº 002/2019
ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

RAZÃO SOCIAL: RLINE TELECOM LTDA

CNPJ Nº 13.500.755/0001-05

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 976, AND 1, SALA 2, CENTRO, EDIF CASAGRANDE

MUNICÍPIO: PLANALTO

ESTADO: PR

FONE: (46) 3555 8000

O representante legal da empresa RLINE TELECOM LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 27 de setembro de 2019.



NOME: DANIELA ROGERI BARETTA

RG: 8.555.414-0 SESP/PR

CPF: 055.920.189-32

CARGO: SÓCIA ADMINISTRADORA

13.500.755/0001-05

RLINE TELECOM LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, 976

SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.500.755/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2011
NOME EMPRESARIAL RLINE TELECOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 976	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO [Redacted]	TELEFONE (46) 3555-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2019** às **11:33:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fernanda



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RLINE TELECOM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0702725-4	CNPJ 13.500.755/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/04/2011	Data de Início de Atividade 15/04/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 976-Sala 2, centro, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social Serviços de comunicação multimídia - SCM; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
DANIELA ROGERI BARETTA 055.920.189-32	29.100,00	SOCIO	Administrador
LAURA ROGERI BARETTA 105.042.939-74	900,00	SOCIO	
ROSAURO LEANDRO BARETTA 030.462.089-01	0,00	PAI/REPRESENTAN	
LAURA ROGERI BARETTA 105.042.939-74	0,00	PAI/REPRESENTAN	
Último Arquivamento			Situação
Data: 22/04/2019	Número: 20191630250	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0138263-2		CNPJ: 13.500.755/0002-88	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA TAMOIOS, 1427 - SALA 15, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0179582-1		CNPJ: 13.500.755/0003-69	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA DOM PEDRO I, 555, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 25 de setembro de 2019

19/544736-0


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Documento Assinado Digitalmente 25/09/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 195447360 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

0126



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

RLINE TELECOM LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0702725-4

CNPJ

13.500.755/0001-05

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

3 - NIRE: 41 9 0179583-0

CNPJ: 13.500.755/0004-40

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA PIO XII, 678, CENTRO, PÉROLA D'OESTE, PR, 85.740-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 25 de setembro de 2019

19/544736-0


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Fernanda

RLINE TELECOM LTDA
Sexta Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 13.500.755/0001-05 - NIRE 41207027254

DANIELA ROGERI BARETTA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 8.555.414-0, SSP/PR, CPF 055.920.189/32; e **LAURA ROGERI BARETTA**, brasileira, menor impúbere, estudante, portadora do RG.14.144.708-04, SSP/PR, CPF 105.042.939/74, nascida em 26/10/2003, residente na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, aqui representada aqui representada por sua mãe **DANIELA ROGERI BARETTA**, acima qualificada; e por seu Pai **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 3.966.636-7, SSP/PR, CPF 030.462.089/01, sócias componentes da empresa **RLINE TELECOM LTDA**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 976, Sala 2, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social arquivado sob nº 41207027254, por despacho em sessão de 01/04/2011 e posteriores alterações, resolvem alterar e modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade da **Matriz** que era: serviços de comunicação multimídia – SCM, passa ser: Atividade principal – **Serviços de comunicação multimídia – SCM**; e Atividade Secundária – **Suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia de informação.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criado uma **Filial**, com sede na Rua Pio XII, nº 678, centro, na cidade de **Pérola Doeste**, CEP 85740-000, estado do Paraná, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$.10.000,00, (dez mil reais), do capital da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa na **Filial de Pérola Doeste**, tem por Atividade principal: **reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**; e Atividade secundária: **Suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia de informação.**

CLÁUSULA QUARTA: Fica criado uma **Filial**, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 555, centro, na cidade de **Santo Antonio do Sudoeste**, CEP 85710-000, estado do Paraná, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$.10.000,00, (dez mil reais), do capital da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:48 SOB Nº 20191630250.
 PROTOCOLO: 191630250 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901786040. NIRE: 41207027254.
 RLINE TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

RLINE TELECOM LTDA
Sexta Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 13.500.755/0001-05 - NIRE 41207027254

CLÁUSULA QUINTA: A empresa na Filial de Santo Antonio do Sudoeste, tem por Atividade principal: **reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;** e Atividade secundária: **Suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia de informação.**

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 01 de abril de 2019

CARTÓRIO
QUINTANA

Daniela R. Baretta
 Daniela Rogeri Baretta

CARTÓRIO
QUINTANA

Rosauo Baretta
 Laura Rogeri Baretta

CARTÓRIO
QUINTANA

Rosauo Baretta
 Rosauo Leandro Baretta
 Representante de Laura Rogeri Baretta

CARTÓRIO
QUINTANA

Representada por Rosauo Leandro Baretta
Daniela R. Baretta
 Laura Rogeri Baretta
 Representada por Daniela Rogeri Baretta

CARTÓRIO
QUINTANA

Daniela R. Baretta
 Daniela Rogeri Baretta
 Representante de Laura Rogeri Baretta

CARTÓRIO
QUINTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:48 SOB Nº 20191630250.
 PROTOCOLO: 191630250 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901786040. NIRE: 41207027254.
 RLINE TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Fernanda



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonice Casaril Quintana*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
 Oficial Designada
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-600 - PLANALTO-PR cartorioquintana@riize.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nºadCpd.j9UKF.NIKx5, Controle: zCSY4.VvQff
 Consulte em <http://uniarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeiras a assinatura de DANIELA ROGERI
 BARETTA *0011*FB1V69EN6-295083-12 Planalto, 17 de abril de 2019. Em
 Testemunho _____ na Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Oficial Interina



Isabel Cristina Dresch Libardi
 Oficial Interina
 CPF 141.183.209-73

SOLO SEMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonice Casaril Quintana*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
 Oficial Designada
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-600 - PLANALTO-PR cartorioquintana@riize.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nº4dCqG.Ca49a.ZZI4v, Controle: n6xDf.aNCL
 Consulte em <http://uniarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeiras a assinatura de ROSAURO LEANDRO
 BARETTA *0011*FB1V69EN6-295083-12 Planalto, 18 de abril de 2019.
 Em Testemunho _____ na Verdade

Deonice Casaril Quintana
 Deonice Casaril Quintana - Oficial Substitua



Deonice Casaril Quintana
 Oficial Substitua
 CPF 432.948.098-87

SOLO SEMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:48 SOB Nº 20191630250.
 PROTOCOLO: 191630250 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901786040. NIRE: 41207027254.
 RLINE TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 22/04/2019, foi realizado para a empresa RLINE TELECOM LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
191630250	41901795821	002 / 023	41901795821	13.500.755/0003-69	Rua dom pedro i, 555
191630250	41901795830	002 / 023	41901795830	13.500.755/0004-40	Rua pio xii, 678



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:48 SOB N° 20191630250.
PROTOCOLO: 191630250 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901786040. NIRE: 41207027254.
RLINE TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Fernanda

RLINE TELECOM LTDA – EPP
Quinta Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 13.500.755/0001-05 - NIRE 41207027254

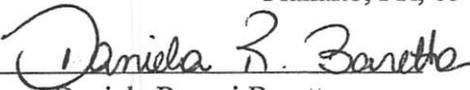
DANIELA ROGERI BARETTA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 8.555.414-0, SSP/PR, CPF 055.920.189/32; e **LAURA ROGERI BARETTA**, brasileira, menor impúbere, portadora do RG.14.144.708-04, SSP/PR, CPF 105.042.939/74, nascida em 26/10/2003, residente na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, aqui representada por seu Pai **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 3.966.636-7, SSP/PR, CPF 030.462.089/01, sócias componentes da empresa **RLINE TELECOM LTDA – EPP**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 976, Sala 2, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social arquivado sob nº 41207027254, por despacho em sessão de 01/04/2011 e posteriores alterações, resolvem alterar e modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As atividades da empresa na **filial, CNPJ 13.500.755/0002-88, Nire 41901382632**, que era: Serviços de comunicação multimídia – SCM; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Comércio varejista de acessórios para equipamentos de informática; e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, passa ser: **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

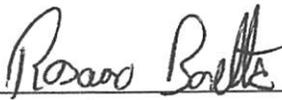
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

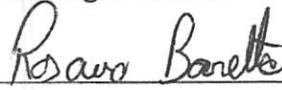
Planalto, PR, 05 de outubro de 2017



Daniela Rogeri Baretta



Laura Rogeri Baretta
Representada por Rosauero Rogeri Baretta



Rosauero Leandro Baretta
Representante de Laura Rogeri Baretta



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2017 10:41 SOB Nº 20177267658.
PROTOCOLO: 177267658 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703990222. NIRE: 41207027254.
RLINE TELECOM LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





RLINE TELECOM LTDA – EPP
Quarta Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 13.500.755/0001-05 - NIRE 41207027254

DANIELA ROGERI BARETTA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 8.555.414-0, SSP/PR, CPF 055.920.189/32; e **LAURA ROGERI BARETTA**, brasileira, menor impúbere, portadora do RG.14.144.708-04, SSP/PR, CPF 105.042.939/74, nascida em 26/10/2003, residente na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, aqui representada por seu Pai **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 3.966.636-7, SSP/PR, CPF 030.462.089/01, sócias componentes da empresa **RLINE TELECOM LTDA – EPP**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 976, Sala 2, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social arquivado sob nº 41207027254, por despacho em sessão de 01/04/2011 e posteriores alterações, resolvem alterar e modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As atividades da empresa que era: Serviços de comunicação multimídia – SCM; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, passa ser: **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; e Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 22 de setembro de 2017

x *Daniela R. Baretta*
Daniela Rogeri Baretta

x *Rosauo Baretta*
Laura Rogeri Baretta
Representada por Rosauo Rogeri Baretta

x *Rosauo Baretta*
Rosauo Leandro Baretta
Representante de Laura Rogeri Baretta



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 13:15 SOB Nº 20176437002.
PROTOCOLO: 176437002 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703872432. NIRE: 41207027254.
RLINE TELECOM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Fernanda



RLINE TELECOM LTDA – ME
Terceira Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 13.500.755/0001-05

DANIELA ROGERI BARETTA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 8.555.414-0, SSP/PR, CPF 055.920.189/32; e **LAURA ROGERI BARETTA**, brasileira, menor, portadora do CPF 105.042.939/74, nascida em 26/10/2003, residente na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, representada por seu Pai **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 3.966.636-7, SSP/PR, CPF 030.462.089/01, sócias componentes da empresa **RLINE TELECOM LTDA – ME**, com CNPJ 13.500.755/0001-05, com sede na Av. Brasil, 1108, centro, na cidade de Pérola DOeste, CEP 85740-000, estado do Paraná, com contrato social arquivado sob nº 41207027254, por despacho em sessão de 01/04/2011 e posterior alterações, resolvem alterar e modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade que é Av. Brasil, nº 1108, centro, na cidade de Pérola DOeste, CEP 85740-000, estado do Paraná, fica transferida para Av. Rio Grande do Sul, nº 976, Sala 2, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criada uma filial, com sede na Rua Tamoios, nº 1427, Sala 15, centro, na cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$.10.000,00, (dez mil reais), do capital da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A filial tem por atividades econômicas, sendo a principal: 6110-8/03 “Serviços de comunicação multimídia – SCM”; Atividades Secundárias: 6190-6/99 – “Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente”; 4751-2/01 - “Comércio Varejista de Acessórios para equipamentos de informática”; e 9511-8/00 – “Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos”

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, CEP. 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Fernanda

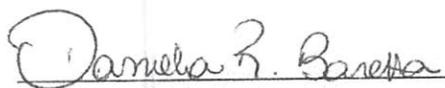
CONFERE O ORIGINAL
Data 25.09.21
Carlo

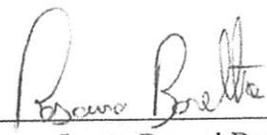
RLINE TELECOM LTDA – ME
Terceira Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 13.500.755/0001-05

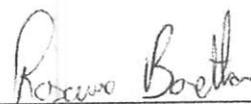


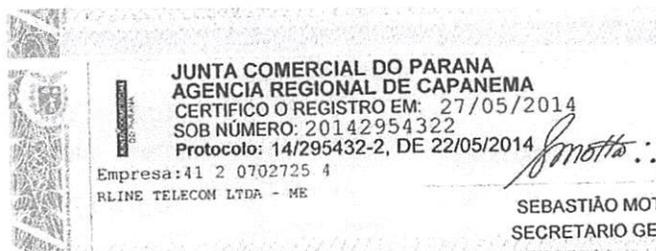
E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 08 de maio de 2014


Daniela Rogeri Baretta


Laura Rogeri Baretta
Representada pelo Pai Rosauro
Leandro Baretta.


Rosauro Leandro Baretta
Representante da filha Laura
Rogeri Baretta.



0135



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
IAPPE E FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

LUCAS DE SOUZA IAPPE, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste- Sc. Solteiro, nascido em 28/06/1988 maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, s/nº térreo, Centro, Pérola D' Oeste - Pr. CEP: 85740-000 Portador do CPF nº 056.778.889-07 e do RG nº 5.153.206 expedido pelo Instituto Identificação do SC. E ALLAN NARESSI FRIZZO, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - Pr. maior, nascido em 08/08/1991, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.174 centro, térreo, Pérola D' Oeste - PR. CEP 85740-000, portador do CPF nº 080.501.879-42 e do RG nº 9.393.119-0 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Sócios componentes da firma IAPPE E FRIZZO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 13.500.755/0001-05 com sede e foro na Av. Brasil, 1.108 -Pr. - Centro - Pr. CEP: 85740-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41207027254 por despacho em sessão de 01/04/2011 e primeira alteração nº 20117029467 por despacho e sessão em 17/08/2011. Resolvem alterar e consolidar o Contrato Social e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: LUCAS DE SOUZA IAPPE, RETIRA-SE da sociedade, cede e transfere para a sócia ingressante DANIELA ROGERI BARETTA, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 24/02/1986 na cidade de Realeza- Pr. Portadora do CPF nº 055.920.189-32 e do RG nº 8.555.414-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Pr. emitida em 04/11/1998 cito a Rua TR Albano Drey, 61 centro térreo, CEP 85750-000 Planalto- Pr. 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo R\$ 15.00,00 (quinze mil reais), dando plena e rasa quitação das mesmas, servindo como recibo o presente contrato integralizados em moeda corrente do país, no ato.

E ALLAN NARESSI FRIZZO, RETIRA-SE da sociedade, cede e transfere para a sócia ingressante DANIELA ROGERI BARETTA, 14.100 (quatorze mil e cem) quotas, perfazendo R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), dando plena e rasa quitação das mesmas, servindo como recibo o presente contrato integralizados em moeda corrente do país.

E ALLAN NARESSI FRIZZO, cede e transfere para a sócia ingressante LAURA ROGERI BARETTA, brasileira, menor, portadora do CPF nº 105.042.939-74, nascida em 26/10/2003 na cidade de Realeza- Pr. Na Rua TR Albano Drey, 61 centro, térreo, CEP 85750-000 Planalto- Pr. Representada pelo Pai ROSAURO



Fernanda



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
IAPPE E FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

Fls 02

LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua TR Albano Drey, 61 centro, térreo, Planalto- Pr. Portador do CPF nº 030.462.089-01 e do RG nº 3.966.636-7 PR expedido pelo Instituto de Identificação do Pr. Em 02/01/2003, 900 (novecentos) quotas, perfazendo R\$ 900,00 (novecentos reais), dando plena e rasa quitação das mesmas, servindo como recibo o presente contrato integralizados em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude de modificação Capital Social passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividida em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do país, pelo sócios.

DANIELA ROGERI BARETTA	29.100.....	29.100,00
LAURA ROGERI BARETTA.....	900.....	900,00
TOTAL GERAL.....	30.000	30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes DANIELA ROGERI BARETTA e LAURA ROGERI BARETTA, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o Ativo e Passivo da mesma forma ficando dessa forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida por DANIELA ROGERI BARETTA, com os poderes e atribuições de administrar, autorizada a uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em condutas, estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: A razão social que era IAPPE E FRIZZO LTDA- ME passa a ser RLINE TELECOM LTDA – ME.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: Fica suprimida a clausula 11º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA OITAVA: Em virtude das modificações a redação do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei

Jeunonda

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 25.09.19
Carlo
ASSINATURA



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
IAPPE E FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Fica alterada a clausula 6º do contrato social, onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA DECIMA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão Supérstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, este na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da



fernanda



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
IAPPE E FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

Fls 04

sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 12º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 11º do contrato social, onde constava: pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro - labore ", quantia mensal fixada em comum ate os Limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 11º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica incluída a cláusula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica incluída a cláusula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Permanecem em vigor a demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este instrumento particular.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato Primitivo que, adequadas as



Fernanda



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
IAPPE E FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

Fls 05

disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
RLINE TELECOM LTDA- ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

DANIELA ROGERI BARETTA, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 24/02/1986 na cidade de Realeza- Pr. Portadora do CPF nº 055.920.189-32 e do RG nº 8.555.414-0 expedido pelo Instituto Identificação do Paraná emitida em 04/11/1998 cito a Rua TR Albano Drey, 61 centro térreo, CEP 85750-000 Planalto- Pr. E LAURA ROGERI BARETTA, brasileira, menor, portadora do CPF nº 105.042.939-74, nascida em 26/10/2003 na cidade de Realeza - Pr. Na Rua TR Albano Drey, 61 centro, térreo, CEP 85750-000 Planalto- Pr. Representada pelo Pai ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua TR Albano Drey, 61 centro, térreo, Planalto- Pr. Portador do CPF nº 030.462.089-01 e do RG nº 3.966.636-7 PR expedido pelo Instituto de Identificação do Pr. Em 02/01/2003, Sócios componentes da firma RLINE TELECOM LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 13.500.755/0001-05 com sede e foro na Av. Brasil, 1.108 -Pr. - Centro - Pr. CEP: 85740-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41207027254 por despacho em sessão de 01/04/2011 e primeira alteração nº 20117029467 por despacho e sessão em 17/08/2011. Resolvem alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial RLINE TELECOM LTDA- ME.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, 1.108 centro, na cidade de Pérola D' Oeste - Pr. CEP 85760-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e de COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PROVEDOR DE INTERNET, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS,



Germana

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
IAPPE E FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

Fls 06



VENDAS DE SOFTWARE. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E PAPELARIA.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

DANIELA ROGERI BARETTA, 29.100 (vinte e nove mil e cem) quotas perfazendo R\$ 29.100,00 (Vinte e nove mil reais);

LAURA ROGERI BARETTA 900 (Novecentas) quotas perfazendo R\$ 900,00 (Novecentos reais);

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Abril de 2011 e seu prazo e indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio DANIELA ROGERI BARETTA, com os poderes a atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



Fernanda

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Carlo".

0141

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
IAPPE E FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

Fls 07



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema- Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pérola D' Oeste, 09 de Outubro de 2012.



Jermonda

0142

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
IAPPE E FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

Lucas de Souza Iappe
LUCAS DE SOUZA IAPPE

Allan Naresse Frizzo
ALLAN NARESSIFRIZZO

Daniela Rogeri Baretta
DANIELA ROGERI BARETTA

Rosauero Baretta
LAURA ROGERI BARETTA
REPRESENTADA PELO PAI
ROSAURO LEANDRO BARETTA

Rosauero Baretta
ROSAURO LEANDRO BARETTA
REPRESENTANTE DA FILHA
LAURA ROGERI BARETTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2012
SOB NÚMERO: 20127230530
Protocolo: 12/723053-0, DE 25/10/2012
Empresa: 41 2 0702725 4
ALINE TELECOM LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Reconheço por *sem* a(s)
firma(s) *Lucas de Souza Iappe,*
Daniela Rogeri Baretta,
Allan Naresse Frizzo, Rosauero
Rosauero Baretta
15 OUT. 2012
Em testemunha da verdade
Sebastião Motta
 Donatice Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dreoch Libardi - Escr. Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL
Data *25.09.19*
Rosauero
ASSINATURA

Severanda



LUCAS DE SOUZA IAPPE, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste- Sc. Solteiro, nascido em 28/06/1988 maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, s/nº térreo, Centro, Pérola D' Oeste - Pr. CEP: 85740-000 Portador do CPF nº 056.778.889-07 e do RG nº 5.153.206 expedido pelo Instituto Identificação do SC. E ALLAN NARESSI FRIZZO, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - Pr. maior, nascido em 08/08/1991, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.174 centro, térreo, Pérola D' Oeste - PR. CEP 85740-000, portador do CPF nº 080.501.879-42 e do RG nº 9.393.119-0 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Sócios componentes da firma IAPPE E FRIZZO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 13.500.755/0001-05 com sede e foro na Av. Brasil, 1.108 -Pr. - Centro - Pr. CEP: 85740-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41207027254 por despacho em sessão de 01/04/2011. Resolvem alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, e equipamentos eletrônicos, reparação e manutenção de computadores e equipamentos de comunicação, assistência técnica. Provedor de internet, recarga de cartuchos de tintas, vendas de software. Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria.

Passa a ser COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PROVEDOR DE INTERNET, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS, VENDAS DE SOFTWARE. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E PAPELARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimida a cláusula 11º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

Jernanda



CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações a redação do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a clausula 6º do contrato social, onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão Supérstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, este na conformidade de

Fernanda

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 25/09/19
Carlo
ASSINATURA

0145

formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 12 ° do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica alterada a clausula 11° do contrato social, onde constava: pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a titulo de remuneração "pro - labore ", quantia mensal fixada em comum ate os Limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 11° do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: Fica incluída a clausula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: Permanecem em vigor a demais clausulas e condições que não foram expressamente alteradas por este instrumento particular.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:
A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato Primitivo que, adequado as



Fernanda

0146

disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
IAPPE E FRIZZO LTDA- ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

LUCAS DE SOUZA IAPPE, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste- Sc. Solteiro, nascido em 28/06/1988 maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, s/nº térreo, Centro, Pérola D' Oeste - Pr. CEP: 85740-000 Portador do CPF nº 056.778.889-07 e do RG nº 5.153.206 expedido pelo Instituto Identificação do SC. E ALLAN NARESSI FRIZZO, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - Pr. maior, nascido em 08/08/1991, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.174 centro, térreo, Pérola D' Oeste - PR. CEP 85740-000, portador do CPF nº 080.501.879-42 e do RG nº 9.393.119-0 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Sócios componentes da firma IAPPE E FRIZZO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 13.500.755/0001-05 com sede e foro na Av. Brasil, 1.108 -Pr. - Centro - Pr. CEP: 85740-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41207027254 por despacho em sessão de 01/04/2011. Resolvem alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de IAPPE E FRIZZO LTDA- ME.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, 1.108 centro, na cidade de Pérola D' Oeste - Pr. CEP 85760-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e de COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PROVEDOR DE INTERNET, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS, VENDAS DE SOFTWARE. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E PAPELARIA.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real),



Fernanda

0144

neste ato integralizados em moeda correntes do País, assim subscritas:

LUCAS DE SOUZA IAPPE, 15.000 (Quinze mil) quotas perfazendo R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

ALLAN NARESSI FRIZZO 15.000 (Quinze mil), quotas perfazendo R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2011 e seu prazo e indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio LUCAS DE SOUZA IAPPE e ALLAN NARESSI FRIZZO, com os poderes a atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA : Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e oincapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)



Fernanda

0178

remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob. os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pérola D' Oeste, 26 de Julho de 2011.

Lucas de S. Iappe
LUCAS DE SOUZA IAPPE

Allan Frizzo
ALLAN NARESSI FRIZZO

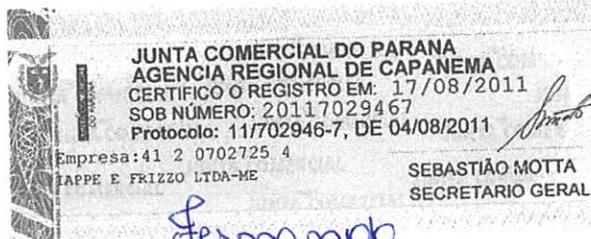


TESTEMUNHAS:

Dayane Dalabona Serafini
DAYANE DALABONA SERAFINI
RG: 9.755.565-6 PR

Daiane Jose Antonio
DAIANE JOSE ANTONIO
RG: 8.970.416-2 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Handwritten signature]

Fernanda

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
IAPPE E FRIZZO LTDA

LUCAS DE SOUZA IAPPE, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste - Sc. solteiro, nascido em 28/06/1988, comerciante, portador do CPF nº 056.778.889-07, RG nº 5.153.206, expedido pelo Instituto Identificação do SC. Emitida em 13/06/2005, residente e domiciliado a Rua Euclides da Cunha, s/nº Centro, térreo, Pérola D' Oeste - PR e ALLAN NARESSI FRIZZO, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - PR., nascido em 08/08/1991, comerciante, portador do CPF nº 080.501.879-42 RG nº 9.393.119-0, expedida pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 24/09/2001, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.174 centro, térreo, Pérola D' Oeste - PR constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de IAPPE E FRIZZO LTDA, e terá sede e domicilio na Av. Brasil, 1.108 centro, térreo, Pérola D' Oeste -Pr. CEP 85.740-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 mil quotas de valor nominal R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do nosso país, pelos sócios:

LUCAS DE SOUZA IAPPE.....	15.000	15.000,00
ALLAN NARESSI FRIZZO.....	15.000	15.000,00
TOTAL GERAL	30.000.....	30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será de COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PROVEDOR DE INTERNET, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS, VENDAS DE SOFTWARE. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E PAPELARIA.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15/04/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a LUCAS DE SOUZA IAPPE e ALLAN NARESSI FRIZZO com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

Fernanda



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
IAPPE E FRIZZO LTDA

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Capanema- PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Pérola D' Oeste, 29 de Março 2011.

Esse instrumento foi elaborado por MARLI KROHN SEITZ, inscrita no CRC nº PR-040335/O-2.

Lucas de Souza Iappe
LUCAS DE SOUZA IAPPE

Allan Naressi Frizzo
ALLAN NARESSI FRIZZO

TESTEMUNHAS:

Daiane D. Serafini
DAIANE D. SERAFINI
RG: 9.755.565-6 PR

Sebastião Motta
DAIANE JOSE ANTONIO
RG: 8.970.416-2 PR





MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
&
CREDIBILIDADE

CARTA CONVITE 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

PROPONENTE: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME**
ENDEREÇO: R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão - Pr
CNPJ: **16.651.256/0001-07** FONE/FAX: 46 99918-7626 / 46 3524-8689

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 002/2019 e anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, Minuta de Contrato, Termo de Referência pertinente a Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 25 setembro 2019

Atenciosamente


MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG: 5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98
TITULAR

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Empresa: Marco A Dias Teixeira Eventos ME
CNPJ: 16651256/0001-07
Endereço: R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – CEP 85602-080 - Francisco Beltrão Pr
Inscrição estadual: Isento Inscrição Municipal: 142514
Instituição financeira: Sicredi C.C.: 39457-2 AG:0740
Telefone: 46 99918-7626 FAX: 46 3524-8689
Nome do representante da empresa: Marco Aurélio Dias Teixeira
Endereço: R. Minas Gerais 1331 – Cond. Santana Zanela nº 07 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
RG 5051923-6 / SSP – PR
CPF 023731769-98
e.mail: megatopeventos@hotmail.com

fernanda

[Handwritten mark]

0152

**RES: SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA E DISPOSIÇÃO AO
PROCESSO LICITATORIO 002 DE 2019**

Licitação - Planalto PR <licitacao@planalto.pr.gov.br>

Qua, 25/09/2019 16:54

Para: 'Marco Aurelio Dias Teixeira' <megatopeventos@hotmail.com>

Recebido. Logo lhe envio o arquivo digital.

De: Marco Aurelio Dias Teixeira [mailto:megatopeventos@hotmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 15:19

Para: licitacao@planalto.pr.gov.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA E DISPOSIÇÃO AO PROCESSO LICITATORIO
002 DE 2019

FAVOR CONFIRMAR ACOLHIMENTO E RECEBIMENTO

Fernanda

26/09/2019 06:07



0153



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
&
CREDIBILIDADE

CARTA CONVITE 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME
ENDEREÇO: R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão - Pr
CNPJ: 16.651.256/0001-07 FONE/FAX: 46 9103-1123 / 46 3524-8689

A proponente abaixo assinada, participante da licitação DO TIPO CARTA CONVITE 002/2019 realizada pela prefeitura de Planalto PR declara, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 25 setembro 2019

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG: 5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98
TITULAR

fernanda



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0728450-6	CNPJ 16.651.256/0001-07	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 06/08/2012	Data de Início de Atividade 06/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SAO JOAQUIM, 792, CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.602-080			
Objeto ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRA E EVENTOS, TENDAS, TOLDOS, SANITARIOS PORTATEIS, LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; CARROS DE SOM PARA PUBLICIDADE, PRODUÇÃO MUSICAL- TRIO ELETRICP; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, ORNAMENTAÇÃO DECORAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; CONFECÇÕES DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDAS; SERIGRAFIA E IMPRESSOES; ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Produção de espetáculos de rodeios E vaquejadas; ARENAS DE RODEIO; Produção teatral; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; SERVIÇOS DE RESERVAS RELACIONADOS A VIAGENS, HOTEIS RESTAURANTES, ALUGUEIS DE CARRO, ENTRETENIMENTO E ESPORTE; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		
Último Arquivamento Data: 17/01/2019 Número: 20190041250 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Nome do Empresário MARCO AURELIO DIAS TEXEIRA Identidade: 50519236,SSP/PR Estado Civil: Solteiro			
		CPF: 023.731.769-98 Regime de Bens: Não Informado	

19/378366-5

CURITIBA - PR, 19 de julho de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Fernanda





MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
&
CREDIBILIDADE

CARTA CONVITE 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME**
ENDEREÇO: R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão - Pr
CNPJ: **16.651.256/0001-07** FONE/FAX: 46 9103-1123 / 46 3524-8689

O representante legal da empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **CARTA CONVITE Nº 002/2019** instaurado pelo Município de PLANALTO PR declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão, 25 setembro 2019

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG: 5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98
TITULAR

Jernand

0156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 5051923-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 023.731.769-98 07/10/1979

FILIAÇÃO
 ODENIR DIAS TEIXEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02597044408 30/11/2022 14/11/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 FRANCISCO BELTRAO, PR 30/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 40950119876 PR913451135

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1567342078
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1567342078

CONFERE COM
 O ORIGINAL
 Data 27/09/19
 Cezar Soares
 ASSINATURA

Fernanda

[Handwritten signature]

0154



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		Masculino	
FILHO DE (pai)		XXX	
REGIME DE BENS (se casado)		XXX	
ESTADO CIVIL		SOLTEIRO(A)	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)		50519236	
NASCIDO EM (data de nascimento)		XX/XX/XXXXXX	
ORGÃO EMISSOR		SSP	
UF		PR	
CPF (título)		023.731.769-98	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		XXX	
DOMICILIADO NA (LOGADOURO - rua, av., etc)		RUA SAO JOAQUIM	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
MUNICÍPIO		CRISTO REI	
CEP		85602-080	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		006094 - Francisco Beltrão	
UF		PR	
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
NOME EMPRESARIAL		MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	
LOGADOURO (rua, av., etc)		RUA SAO JOAQUIM	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
MUNICÍPIO		CRISTO REI	
CEP		85602-080	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		006094 - Francisco Beltrão	
UF		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		20.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		212800	
Atividade Principal (CNAE Fiscal)		212800	
Atividade Secundária		1412601, 1813099, 5620102, 7319099, 7420001, 7420004, 7490105, 7721700, 7729201, 7733100, 7739003, 7810800, 7990200, 9001901, 9001902, 9001905, 9311500, 9319101	
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRA E EVENTOS, TENDAS, TOLDOS, SANITÁRIOS E PORTATEIS, LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; CARROS DE SOM PARA PUBLICIDADE, PRODUÇÃO E DECORAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; CONFECÇÕES DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		06/08/2012	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		16.651.256/0001-07	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE		OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DATA ASSINATURA		10/01/2019	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO, PUBLICO-SE E ARQUIVADO	
AUTENTICAÇÃO		PR2190002297905	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 17:25 SOB Nº 20190041250.
PROTOCOLO: 190041250 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
NIRE: 41107284506

Sumanda

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Vitória Silva
Escritor



Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO



XLLFA.zkYrk.zyM97 - kJCsG.oxmk9

Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **MARCO**
AURELIO DIAS TEIXEIRA Dou fé, Em test.º da
Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R
\$0,80

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019

Vitória Silva de Deus - Escrivente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 634 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
40 2601 0321 | 2601 0322 - www.TABELIONATO.NOT.BR

Fernanda

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 17:25 SOB Nº 20190041250.
PROTOCOLO: 190041250 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900217158. NIRE: 41107284506.
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

0459



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		41107284506			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA			
NACIONALIDADE		BRASILEIRA			
SEXO		Masculino			
FILHO DE (pai)		XXXXXXX			
NASCIDO EM (data de nascimento)		07/10/1979			
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)		50519236			
Orgão emissor		SSP			
UF		PR			
CPF (número)		023.731.769-98			
EMANIPADO POR (forma de manipulação - somente no caso de menor)		XXX			
DOMICILIADO NA (LOGADOURO - rua, av, etc)		RUA SAO JOAQUIM			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO			
CEP		85602-080			
MUNICÍPIO		CRISTO REI			
MUNICÍPIO		FRANCISCO BELTRÃO			
UF		PR			
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL, QUE NÃO POSSUI OUTRO REGISTRO DE EMPRESÁRIO E REQUER:					
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		XXX			
DIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		071 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		XXX			
NOME EMPRESARIAL		MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS			
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA SAO JOAQUIM			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO			
CEP		85602-080			
MUNICÍPIO		CRISTO REI			
MUNICÍPIO		FRANCISCO BELTRÃO			
UF		PR			
PAÍS		BRASIL			
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		zanin@vln.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$		20.000,00			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		2512800			
Atividade Secundária		9329899			
Atividade Principal (CNAE Fiscal)		ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDAS;SERIGRAFIA E IMPRESSOES;ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS;FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Produção de espetáculos de rodeios e vaquejadas;ARENAS DE RODEIO;Produção teatral;Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos;Serviços de alimentação para eventos e			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES		06/08/2012			
ASSINATURA		10/01/2019			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		16.651.256/0001-07			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		16.651.256/0001-07			
TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE		OUTRA UF NIRE ANTERIOR			
USO DA JUNTA COMERCIAL		1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO <input type="checkbox"/>			
DEFERIDO, PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO			
PR2190002297905		PR2190002297905			



Seuanda

CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/01/2019 17:25 SOB Nº 20190041250. PROTOCOLO: 190041250 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
NIRE: 41107284506
SECRETÁRIO-GERAL
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

0160

Vitória Silva de Deus



1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

XLLFA.zkYrk.neM97 - kJssG.oxkst

Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA** Dou fé. Em test.º da Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80



Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019

Vitória Silva de Deus - Escrevente

[Handwritten signature]

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
40 2501 0321 | 2501 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 17:25 SOB Nº 20190041250.
PROTOCOLO: 190041250 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900217158. NIRE: 41107284506.
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Fernanda

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Out-1



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107284506		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXX	(mãe) ODENIR DIAS TEIXEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 50519236	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(numero) 023.731.769-98	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAO JOAQUIM			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85602-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO JOAQUIM			NUMERO 792
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85602-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) zanin@wln.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2512800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto recepções - bufê;SERVIÇOS DE RESERVAS RELACIONADOS A VIAGENS, HOTEIS RESTAURANTES, ALUGUEIS DE CARRO, ENTRETENIMENTO E ESPORTE;Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/08/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.651.256/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA 10/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002297905	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 17:25 SOB Nº 20190041250.
 PROTOCOLO: 190041250 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900217158. NIRE: 41107284506.
 MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Fernanda

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

0162



1 Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

GLLFA.zkYrk.keM97 - kJksG.Lden3

Consulte o selo em: <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **MARCO**
AURELIO DIAS TEIXEIRA Dou fé, Em test.º da
Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R
\$0,80

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019

Vitoria Silva de Deus Escrevente

00055528 (001-000589044)

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 115601-030
46 2801 0321 | 2801 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 17:25 SOB N° 20190041250.
PROTOCOLO: 190041250 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900217158. NIRE: 41107284506.
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Fernanda



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
&
CREDIBILIDADE

CARTA CONVITE 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

PROPONENTE: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME
ENDEREÇO: R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão - Pr
CNPJ: 16.651.256/0001-07 FONE/FAX: 46 9103-1123 / 46 3524-8689

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório CARTA CONVITE 002/2019 -, instaurado por este Município de Planalto PR, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 5.051.923-6, emitido pela SSP/PR, CPF nº. 023.731.769-98.

Empresa: Marco A Dias Teixeira Eventos ME

CNPJ: 16651256/0001-07

Endereço: R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – CEP 85602-080 - Francisco Beltrão Pr

Inscrição estadual: Isento

Inscrição Municipal: 142514

Instituição financeira: Sicredi C.C.: 39457-2 AG:0740

Telefone: 46 99918-7626 FAX: 46 3524-8689

Nome do representante da empresa: Marco Aurélio Dias Teixeira

Endereço: R. Minas Gerais 1331 – Cond. Santina Zanela nº 07 – Bairro Nossa Senhora Aparecida

RG 5051923-6 / SSP – PR

CPF 023731769-98

e.mail: megatopeventos@hotmail.com

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 25 setembro 2019

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA

RG: 5.051.923-6 SSP/PR

CPF: 023.731.769-98

TITULAR

Fernanda

0164



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0728450-6	CNPJ 16.651.256/0001-07	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 06/08/2012	Data de Início de Atividade 06/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SAO JOAQUIM, 792, CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.602-080			
Objeto ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRA E EVENTOS, TENDAS, TOLDOS, SANITARIOS PORTATEIS, LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; CARROS DE SOM PARA PUBLICIDADE, PRODUÇÃO MUSICAL- TRIO ELETRICP; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, ORNAMENTAÇÃO DECORAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; CONFECÇÕES DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDAS; SERIGRAFIA E IMPRESSOES; ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Produção de espetáculos de rodeios E vaquejadas; ARENAS DE RODEIO; Produção teatral; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; SERVIÇOS DE RESERVAS RELACIONADOS A VIAGENS, HOTEIS RESTAURANTES, ALUGUEIS DE CARRO, ENTRETENIMENTO E ESPORTE; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 17/01/2019 Número: 20190041250		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Nome do Empresário MARCO AURELIO DIAS TEXEIRA			
Identidade: 50519236,SSP/PR		CPF: 023.731.769-98	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 26 de setembro de 2019

19/595765-2




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

0165

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.177.745/0001-47

Razão Social: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU

Endereço: RUA DR LUIZ OSCAR PRAUCHNER 1070 / SANTO ANTONIO /
PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092307303839633233

Informação obtida em 26/09/2019 14:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Jeremias

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name or set of initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU
CNPJ: 11.177.745/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:51 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **C4A1.2FBD.C3E6.D717**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emenda



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020690202-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.177.745/0001-47**
Nome: **MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 16517 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/11/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
 Planalto, 18 de Setembro de 2019

REQUERENTE: EDILENE BORSOI

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
 C2HJF2QETT344M2UA2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
--------------------------	-----------------	---------------------------	---------------

11794

11.177.745/0001-47

1479

ENDEREÇO

RUA BALDUINO MENEGAZZI, 827 - SALA 01 A - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85750000
 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Sumando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.177.745/0001-47

Certidão nº: 184889042/2019

Expedição: 26/09/2019, às 14:39:32

Validade: 23/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO JUNIOR COPINI ABREU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.177.745/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), PROTESTO, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCIO JUNIOR COPINI ABREU ME

CNPJ 11.177.745/0001-47, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 24 de Setembro de 2019, 15:12:54


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

Demanda

0141



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107603873		NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIO JUNIOR COPINI ABREU		NACIONALIDADE BRASILEIRA		SEXO Masculino		FILHO DE (pai) TELMO DE VARGAS ABREU		NASCIDO EM (data de nascimento) 12/03/1979		IDENTIDADE (número) 56990852		Órgão emissor SSP		EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA BALDUINO MENEGAZZI		COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA		CEP 85750-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 066466 - Planalto		MUNICÍPIO Planalto		UF PR		declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		NOME EMPRESARIAL MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME		LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA BALDUINO MENEGAZZI		COMPLEMENTO RUA BALDUINO MENEGAZZI		BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA		CEP 85750-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 066466 - Planalto		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MARCIO@PLANALTEC.COM.BR		MUNICÍPIO Planalto		UF PR		PAÍS BRASIL		VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 472300		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 473900, 9511800, 9521500		Atividade Secundária 421500, 4744003, 4751201, 4752100,		Atividade Principal (CNAE Fiscal)		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.177.745/0001-47		DATA ASSINATURA 01/08/2017		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX		NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIO JUNIOR COPINI ABREU		NACIONALIDADE BRASILEIRA		SEXO Masculino		FILHO DE (pai) TELMO DE VARGAS ABREU		NASCIDO EM (data de nascimento) 12/03/1979		IDENTIDADE (número) 56990852		Órgão emissor SSP		EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA BALDUINO MENEGAZZI		COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA		CEP 85750-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 066466 - Planalto		MUNICÍPIO Planalto		UF PR		declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		NOME EMPRESARIAL MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME		LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA BALDUINO MENEGAZZI		COMPLEMENTO RUA BALDUINO MENEGAZZI		BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA		CEP 85750-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 066466 - Planalto		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MARCIO@PLANALTEC.COM.BR		MUNICÍPIO Planalto		UF PR		PAÍS BRASIL		VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 472300		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 473900, 9511800, 9521500		Atividade Secundária 421500, 4744003, 4751201, 4752100,		Atividade Principal (CNAE Fiscal)		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.177.745/0001-47		DATA ASSINATURA 01/08/2017		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX		NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIO JUNIOR COPINI ABREU		NACIONALIDADE BRASILEIRA		SEXO Masculino		FILHO DE (pai) TELMO DE VARGAS ABREU		NASCIDO EM (data de nascimento) 12/03/1979		IDENTIDADE (número) 56990852		Órgão emissor SSP		EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA BALDUINO MENEGAZZI		COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA		CEP 85750-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 066466 - Planalto		MUNICÍPIO Planalto		UF PR		declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		NOME EMPRESARIAL MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME		LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA BALDUINO MENEGAZZI		COMPLEMENTO RUA BALDUINO MENEGAZZI		BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA		CEP 85750-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 066466 - Planalto		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MARCIO@PLANALTEC.COM.BR		MUNICÍPIO Planalto		UF PR		PAÍS BRASIL		VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 472300		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 473900, 9511800, 9521500		Atividade Secundária 421500, 4744003, 4751201, 4752100,		Atividade Principal (CNAE Fiscal)		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.177.745/0001-47		DATA ASSINATURA 01/08/2017		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL * Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

DEFERIDO. PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE
AUTENTICAÇÃO
PR1170001028188

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DATA ASSINATURA 01/08/2017

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

CARTÓRIO QUINTA

11.177.745/0001-47

OUTRA UF NIRE ANTERIOR

USO DA JUNTA COMERCIAL

DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

1 - SIM

3 - NÃO

CARTÓRIO QUINTA

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00

CINQUENTA MIL REAIS

COMPLEMENTO SALA 01

BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP 85750-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 066466 - Planalto

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MARCIO@PLANALTEC.COM.BR

MUNICÍPIO Planalto

UF PR

PAÍS BRASIL

VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 472300

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 473900, 9511800, 9521500

Atividade Secundária 421500, 4744003, 4751201, 4752100,

Atividade Principal (CNAE Fiscal)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2009

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.177.745/0001-47

DATA ASSINATURA 01/08/2017

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/08/2017 10:29 SOB Nº 20175404321. PROTOCOLO: 175404321 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703318206. NIRE: 41107603873. MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

2710



NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		MARCIO JUNIOR COPINI ABREU	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		Masculino	
REGIME DE BENS (se casado)		XXX	
FILHO DE (pai)			
TELMO DE VARGAS ABREU		VENILDE ABREU (mãe)	
NASCIDO EM (data de nascimento)		12/03/1979	
IDENTIDADE (numero)		56990852	
Orgão emissor		SSP	
UF		PR	
CPF (numero)		022.008.959-09	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (Cidade/Estado - rua, av., etc)			
RUA BALDUINO MENEGAZZI			
COMPLEMENTO			
CASA			
BAIRRO/DISTRITO			
NOSSA SENHORA APARECIDA			
CEP			
85750-000			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)			
006466 - Planalto			
MUNICÍPIO			
Planalto			
UF			
PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO			
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO			
XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO			
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc)			
RUA BALDUINO MENEGAZZI			
COMPLEMENTO			
SALA 01			
BAIRRO/DISTRITO			
NOSSA SENHORA APARECIDA			
CEP			
85750-000			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)			
006466 - Planalto			
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
MARCIO@PLANALTEC.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL - R\$			
50.000,00			
cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA			
Atividade Principal			
4742300			
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES			
01/10/2009			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ			
11.171.745/0001-47			
OUTRA UF NIRE ANTERIOR			
USO DA JUNTA COMERCIAL			
<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
DATA ASSINATURA			
01/08/2017			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
<i>[Handwritten Signature]</i>			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
ATENTICAÇÃO			
PR1170001028188			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/08/2017 10:29 SOB Nº 20175404321.
 PROTOCOLO: 175404321 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME
 11703318206. NIRE: 41107603873.

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Sumanda

[Handwritten scribble]



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL — *Deonilce Casaril Quintana*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rlinc.com.br - Fone:46-3555-1134
 Oficial Designada

Selo Digital nº032sD,uKZf5.q9KaU, Controle: qF47w.YEA6L.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de MARCIO JUNIOR COPINI
 ABREU *0008*F7VWWS05TX-78655A-12*. Planalto, 18 de agosto de 2017.
 Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardi
 Escrevente Substituta
 CPF 041.183.269-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 10:29 SOB Nº 20175404321.
 PROTOCOLO: 175404321 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703318206. NIRE: 41107603873.
 MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Fernanda

[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIO JUNIOR COPINI ABREU			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) TELMO DE VARGAS ABREU		(mãe) VENILDE ABREU	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/03/1979	IDENTIDADE (número) 5.699.085.2	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 022.008.959-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA IJUI			NÚMERO 1070
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 98.540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 7869
MUNICÍPIO MIRAGUAÍ			UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCIO JUNIOR COPINI ABREU			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA IJUI			NÚMERO 1070
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 98.540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 7869
MUNICÍPIO MIRAGUAÍ	UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriobergonci@redemeganet.com.br
VALOR DO CAPITAL - RS 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4742300 Atividade secundária 4753900 4752100 4751200 4744003 4321500 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marcio Junior Copini Abreu</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/09/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2009 SOB Nº: 43107941193</p> <p>Protocolo: 09/281481-6, DE 22/09/2009</p> <p>MARCIO JUNIOR COPINI ABREU</p> <p>Sérgio Jose Dutra Kruehl SECRETÁRIO-GERAL</p> </div>			
			 RS1200901219269

Serman da

0175



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.177.745/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCIO JUNIOR COPINI ABREU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANALTEC	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R BALDUINO MENEGAZZI	NÚMERO 827	COMPLEMENTO SALA 01
---	----------------------	-------------------------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO@PLANALTEC.COM.BR	TELEFONE (46) 3555-1573 / (46) 9982-1991
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 24/09/2019 às 10:22:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Famonda



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME
 Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede): 41 1 0760387-3
 CNPJ: 11.177.745/0001-47
 Data de Arquivamento do Ato de inscrição: 23/04/2014
 Data de Início de Atividade: 01/10/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP): RUA BALDUINO MENEGAZZI, 827 - SALA 01, NOSSA SENHORA APARECIDA, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
 Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
 Microempresa ou Microempresa

Último Arquivamento: Data: 28/08/2017
 Número: 20175404321
 Ato: ALTERAÇÃO
 Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
 Situação da Empresa: REGISTRO ATIVO
 Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU
 Identidade: 56990852,SSP/PR
 CPF: 022.008.959-09
 Estado Civil: Solteiro
 Regime de Bens: Não Informado



19/512827-3

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten Signature]
 Carta Esportiva Federal
 RG: 3463.294-4/PR



MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME
Rua Balduiono Menegazzi 827
N. S. Aparecida - Planalto-Pr 85750-000
Fone: 046 3555 1573
Cel: 046 99821991
Cnpj: 11.177.745/0001-47
IE: 90663291-83
contato@planaltec.com.br

CONVITE Nº. 002/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social: Marcio Junior Copini Abreu ME

CNPJ nº: 11.177.745/0001-47

Endereço: Rua Balduíno Menegazzi, 827, N. S. Aparecida

Telefone: 46-3555-1573

Município: Planalto **Estado:** Paraná

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº. 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 27 de setembro de 2019.



Marcio Junior Copini Abreu
022.008.959-09
Diretor

Fernanda

0178



MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME
Rua Balduino Menegazzi 827
N. S. Aparecida - Planalto-Pr 85750-000
Fone: 046 3555 1573
Cel: 046 99821991
Cnpj: 11.177.745/0001-47
IE: 90663291-83
contato@planaltec.com.br

CONVITE Nº. 002/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Razão Social: Marcio Junior Copini Abreu ME

CNPJ nº: 11.177.745/0001-47

Endereço: Rua Balduino Menegazzi, 827, N. S. Aparecida

Telefone: 46-3555-1573

Município: Planalto

Estado: Paraná

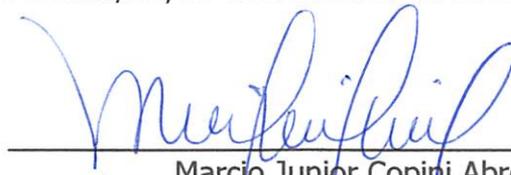
Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente à execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome	Especialidade	Assinatura
Felipe Budtinger	Engenheiro Eletricista	Felipe Budtinger

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 27 de setembro de 2019.



Marcio Junior Copini Abreu
022.008.959-09
Diretor

Fernanda

Zaneltin e Zaneltin LTDA - ME
Rua Soledade, 924
João Zacco - Planalto-PR 85750-000

CNPJ: 10.338.794/0001-51

Razão Social: Zaneltin e Zaneltin LTDA ME

CNPJ nº: 10.338.794/0001-51

Endereço: Rua Soledade, 924, João Zacco

Município: Planalto

Estado: Paraná

Atesto para os devidos fins e a quem interessar sob as penas da lei, que a empresa Marcio Junior Copini Abreu ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.177.745/0001/47, localizada na Rua Balduino Menegazzi, 827, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Planalto/PR, executou no estabelecimento em epígrafe, serviços de instalação e manutenção de sistema de monitoramento por imagens.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 26 de setembro de 2019.

SUPERMERCADO ZANELTIN
CNPJ 10.338.794/0001-51

Luiz Carlos Zaneltin
Representante legal pela empresa declarante

Fernanda



MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME
Rua Balduino Menegazzi 827
N. S. Aparecida - Planalto-Pr 85750-000
Fone: 046 3555 1573
Cel: 046 99821991
Cnpj: 11.177.745/0001-47
IE: 90663291-83
contato@planaltec.com.br

CONVITE Nº. 002/2019

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Proponente: Marcio Junior Copini Abreu ME

CNPJ nº: 11.177.745/0001-47

Endereço: Rua Balduino Menegazzi, 827, N. S. Aparecida

Telefone: 46-3555-1573

Município: Planalto **Estado:** Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº. 002/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 27 de setembro de 2019.

Marcio Junior Copini Abreu
022.008.959-09
Diretor

Fernanda

0181



MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME
Rua Balduino Menegazzi 827
N. S. Aparecida - Planalto-Pr 85750-000
Fone: 046 3555 1573
Cel: 046 99821991
Cnpj: 11.177.745/0001-47
IE: 90663291-83
contato@planaltec.com.br

CONVITE Nº. 002/2019

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa

Razão Social: Marcio Junior Copini Abreu ME

CNPJ nº: 11.177.745/0001-47

Endereço: Rua Balduino Menegazzi, 827, N. S. Aparecida

Telefone: 46-3555-1573

Município: Planalto

Estado: Paraná

O representante legal da empresa MARCIO JUNIOR COPINI ABREU ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº. 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou sob o regime de microempresa para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 27 de setembro de 2019.

Marcio Junior Copini Abreu
022.008.959-09
Diretor

Fernanda



MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME
Rua Balduino Menegazzi 827
N. S. Aparecida - Planalto-Pr 85750-000
Fone: 046 3555 1573
Cel: 046 99821991
Cnpj: 11.177.745/0001-47
IE: 90663291-83
contato@planaltec.com.br

CONVITE Nº. 002/2019

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Razão Social: Marcio Junior Copini Abreu ME

CNPJ nº: 11.177.745/0001-47

Endereço: Rua Balduíno Menegazzi, 827, N. S. Aparecida

Telefone: 46-3555-1573

Município: Planalto **Estado:** Paraná

Marcio Junior Copini Abreu, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 5.699.085-2/PR, inscrito no CPF sob nº. 022.008.959-09, residente e domiciliado na Rua Balduíno Menegazzi, 827, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Planalto/PR, como representante devidamente constituído da empresa Marcio Junior Copini Abreu ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.177.745/0001/47, com sede na Rua Balduíno Menegazzi, 827, sala 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Planalto/PR, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 8 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Convite 002/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº. 002/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do procedimento licitatório na modalidade Convite nº. 002/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº. 002/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou

0.483



MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME
Rua Balduino Menegazzi 827
N. S. Aparecida - Planalto-Pr 85750-000
Fone: 046 3555 1573
Cel: 046 99821991
Cnpj: 11.177.745/0001-47
IE: 90663291-83
contato@planaltec.com.br

discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº. 002/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional de Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e

- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Planalto/PR, 27 de setembro de 2019.

Marcio Junior Copini Abreu
022.008.959-09
Diretor

Fernanda

0184



MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME
Rua Balduino Menegazzi 827
N. S. Aparecida - Planalto-Pr 85750-000
Fone: 046 3555 1573
Cel: 046 99821991
Cnpj: 11.177.745/0001-47
IE: 90663291-83
contato@planaltec.com.br

CONVITE Nº. 002/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Marcio Junior Copini Abreu ME

CNPJ nº: 11.177.745/0001-47

Endereço: Rua Balduino Menegazzi, 827, N. S. Aparecida

Telefone: 46-3555-1573

Município: Planalto **Estado:** Paraná

Credenciamos o Sr. Marcio Junior Copini Abreu, portador da cédula de identidade RG nº. 5.699.085-2/PR, inscrito no CPF sob nº. 022.008.959-09, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº. 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 27 de setembro de 2019.

Marcio Junior Copini Abreu
022.008.959-09
Diretor

Fernanda

0185

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.675.804/0001-90

Razão Social: AUTO SOM FRANZOI LTDA

Endereço: RUA TAMOIO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2019 a 09/10/2019

Certificação Número: 2019091001395133126197

Informação obtida em 23/09/2019 11:09:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fernanda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AUTO SOM FRANZOI LTDA**
CNPJ: **00.675.804/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

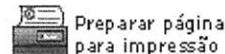
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:08 do dia 23/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2020.

Código de controle da certidão: **50DC.8FBF.68BD.1236**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Fernanda



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020660634-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.675.804/0001-90**

Nome: **AUTO SOM FRANZOI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/11/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6196/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5X344MXQPZ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO SOM FRANZOI LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

16993

00.675.804/0001-90

33501176 - 78

104

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1184 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Certidão emitida no dia **Capanema, 23 de Setembro de 2019.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE5X344MXQPZ**

Fernanda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO SOM FRANZOI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.675.804/0001-90

Certidão nº: 184599010/2019

Expedição: 23/09/2019, às 11:17:49

Validade: 20/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO SOM FRANZOI LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.675.804/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), PROTESTO, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTO SOM FRANZOI LTDA ME

CNPJ 00.675.804/0001-90, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 20 de Setembro de 2019, 15:10:18


VITOR HUGO PAGNO



PROCURADOR JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Viriato de Souza, 1212
Cartório do Comarca, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 04.250.181/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular



Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

0191



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO **1**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

SÉRGIO ARCANGELO FRANZOI

Nome do Sócio (por extenso) _____
 Nacionalidade **Brasileiro** Estado Civil **Casado** Profissão **Comerciante** C.I. **1.009.691** Data de Nascimento **01.08.1965**
 Orgão Exp. **S.S.P.** UF **DF.**
 Endereço Completo **Rua Tamoio, s/nº, centro, Capanema, Paraná**
 CEP **85760-000**
 CPF **524.371.089-04**
 N° de Cotas **1.800** Capital Subscrito (R\$) **1.800,00** Capital Integralizado (R\$) **1.800,00**
 Forma e Prazo da Integralização **Em moeda corrente do País, no presente ato.**
 Gerência e Uso do Nome Comercial **Sócio-gerente - Isoladamente.**

SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE

Nome do Sócio (por extenso) _____
 Nacionalidade **Brasileira** Estado Civil **Casada** Profissão **Comerciante** C.I. **5.147.759-6** Data de Nascimento **11.10.1967**
 Orgão Exp. **S.S.P.** UF **PR.**
 Endereço Completo **Avenida P. V. P. de Souza, 290, centro, Capanema, Paraná.**
 CEP **85760-000**
 CPF **919.145.589-87**
 N° de Cotas **200** Capital Subscrito (R\$) **200,00** Capital Integralizado (R\$) **200,00**
 Forma e Prazo da Integralização **Em moeda corrente do País, no presente ato.**
 Gerência e Uso do Nome Comercial **Sócia-cotista.**

Nome do Sócio (por extenso) _____
 Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ C.I. _____ Data de Nascimento _____
 Orgão Exp. _____ UF _____
 Endereço Completo _____
 CEP _____
 CPF _____
 N° de Cotas _____ Capital Subscrito (R\$) _____ Capital Integralizado (R\$) _____
 Forma e Prazo da Integralização _____
 Gerência e Uso do Nome Comercial _____

Nome do Sócio (por extenso) _____
 Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ C.I. _____ Data de Nascimento _____
 Orgão Exp. _____ UF _____
 Endereço Completo _____
 CEP _____
 CPF _____
 N° de Cotas _____ Capital Subscrito (R\$) _____ Capital Integralizado (R\$) _____
 Forma e Prazo da Integralização _____
 Gerência e Uso do Nome Comercial _____

CONFERE COM O ORIGINAL
 Capital Integralizado (R\$) _____
 Data **27.09.19**
 ASSINATURA

Fernanda



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2

CLÁUSULA 1.ª – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

FRANZOI & LEITE LTDA.

Nome Comercial

Rua Tamóio, s/nº, centro, Capanema

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

PR.
UF

85760-000
CEP

Capanema/RR.

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2.ª – CAPITAL SOCIAL

2.000

Nº de Cotas

1,00

Valor Unitário/Cota (R\$)

2.000,00

Total do Capital (R\$)

2.000,00

Capital Integralizado (R\$)

(Dois mil reais).

Capital Total (por extenso)

Capital a Integralizar (R\$)

2.000,00

Em Moeda

Em moeda corrente do País, no presente ato.

Forma e Prazo da Integralização

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

CLÁUSULA 3.ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

20 / 06 / 95

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4.ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5.ª – OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.



Fernanda

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO
E TURISMO
SECRETARIA DE POLÍTICA DE CONSUMIDOR

CONSUMIDOR - BOM COMÉRCIO S/A

RECLAMAÇÃO Nº 00000000000000000000

CLASSIFICAÇÃO - CAPITAL SOCIAL

10.000,00

1,00

10.000,00

10.000,00

RECLAMAÇÃO Nº 00000000000000000000

CLASSIFICAÇÃO - BOM DE DISTRIBUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

10.000,00

Sandra F. Leite

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 27/09/19
ASSINATURA

Fernanda



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

CLÁUSULA 12 – Declaram para o Registro Especial de "Microempresa" que se enquadra à Lei Federal nº 7.256 de 27/11/84.





[Handwritten signature]

Sondra AF Leite

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 27/09/19
[Handwritten signature]
ASSINATURA

Fernanda

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Capaneva PR. 06 de Junho de 1.995.-
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: [Signature]
Nome: **Sérgio Arcangelo Franzoi**

Ass.: [Signature]
Nome: **Sandra Aparecida Franzoi Leite**

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

[Signature]
José Edilio Diasconi Garza - O.A.B.nº 7.749/PR.

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELADA

Junta Comercial do Paraná,
Francisco Beltrão
Arquivado n.º 41203301629
per decisão singular em regime sumário
em **29 JUN 1995**
[Signature]
P/Secretário Geral

[Signature]
RG. 495.988-5

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 27.09.19
[Signature]
ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

Ass.: [Signature]
Nome: **Cesar Lucas Rens.**

Ass.: [Signature]
Nome: **Rogério Luiz Helmich.**

[Signature]
Fernanda

[Signature]
0198

95/085860-9 28Jun1995 16:00
FRANCISCO BELTRAO

FRANZOI & LEITE LTDA	Atos: 102	
JUNTA (GR)	Previsto	Recolhido
DNRC (DARF)	22,96	22,96
	5,06	5,06

28 JUN 1995

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 27/09/99
ASSINATURA

Fernanda

FRANZOI & LEITE LTDA.

CGC/MF N° 00.675.804/0001-90.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

SÉRGIO ARCANJELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, Paraná, à Rua Tamoió, s/n°, centro, portador da cédula de identidade civil RG n° 1.009.691/DF, inscrito no CPF/MF sob o n° 524.371.089-04 e, SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Paraná, à Av. P.V.P. de Sousa, 290, centro, portadora da cédula de identidade civil RG n° 5.147.759-6/Pr., inscrita no CPF/MF sob o n° 919.145.589-87, sócios componentes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a razão social de "FRANZOI & LEITE LTDA.", com sede e foro nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoió, s/n°, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n° 41203301629, por despacho em sessão de 29 de junho de 1995, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

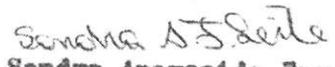
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação unânime dos sócios, a sociedade passará a girar sob o nome comercial de "AUTO SOM FRANZOI LTDA.", sem solução de continuidade, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

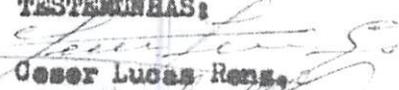
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos. -

Capanema/Pr., 01 de Agosto de 1.995. -


Sérgio Arcangelo Franzoi


Sandra Aparecida Franzoi Leite

TESTEMUNHAS:


Cesar Lucas Reng.


Rogério Luis Helmich.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 27/09/19
 ASSINATURA

Fernanda

95/126210-6 11Ago1995 09:28
FRANCISCO BELTRAO
41 2 0330162 9 Atos: 106
AUTO SOM FRANZOI LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTA (GR)	19,84	19,84
DNRC (DARF)	5,06	5,06

Junt. Geral do J. 1ª Inst.
Francisco Beltrão
Arquivado n.º 95/1262106
por decisão singular em regime sumário
em 11 AGO 1995
Neusa Fernandes Gonzaga
Neusa Fernandes Gonzaga
RG. 495.806-3

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 27/03/19
ASSINATURA

Fernanda

AUTO SOM FRANZOI LTDA.

CNPJ N.º 00.675.804/0001-90

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

SÉRGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à rua Tamoio, s/n.º, centro, portador da cédula de identidade civil n.º 1.009.691/DF., inscrito no CPF/MF sob o n.º 524.371.089-04 e, SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. P. V. P. de Souza, 290, centro, portadora da cédula de identidade civil n.º 5.147.759-6/Pr., inscrita no CPF/MF sob o n.º 919.145.589-87; sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de " AUTO SOM FRANZOI LTDA. ", com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203301629, por despacho em sessão de 29 de junho de 1995 e subsequente alteração contratual arquivado sob o n.º 951262106, em data de 11 de agosto de 1995, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$2.000,00(dois mil reais), fica elevado para R\$6.000,00(seis mil reais), sendo o aumento no valor de R\$4.000,00(quatro mil reais), integralizado pelos sócios na seguinte forma e proporção:

1 - O sócio Sérgio Arcangelo Franzoi passa a ter R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais), sendo o aumento no valor de R\$3.600,00(três mil e seiscentos reais) integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.

2 - A sócia Sandra Aparecida Franzoi Leite passa a ter R\$600,00(seiscentos reais), sendo o aumento no valor de R\$400,00(quatrocentos reais) integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas de R\$1,00(hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

<u>SÓCIOS:</u>	<u>QUOTAS:</u>	<u>CAPITAL=RS:</u>
1 - SÉRGIO ARCANGELO FRANZOI	5.400	5.400,00
2 - SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE	600	600,00
TOTAL	6.000	6.000,00

Fernanda





Sérgio Arcangelo Franzoi

Sandra A. S. Leite

Sandra Aparecida Franzoi Leite

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 27/09/19


ASSINATURA

Fernanda



AUTO SOM FRANZOI LTDA.
CNPJ N.º 00.675.804/0001-90.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

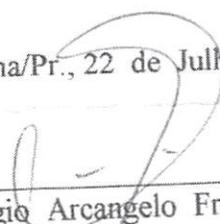
fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido ao ramo de atividade de comércio varejista de material elétrico e eletrônico mais os ramos de atividades de reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos e serviços de divulgação em alto-falantes.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

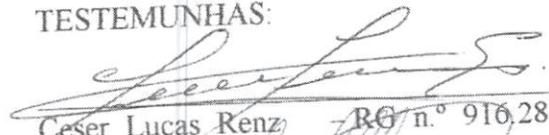
E, por assim terem justo e contratados, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

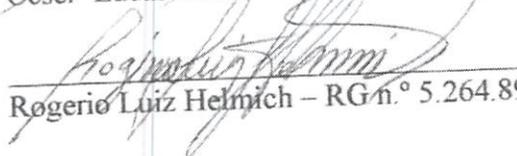
Capanema/Pr., 22 de Julho de 1999


Sérgio Arcangelo Franzoi


Sandra Aparecida Franzoi Leite

TESTEMUNHAS:


Ceser Lucas Renz - RG n.º 916.285/Pr.


Rogério Luiz Helmich - RG n.º 5.264.895-5/Pr.






Fernanda

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data: 27 09, 19

SIGNATURA

FRANCISCO BELTRÃO

99/204726-9

JUNTA COMERCIAL
POTARANA



Fernanda



AUTO SOM FRANZOI LTDA ME

CNPJ N.º 00.675.804/0001-90

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à rua Tamoio, s/n.º, centro, portador da cédula de identidade civil n.º 1.009.691/DF., inscrito no CPF/MF sob o n.º 524.371.089-04 e, SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. P. V. P. de Souza, 290, centro, portadora da cédula de identidade civil n.º 5.147.759-6/Pr., inscrita no CPF/MF sob o n.º 919.145.589-87; sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de "AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME", com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203301629, por despacho em sessão de 29 de junho de 1995 e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob o n.º 951262106 em data de 11 de agosto de 1995, sob o n.º 992047269 em 09/09/1999, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade fica transferido para a Avenida Brasil n.º 1184, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia Sandra Aparecida Franzoi Leite, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade 600(seiscentas) quotas no valor de R\$600,00(seiscentos reais), neste ato retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$600,00(seiscentos reais) ao sócio ingressante Mario Mecnas Pagani, brasileiro, separado, professor graduado em educação física, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Gov. Pedro V. P. de Souza, 520, Centro, portador da Carteira de Identidade Profissional Inscrição número 06/1585-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF - 6, inscrito no CPF/MF sob o número 580.901.509-34, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia cedente Sandra Aparecida Franzoi Leite dá ao sócio ingressante Mario Mecnas Pagani, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios quotistas:

S Ó C I O S:	QUOTAS:	VALOR=R\$:
1. SERGIO ARCANGELO FRANZOI	5.400	5.400,00
2. MARIO MECENAS PAGANI	600	600,00
T O T A L	6.000	6.000,00

Fernanda



AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.º 00.675.804 / 0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante **Mario Mecenas Pagani**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: Fica acrescido ao ramo de atividade de comércio varejista de material elétrico e eletrônico, reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos e serviços de divulgação em alto-falantes, **mais a Prestação de Serviços de Atividades Físicas, Esportivas, de Lazer e Eventos Culturais.**

CLÁUSULA QUINTA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Mario Mecenas Pagani, dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr., 21 de Março de 2001



Sergio Arcangelo Franzoi

Sandra A. F. Leite
Sandra Aparecida Franzoi Leite

Mario Mecenas Pagani
Mario Mecenas Pagani

TESTEMUNHAS:

Ceser Lucas Renz - RG n.º 916.285/Pr.

Rogério Luiz Helmich - RG n.º 5.264.895-5/Pr.

Fernanda

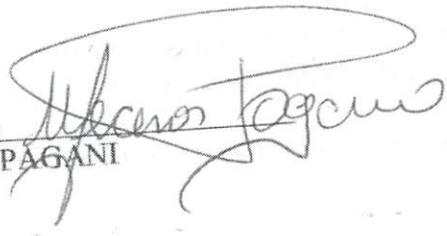
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1094751 5

Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 01/094751-5


SERGIO ARCANGELO FRANZOI

Sandra A.F. Leite
SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE


MARIO MECENAS PAGANI

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 27 09 / 19

SIGNATURA

Fernanda





Ministério da Saúde
Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria de Saúde
Brasília, DF

Assessoria de Comunicação Social
Brasília, DF

Telefone: (61) 3033-1234

Fax: (61) 3033-1234

E-mail: asscom@sa.gov.br

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	27/09/19
	
ASSINATURA	



FRANCISCO BELTR?O



02/219797-4

Fernanda



CONFERE COM O ORIGINAL
Data 27/09/19
ASSINATURA

AUTO SOM FRANZOI LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/nº, centro, portador da cédula de identidade civil nº 1.009.691/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.371.089-04 e MARIO MECENAS PAGANI, brasileiro, separado, professor graduado em educação física, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Gov. Pedro V. P. de Souza, 520, centro, portador da Carteira de Identidade Profissional Inscrição número 06/1585-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF – 6, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.901.509-34; sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de “**AUTO SOM FRANZOI LTDA ME**”, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Avenida Brasil nº 1184, centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203301629, por despacho em sessão de 29 de Junho de 1995 e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob o nº 951262106 em data de 11 de Agosto de 1995, sob o nº 992047269 em 09 de Setembro de 1999 e sob o nº 20010947515 em 26 de Abril de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **Mario Mecenas Pagani**, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade 600(seiscentas) quotas no valor de R\$600,00(seiscentos reais), neste ato retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$600,00(seiscentos reais) à sócia ingressante **Márcia Furlan**, brasileira, solteira, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, centro, portadora da cédula de identidade civil nº 5.791.898-5/Pr, inscrita no CPF/MF sob o nº 779.892.799-91, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente **Mario Mecenas Pagani** dá à sócia ingressante **Márcia Furlan**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social permanece inalterado no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas de R\$1,00(hum real) cada uma e em decorrência da retirada de um sócio e o ingresso de outro, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR=R\$:
1. SERGIO ARCANGELO FRANZOI	5.400	5.400,00
2. MÁRCIA FURLAN	600	600,00
TOTAL	6.000	6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante **Márcia Furlan**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

Fernanda

AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90



CLÁUSULA QUARTA: Ficam excluídas as atividades de prestação de serviços de atividades físicas, esportivas, de lazer e eventos culturais, permanecendo tão somente as atividades de Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico, reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos e serviços de divulgação em alto-falantes.

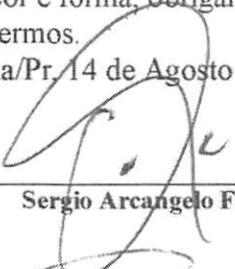
CLÁUSULA QUINTA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Márcia Furlan, dispensados da prestação de caução.

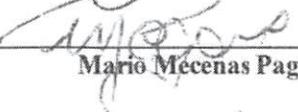
CLÁUSULA SEXTA: A sede da sociedade fica transferida para a Av. Brasil, 1204, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná.

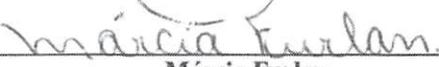
CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr, 14 de Agosto de 2002

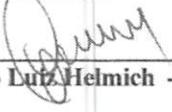

Sergio Arcangelo Franzoi


Mario Mécenas Pagani

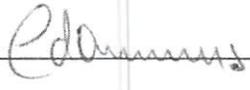

Márcia Furlan

TESTEMUNHAS:


Ceser Lucas Renz - RG nº 916.285/Pr.


Rogerio Lutz Helmich - RG nº 5.264.895-5/Pr.

O presente instrumento foi elaborado pelo profissional
Pedro Adones Krügel - CRC/PR nº 021913/O-5


Pedro Adones Krügel
T.C. PR - 021913/O-5






TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2002
SOB O NUMERO:
200222197974
Protocolo: 02/219797-4
Empresa: 41.2.0330162.9
AUTO SOM FRANZOI LTDA ME

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 27/09/19

ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FRANCISCO BELTRÃO



01/094751-5

Fernanda





AUTO SOM FRANZOI LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 00.675.804/0001-90

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, natural de Capanema/Pr, nascido em 01/08/1965, portador da carteira de identidade civil n.º 1.009.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Distrito Federal, e do CPF/MF n.º 524.371.089-04 e **MÁRCIA FURLAN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, natural de Capanema/Pr, nascida em 18/07/1974, portadora da carteira de identidade civil n.º 5.791.898-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF n.º 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de **AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME**, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil n.º 1184, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.675.804/0001-90, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

- 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME**.
- 2ª - A sociedade tem a sua sede na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil n.º 1184 - CEP 85760-000.
- 3ª - O objeto social é o seguinte:
Comércio varejista de material elétrico e eletrônico.
Reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos.
Serviços de divulgação em alto-falantes.
- 4ª - O capital social é de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:
 - a) **SERGIO ARCANGELO FRANZOI**, com 5.400 quotas, no valor de R\$5.400,00.
 - b) **MÁRCIA FURLAN**, com 600 quotas, no valor de R\$600,00.
- 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20/06/1995 e seu prazo é indeterminado.
- 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Márcia Furlan
Fernanda





AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME
CNPJ/MF N.º 00.675.804/0001-90
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Márcia Furlan, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05/10/99 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I da Lei n.º 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

15ª - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Márcia Furlan

Fernanda

AUTO SOM FRANZOI LTDA. - ME
CNPJ/MF N.º 00.675.804/0001-90
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Capanema/Pr, 10 de dezembro de 2003

SERGIO ARCANGELO FRANZOI

Sergio Arcangelo Franzoi

MÁRCIA FURLAN

TESTEMUNHAS:

PEDRO ADONES KRUGEL

RG 16423246/PR.

ROGERIO LUIZ HELMICH

RG 52648955/PR.

O presente instrumento foi elaborado pelo Profissional
Ceser Lucas Renz CRC/PR 014120/0-6

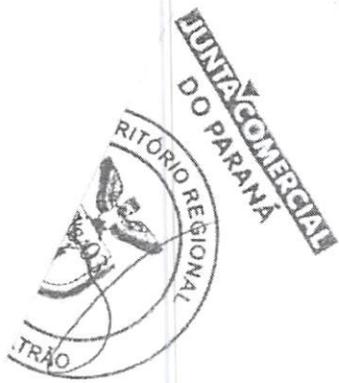


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/02/2004
SOB NÚMERO: 20040015653
Protocolo: 04/001565-3
Empresa: 41 2 0330162 9
AUTO SOM FRANZOI LTDA ME

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Maria Theresa Lopes Salomao





RECIBO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FRANCISCO BELTRÃO



04/00156513

CONFERE COM
O ORIGINAL

Date 27/09/19


SIGNATURA

fernanda



AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, natural de Capanema/Pr, nascido em 01/08/1965, portador da cédula de identidade civil nº 1.009.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e do CPF/MF nº 524.371.089-04 e MARCIA FURLAN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, natural de Capanema/Pr, nascida em 18/07/1974, portadora da cédula de identidade civil nº 5.791.898-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de AUTO SOM FRANZOI LTDA.- ME, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil nº 1184, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.804/0001-90, resolvem, assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da sociedade no valor de R\$6.000,00(seis mil reais) fica elevado para R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$19.000,00(dezenove mil reais) com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros, integralizado pelos sócios na seguinte forma e proporção:

- a) O sócio Sergio Arcangelo Franzoi, que possui 5.400(cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$1,00(Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais) passa a ter R\$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais) sendo o aumento no valor de R\$17.100,00(dezessete mil e cem reais) com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros.
- b) A sócia Marcia Furlan, que possui 600(seiscentas) quotas no valor de R\$1,00(Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$600,00(seiscentos reais) passa a ter 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) sendo o aumento no valor de R\$1.900,00(hum mil e novecentos reais) com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000(vinte e cinco mil) quotas de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

<u>SÓCIOS:</u>	<u>QUOTAS:</u>	<u>CAPITAL=R\$:</u>
a) SERGIO ARCANGELO FRANZOI	22.500	22.500,00
b) MARCIA FURLAN	1.900	1.900,00
TOTAL	25.000	25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa passa a ser o seguinte:

Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico.
Reparação, Manutenção e Instalação de Produtos Elétricos.
Serviços de Divulgação em Alto-Falantes.
Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

Fls 01

Marcia Furlan

Fernanda



AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

A sociedade tem como sócios SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, portador da cédula de identidade civil nº 1.009.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Distrito Federal, e do CPF/MF nº 524.371.089-04, e MARCIA FURLAN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, portadora da cédula de identidade civil nº 5.791.898-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil, nº 1184, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.804/0001-90, consolidam o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª) Nome Empresarial, Sede, Domicílio: A sociedade gira sob a denominação social de AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME, e tem sua sede e domicílio à Av. Brasil, nº 1184, bairro Centro, Cep 85.760-000, na cidade de Capanema, estado do Paraná.

2ª) Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de junho de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

3ª) Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração das seguintes atividades econômicas:

Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico.

Reparação, Manutenção e Instalação de Produtos Elétricos e Eletrônicos.

Serviços de Divulgação em Alto-Falantes.

Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

4ª) Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

5ª) O capital social é de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000(vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, fica assim distribuído:

NOME:	QUOTAS:	CAPITAL=RS:
SERGIO ARCANGELO FRANZOI 90%	22.500	22.500,00
MARCIA FURLAN 10%	2.500	2.500,00
TOTAL	25.000	25.000,00

Fls 02

Marcia Furlan

Fernanda



02K

AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6ª) Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

7ª) Cessão e Transferência de Quotas: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento dos outros sócios, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

8ª) Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá aos sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Marcia Furlan, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª) Retirada de Pró-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª) Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Marcia Furlan
Fernanda



Fls 03

0219

AUTO SOM FRANZOI LTDA.
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



11ª) Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: At[e 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

12ª) Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

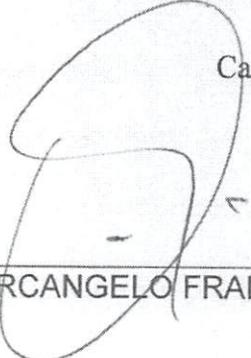
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve a seu sócio.

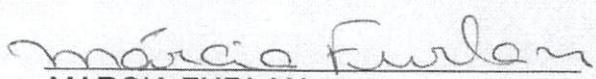
13ª) Declaração de Desimpedimento: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

14ª) Fica eleito o foro da comarca de Capanema – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração em três vias de igual teor e forma devidamente rubricados, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr, 08 de abril de 2011.


SERGIO ARCANGELO FRANZOI


MARCIA FURLAN







AUTO SOM FRANZOI LTDA. - ME
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sergio Arcangelo Franzoi, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, s/n, Centro, Capanema, PR, CEP 85.760-000, natural de Capanema/PR, nascido em 01/08/1965, portador da RG nº 1.009.691, expedida pela SSP/DF, e do CPF/MF nº 524.371.089-04 e Márcia Furlan, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Tamoios, s/n, Centro, natural de Capanema/PR, nascida em 18/07/1974, portadora da RG nº 5.791.898-5, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF nº 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de Auto Som Franzoi Ltda. ME, com sede e foro à Av. Brasil, nº 1184, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995, última alteração 20113009011, em 26/05/2011 e inscrita no CNPJ/MF nº 00.675.804/0001-90, Rerratificam os seguintes dados do contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rerratificado aonde consta o número da Carteira de Identidade do sócio Sergio Arcangelo Franzoi de nº 1.009.691, expedida pela SSP/DF, que o correto é nº 3.975.901-2, expedida pela SSP/PR em 24/11/1999.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica Rerratificado aonde informou erroneamente que o sócio Sergio Arcangelo Franzoi era casado sob regime de comunhão universal de bens, e a sócia Márcia Furlan que também era casada sob regime de comunhão universal de bens, deve constar que são solteiros.

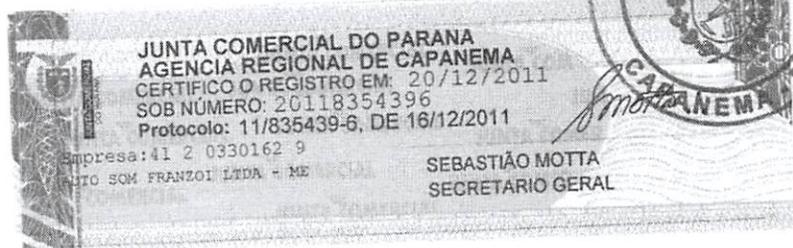
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Rerratificação, em 03(três) vias, de igual teor e forma.

Capanema/PR, 06 de Dezembro de 2011.


SERGIO ARCANGELO FRANZOI


MARCIA FURLAN



Fernanda

0224

AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
CNPJ/MF.: 00.675.804/0001-90
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, nascido aos 01/08/1965, em Capanema - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 3.975.901-2-SESP- PR, CPF nº 524.371.089-04, residente e domiciliado na Rua Tamoios nº 573, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. MARCIA FURLAN, brasileiro, solteira, capaz, empresária, nascida aos 18/07/1974, portadora da Cédula de identidade RG nº 5.791.898-5-SESP-PR, CPF nº 779.892.799-91, residente e domiciliada na Rua Tamoios nº 573, centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da Empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME, com sede na Av. Brasil nº 1184, centro, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995, e inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90, e última alteração sob nº 20118354396 de 20/12/2011, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: – Fica incluída no objeto social as seguintes atividades de:

- 4757-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS,
- 4753-9/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,
- 4759-8/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRÔNICOS,
- 7319-0/99 – SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM E ALTO FALANTE,
- 4321-5/00 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES E EQUIPAMENTOS,
- 3329-5/99 – SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
- 4520-0/03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA,
- 4520-0/07 – MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA,
- 9521-5/00 – MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRONICOS, ALARMES, E APARELHOS ELETRICOS,

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 3ª do Contrato Social o objeto social passa a ter a seguinte redação:

- 4742-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,
- 4530-7/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS,
- 4757-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS,
- 4753-9/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,
- 4759-8/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRONICOS,
- 7319-0/99 – SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM E ALTO FALANTE,
- 4321-5/00 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES E EQUIPAMENTOS,
- 3329-5/99 – SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
- 4520-0/03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA,
- 4520-0/07 – MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA,
- 9521-5/00 – MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRONICOS, ALARMES, E APARELHOS ELETRICOS,

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

Fernanda



AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
CNPJ/MF.: 00.675.804/0001-90
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 01 de agosto de 2012.

SERGIO ARCANGELO FRANZOI
Sócio Administrador

MARCIA FURLAN
Sócia Administradora

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2012
 SOB NÚMERO: 20125256221
 Protocolo: 12/525622-1, DE 02/08/2012

Empresa: 41 2 0330162 9
 AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME

S. Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 27/09/12

SIGNATURA

Fernanda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.675.804/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/1995
NOME EMPRESARIAL AUTO SOM FRANZOI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1184	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **10:46:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Fernanda

[Assinatura]



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Fernanda



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
AUTO SOM FRANZOI LTDA ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0330162-9	00.675.804/0001-90	29/06/1995	29/06/1995

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
Avenida BRASIL, 1184, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

- Objeto Social
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS;
 - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS;
 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMESTICOS;
 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 - COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRONICOS
 - SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM E ALTO FALANTE;
 - SERVICOS DE INSTALACAO DE ALARMES E EQUIPAMENTOS;
 - SERVICO DE REPARACAO MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;
 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA
 - MANUTENCAO, INSTALACAO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANCA;
 - MANUTENCAO, REPARACAO DE ELETRONICOS, ALARMES, E APARELHOS ELETRICO.

Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ SERGIO ARCANGELO FRANZOI 524.371.089-04	22.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARCIA FURLAN 779.892.799-91	2.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 03/08/2012 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 23 de setembro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Carla Estefani Feletel
Carla Estefani Feletel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Fernanda



GRILO SOM

Auto Som Franzoi Ltda - Tel.: (46) 3552-1071 - 9922-1368
Av Brasil, 1204 - Centro - Capanema - PR
CNPJ: 00.675.804/0001-90 - I.E. 335001176-78

AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
AV. BRASIL, Nº 1184, CENTRO, CAPANEMA/PR.
CNPJ Nº 00.675.804/0001-90

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE RAZÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONVITE Nº 002/2019**, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 19 de Setembro de 2019.

SERGIO ARCANGELO FRANZOI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 3.975.901-2 SESP/PR
CPF 524.371.089-04

Fernanda

0224



GRILO SOM

Auto Som Franzoi Ltda - Tel.: (46) 3552-1071 - 9922-1368
Av Brasil, 1204 - Centro - Capanema - PR
CNPJ: 00.675.804/0001-90 - I.E. 335001176-78

AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
AV. BRASIL, Nº 1184, CENTRO, CAPANEMA/PR.
CNPJ Nº 00.675.804/0001-90

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME, CNPJ Nº 00.675.804/0001-90, ENDEREÇO Av. Brasil, nº 1184, Centro, Capanema/PR, FONE: (46) 3552-1071. Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente à execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME: SERGIO ARCANGELO FRANZOI

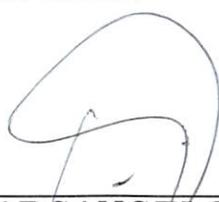
ESPECIALIDADE: TECNICO DE SOM

ASSINATURA: _____

Declaramos, igualmente, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 19 de Setembro de 2019.



SERGIO ARCANGELO FRANZOI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 3.975.901-2 SESP/PR
CPF 524.371.089-04

Fernanda

0228



Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **AUTO SOM FRANZOI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90, estabelecida na Rua Avenida Brasil, nº 1184, bairro Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, fazendo **prestação de serviços de sonorização**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, PR, em 24 de setembro de 2019.

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



GRILO SOM

Auto Som Franzoi Ltda - Tel.: (46) 3552-1071 - 9922-1368
Av Brasil, 1204 - Centro - Capanema - PR
CNPJ: 00.675.804/0001-90 - I.E. 335001176-78

AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
AV. BRASIL, Nº 1184, CENTRO, CAPANEMA/PR.
CNPJ Nº 00.675.804/0001-90

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PROPONENTE

AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME, CNPJ Nº 00.675.804/0001-90, ENDEREÇO Av. Brasil, nº 1184, Centro, Capanema/PR, FONE: (46) 3552-1071. A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **CONVITE Nº 002/2019**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 19 de Setembro de 2019.



SERGIO ARCANGELO FRANZOI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 3.975.901-2 SESP/PR
CPF 524.371.089-04

Fernanda



GRILO SOM

Auto Som Franzoi Ltda - Tel.: (46) 3552-1071 - 9922-1368
Av Brasil, 1204 - Centro - Capanema - PR
CNPJ: 00.675.804/0001-90 - I.E. 335001176-78

AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
AV. BRASIL, Nº 1184, CENTRO, CAPANEMA/PR.
CNPJ Nº 00.675.804/0001-90

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O representante legal da empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME, CNPJ Nº 00.675.804/0001-90, ENDEREÇO Av. Brasil, nº 1184, Centro, Capanema/PR, FONE: (46) 3552-1071, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **CONVITE Nº 002/2019**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 19 de Setembro de 2019.

SERGIO ARCANGELO FRANZOI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 3.975.901-2 SESP/PR
CPF 524.371.089-04

f. fernanda



AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
AV. BRASIL, Nº 1184, CENTRO, CAPANEMA/PR.
CNPJ Nº 00.675.804/0001-90

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, CPF Nº 524.371.089-04 E RG Nº 3.975.901-2 SESP/PR, como representante devidamente constituído de AUTO SOM FRANZOI LTDA – ME, CNPJ Nº 00.675.804/0001-90, ENDEREÇO Av. Brasil, nº 1184, Centro, Capanema/PR, FONE: (46) 3552-1071 e doravante denominado licitante, para fins do disposto no item **01 DO LOTE 02** do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **Convite nº 002/2019** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Convite nº 002/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao **Convite nº 002/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;

PROXIMA PAGINA...

Fernanda



GRILO SOM

Auto Som Franzoi Ltda - Tel.: (46) 3552-1071 - 9922-1368
Av Brasil, 1204 - Centro - Capanema - PR
CNPJ: 00.675.804/0001-90 - I.E. 335001176-78



AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
AV. BRASIL, Nº 1184, CENTRO, CAPANEMA/PR.
CNPJ Nº 00.675.804/0001-90

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Convite nº 002/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Convite nº 002/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Capanema, 19 de Setembro de 2019.

SERGIO ARCANGELO FRANZOI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 3.975.901-2 SESP/PR
CPF 524.371.089-04

Fernanda

0233

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.033.668/0001-87

Razão Social: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA

Endereço: RUA RODOLFO ULRICH 1235 SEDE / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2019 a 05/10/2019

Certificação Número: 2019090604084710744406

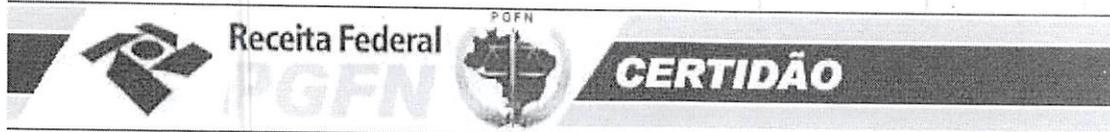
Informação obtida em 24/09/2019 08:41:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

cm

Fernanda

0234



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA
CNPJ: 13.033.668/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:32:51 do dia 18/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2020.

Código de controle da certidão: **9516.93CA.F02E.C3BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Om

Fernanda

[Handwritten signature]

0235



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020666809-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.033.668/0001-87
Nome: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

om

Fernanda

0236



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 16347 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/10/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 23 de Agosto de 2019

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5X544MXBQT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
9776	13.033.668/0001-87		1183

ENDEREÇO

RUA ELCINA BUDKE, 639 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

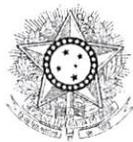
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Fernanda

om

[Handwritten signature]

0234



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.033.668/0001-87

Certidão n°: 184654295/2019

Expedição: 24/09/2019, às 08:41:39

Validade: 21/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.033.668/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

om

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), PROTESTO, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA

CNPJ 13.033.668/0001-87, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 23 de Setembro de 2019, 15:58:33


VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Arquivador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular



Fernanda

Custas = R\$ 47,57
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967



023

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSÁRIO, brasileira, solteira, nascida em 08/07/1985, empresária, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do RG 8.380.510-2, SSP/PR e CPF 054.280.379/89; e ERYCA LUIZA CHRISPIM DO ROSÁRIO OBALSKI, brasileira, menor, nascida em 30/09/2005, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do Certidão de Nascimento nº 14.109, fls.089, livro A/17, do Tabelião Quintana da cidade de Planalto, Paraná, CPF 095.713.819/93, aqui representada pela sua mãe Sra. Edina Paula Chrispim do Rosário, acima qualificada, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA", com sede e domicílio na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, n/ cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será no valor de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – A sócia Edina Paula Chrispim do Rosário, 15.000, (quinze mil) quotas, no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data; e
- b) – A Sócia Eryca Luiza Chrispim do Rosário Obalski, 5.000, (cinco mil) quotas, no valor de R\$.5.000,00, (cinco mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica principal: – "Comércio varejista de equipamentos e acessórios para informática" e atividade secundária: – "Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo com assistência técnica".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administradora da sociedade a sócia EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSÁRIO, a qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensada da prestação de caução, vedada, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 26/09/13

Cezar

ASSINATURA

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Fernanda

[Handwritten signature]

Edina do Rosário

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 26 / 09 / 19

Edina do Rosário
ASSINATURA

Som e Informática Obalski Ltda
Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá a sócia, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da outra sócia remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 09 de dezembro de 2010

Edina do Rosário
Edina Paula Chrispim do Rosário

Edina do Rosário
Edina Paula Chrispim do Rosário
Representante de Eryca Luiza Chrispim do Rosário Obalski

Edina do Rosário
Eryca Luiza Chrispim do Rosário Obalski
Representada por Edina Paula Chrispim do Rosário

Test.

Serafim Tovo
Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR

Jacson José Kinner RG.4.676.127-8, SSP/PR



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 13.033.668/0001-87

EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSÁRIO, brasileira, solteira, nascida em 08.07.1985, empresária, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 8.380.510-2, SSP/PR, CPF 054.280.379/89 e **ERYCA LUIZA CHRISPIM DO ROSÁRIO OBALSKI**, brasileira, menor, nascida em 30.09.2005, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora da Certidão de Nascimento nº 14.109, fls.089, Livro A/17, do Tabelião Quintana da cidade de Planalto, Paraná, CPF 095.713.819/93, aqui representada pela sua mãe Sra. Edina Paula Chrispim do Rosário, acima qualificada, sócias da empresa **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA – ME**, estabelecida na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Jucepar sob nº 41206944792, em sessão do dia 16/12/2010, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido na atividade secundária – 7729-2/02 – Aluguel de instrumentos musicais, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; 4789-0/99 – Comércio varejista de artigos para decoração de festas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa e das sócias, que era Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, passa ser: Rua Elcina Budke, nº 369, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), passa a ser R\$.50.000,00, (cinquenta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), que será integralizado pelas sócias da seguinte forma:

1 – A sócia Edina Paula Chrispim do Rosário, que possui totalmente integralizado o valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), eleva seu capital para R\$.37.500,00, (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo um aumento no valor de R\$.22.500,00, (vinte e dois mil e quinhentos reais), que é integralizado em moeda corrente do País, no presente ato, valendo este como recibo; e

2 – A sócia Eryca Luiza Chrispim do Rosário Obalski, que possui totalmente integralizado o valor de R\$.5.000,00, (cinco mil reais), eleva seu capital para R\$.12.500,00, (doze mil e quinhentos reais), sendo um aumento no valor de R\$.7.500,00, (sete mil e quinhentos reais), que é integralizado em moeda corrente do País, no presente ato, valendo este como recibo.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.50.000,00, (cinquenta mil reais), dividido em 50.000, (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

Fernanda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 14:08 SOB Nº 20163150478.
PROTOCOLO: 163150478 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600583715. NIRE: 41206944792.
SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1

0242

SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 13.033.668/0001-87

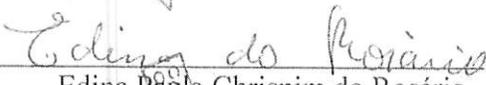
Sócias:	Quotas:	Capital Social:
Edina Paula Chispim do Rosário -	37.500	R\$.37.500,00
Eryca Luiza Chispim do Rosário Obalski -	<u>12.500</u>	<u>R\$.12.500,00</u>
Soma:	50.000	R\$.50.000,00

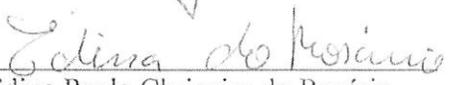
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

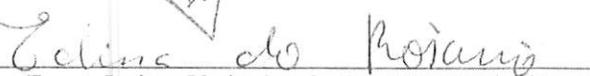
CLÁUSULA SEXTA: Elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Capanema, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 31 de maio de 2016


Edina Paula Chispim do Rosário


Edina Paula Chispim do Rosário
Representante de Eryca Luiza Chispim do Rosário Obalski


Eryca Luiza Chispim do Rosário Obalski
Representada por Edina Paula Chispim do Rosário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 14:08 SOB Nº 20163150478.
PROTOCOLO: 163150478 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600583715. NIRE: 41206944792.
SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2

0243'

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonice Casari Quintana*
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA
Oficial Designada

Av. Grande do Sul, 919 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO - Paraná - Brasil - Fone: (51) 3555-1111
Selo Digital nº X2Awc\9IE6.vC9oo, Controlador w2mn.1T15.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de EDIVA PAULA CHRISPIM DO
ROSARIO, *0005* F8LX\TNQ0-74205B-12, Opa fe. Planalto-Paraná, 01
de junho de 2016 Em Testemunho _____ da Verdade

Deonice Casari Quintana - Oficial Designada

*Cartório Quintana
Deonice Casari Quintana
Oficial Designada
CPF 45.949.079-87*

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM VENCER E/OU NAS-IRAS

Fernanda

om



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 14:08 SOB Nº 20163150478.
PROTOCOLO: 163150478 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600583715. NIRE: 41206944792.
SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0244

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 163150478
- DATA DO PROTOCOLO: 01/06/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 41206944792
- ARQUIVAMENTO: 20163150478
- EMPRESA: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2NDc4ODMxMF8xNjMxNTA0NzguUERG/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1616087892)

om

Fernanda



0245



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.033.668/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2010	
NOME EMPRESARIAL SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ELCINA BUDKE	NÚMERO 369	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KACYARA@RLINE.COM.BR	TELEFONE (46) 9908-0009 / (46) 3555-1485		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2019 às 08:27:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fernanda

[Assinatura]

0246



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
 Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede): 41 2 0694479-2
 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP): RUA ELICINA BUDKE, 369, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000
 Objeto Social: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; ALUGUEL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORACAO DE FESTAS.

Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
 Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
 Prazo de Duração: Indeterminado
 Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
 Microempresa

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato
 EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSARIO 054.280.379-89 37.500,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
 ERYCA LUIZA CHRISPIM DO ROSARIO OBALSKI 095.713.819-93 12.500,00 SOCIO XXXXXXXXXX
 ERYCA LUIZA CHRISPIM DO ROSARIO OBALSKI 095.713.819-93 0,00 MAE/REPRESENTA Administrador XXXXXXXXXX
 EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSARIO 054.280.379-89 0,00 MAE/ASSISTENTE Administrador XXXXXXXXXX

Último Arquivamento: 01/06/2016
 Data: 01/06/2016
 Número: 20163150478
 Ato: ALTERAÇÃO
 Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
 Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 24 de setembro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO GERAL



19/512946-6

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 26/09/19
 ASSINATURA: [Handwritten Signature]

Carta Estorno Fojel
 RG: 3.463.294.4PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0244

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**

CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87**

ENDEREÇO: **R ELCINA BUDKE, 369, centro**

mc@informaticamc.com.br FONE: **(46) 3555-1632**
MUNICÍPIO: **PLANALTO** EST.: **PARANÁ**

CONVITE Nº 002/2019
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**

CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87**

ENDEREÇO: **RUA ELCINA BUDKE, 369, CENTRO**

FONE: **(46) 3555-1632**

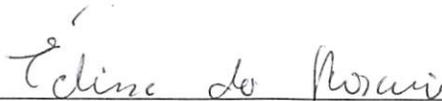
MUNICÍPIO: **PLANALTO**

EST.: **PARANÁ**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 27 de Setembro de 2019.



NOME: **EDINA P. C. DO ROSÁRIO**

RG: **8.380.510-2 SSP/PR**

CPF: **054.280.379-89**

CARGO: **SÓCIA-ADMINISTRADORA**

13.033.668/0001-87

**SOM E INFORMÁTICA
OBALSKI LTDA.**

RUA RODOLFO ULRICH, 1235
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR





0248'

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS GUARDIÃO DO PAGO DE
PLANALTO**

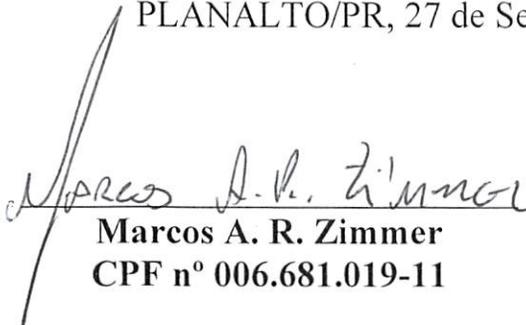
CNPJ: 78.115.029/000106
END: LOC KM 52, SN, ZONA RURAL
PLANALTO/PR CEP: 85750-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.033.668/0001-87, estabelecida na Rua Elcina Budke, nº 369, bairro centro, na cidade de Planalto, Estado de Paraná, prestou serviços à **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS GUARDIÃO DO PAGO DE PLANALTO, CNPJ nº 78.115.029/0001-06**, de **Serviços Especializados em Sonorização com disposição de profissionais e equipamentos necessários para o evento.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações.

PLANALTO/PR, 27 de Setembro de 2019.


Marcos A. R. Zimmer
CPF nº 006.681.019-11

Om

Fernanda



0249'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.115.029/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/05/1985

NOME EMPRESARIAL

CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS GUARDIAO DO PAGO DE PLANALT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CTG

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

LOC KM 52

NÚMERO

SN

COMPLEMENTO

CEP

95.750-000

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

MUNICÍPIO

PLANALTO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2019 às 11:24:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fernanda

0250

RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**

CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87**

ENDEREÇO: **R ELCINA BUDKE, 369, centro**

mc@informaticamc.com.br FONE: **(46) 3555-1632**
MUNICÍPIO: **PLANALTO** EST.: **PARANÁ**

CONVITE Nº 002/2019
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**

CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87**

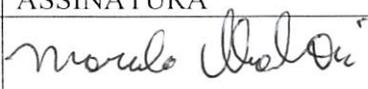
ENDEREÇO: **RUA ELCINA BUDKE, 369, CENTRO**

FONE: **(46) 3555-1632**

MUNICÍPIO: **PLANALTO**

EST.: **PARANÁ**

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	ASSINATURA
MARCELO M. OBALSKI	TECNICO EM SONORIZAÇÃO	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR, 27 de Setembro de 2019.



NOME: **EDINA P. C. DO ROSÁRIO**

RG: **8.380.510-2 SSP/PR**

CPF: **054.280.379-89**

CARGO: **SÓCIA-ADMINISTRADORA**

13.033.668/0001-87

**SOM E INFORMÁTICA
OBALSKI LTDA.**

**RUA RODOLFO ULRICH, 1235
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**





RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**

CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87**

ENDEREÇO: **R ELCINA BUDKE, 369, centro**

mc@informaticamc.com.br FONE: **(46) 3555-1632**
MUNICÍPIO: **PLANALTO** EST.: **PARANÁ**

CONVITE Nº 002/2019
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**

CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87**

ENDEREÇO: **RUA ELCINA BUDKE, 369, CENTRO**

FONE: **(46) 3555-1632**

MUNICÍPIO: **PLANALTO**

EST.: **PARANÁ**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 002/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 27 de Setembro de 2019.



NOME: **EDINA P. C. DO ROSÁRIO**

RG: **8.380.510-2 SSP/PR**

CPF: **054.280.379-89**

CARGO: **SÓCIA-ADMINISTRADORA**

13.033.668/0001-87

SOM E INFORMÁTICA
OBALSKI LTDA.

RUA RODOLFO ULRICH, 1235
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR





0252

RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**

CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87**

ENDEREÇO: **R ELCINA BUDKE, 369, centro**

mc@informaticamc.com.br FONE: **(46) 3555-1632**
MUNICÍPIO: **PLANALTO** EST.: **PARANÁ**

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**

CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87**

ENDEREÇO: **RUA ELCINA BUDKE, 369, CENTRO**

FONE: **(46) 3555-1632**

MUNICÍPIO: **PLANALTO**

EST.: **PARANÁ**

O representante legal da empresa **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 27 de Setembro de 2019.

Edina do Rosário

NOME: **EDINA P. C. DO ROSÁRIO**

RG: **8.380.510-2 SSP/PR**

CPF: **054.280.379-89**

CARGO: **SÓCIA-ADMINISTRADORA**

13.033.668/0001-87

**SOM E INFORMÁTICA
OBALSKI LTDA.**

**RUA RODOLFO ULRICH, 1235
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**

Fernando

[Handwritten signature]

0253



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0694479-2	13.033.668/0001-87	16/12/2010	10/01/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ELCINA BUDKE, 369, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
ALUGUEL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORACAO DE FESTAS.

Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSARIO 054.280.379-89	37.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ERYCA LUIZA CHRISPIM DO ROSARIO OBALSKI 095.713.819-93	12.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ERYCA LUIZA CHRISPIM DO ROSARIO OBALSKI 095.713.819-93	0,00	MAE/REPRESENTA		XXXXXXXXXX
EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSARIO 054.280.379-89	0,00	MAE/ASSISTENTE	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 01/06/2016	REGISTRO ATIVO
Número: 20163150478	Status
Ato: ALTERAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

CAPANEMA - PR, 24 de setembro de 2019



[Handwritten Signature]
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**
Data: 26/09/19
[Handwritten Signature]
ASSINATURA

[Handwritten Signature]
Carla Estefani Foletto
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Handwritten Signature]

0254

RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**

CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87**

ENDEREÇO: **R ELCINA BUDKE, 369, centro**

mc@informaticamc.com.br FONE: **(46) 3555-1632**
MUNICÍPIO: **PLANALTO** EST.: **PARANÁ**

CONVITE Nº 002/2019
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Sr. **MARCELO M. OBALSKI**, portador da cédula de identidade sob nº **8.435.859-2 SSP/PR** e CPF sob nº **049.123.929-79**, como representante devidamente constituído de RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME** CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87** ENDEREÇO: **R ELCINA BUDKE, 369, centro** FONE: **(46) 3555-1632** doravante denominado licitante, para fins do disposto no item LOTE 02 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 002/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (CONVITE Nº 002/2019) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Planalto/PR, 27 de Setembro de 2019.



NOME: **EDINA P. C. DO ROSÁRIO**

RG: **8.380.510-2 SSP/PR**

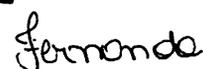
CPF: **054.280.379-89**

CARGO: **SÓCIA-ADMINISTRADORA**

13.033.668/0001-87

**SOM E INFORMATICA
OBALSKI LTDA.**

**RUA RODOLFO ULRICH, 1235
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**



0255

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.500.755/0001-05
Razão Social: RLINE TELECOM LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 978 SALA 2 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2019 a 24/10/2019

Certificação Número: 2019092503291243272930

Informação obtida em 25/09/2019 14:22:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Om

Fernanda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RLINE TELECOM LTDA
CNPJ: 13.500.755/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:19 do dia 25/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2020.

Código de controle da certidão: **65A3.2064.F6EB.3892**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cm

Fernanda

0254



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020680761-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.500.755/0001-05**
Nome: **RLINE TELECOM LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Am

Fernanda

0258



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 16579 / 2019**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/11/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 25 de Setembro de 2019

REQUERENTE: RLINE TELECOM LTDA

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE52344MXEBR**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RLINE TELECOM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11802	13.500.755/0001-05	9055486031	1486

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 976 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

cm

Fernanda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RLINE TELECOM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.500.755/0001-05

Certidão nº: 184781963/2019

Expedição: 25/09/2019, às 14:25:57

Validade: 22/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **R L I N E T E L E C O M L T D A**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.500.755/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Om

Fernanda

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), PROTESTO, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RLINE TELECOM LTDA - ME

CNPJ 13.500.755/0001-05, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 24 de Setembro de 2019, 17:34:38


VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Perito,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Fernanda

pm

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

0261

RLINE TELECOM LTDA
Sexta Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 13.500.755/0001-05 - NIRE 41207027254

DANIELA ROGERI BARETTA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 8.555.414-0, SSP/PR, CPF 055.920.189/32; e **LAURA ROGERI BARETTA**, brasileira, menor impúbere, estudante, portadora do RG.14.144.708-04, SSP/PR, CPF 105.042.939/74, nascida em 26/10/2003, residente na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, aqui representada aqui representada por sua mãe **DANIELA ROGERI BARETTA**, acima qualificada; e por seu Pai **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 3.966.636-7, SSP/PR, CPF 030.462.089/01, sócias componentes da empresa **RLINE TELECOM LTDA**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 976, Sala 2, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social arquivado sob nº 41207027254, por despacho em sessão de 01/04/2011 e posteriores alterações, resolvem alterar e modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade da **Matriz** que era: serviços de comunicação multimídia – SCM, passa ser: Atividade principal – **Serviços de comunicação multimídia – SCM**; e Atividade Secundária – **Suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia de informação**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criado uma **Filial**, com sede na Rua Pio XII, nº 678, centro, na cidade de **Pérola Doeste**, CEP 85740-000, estado do Paraná, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$.10.000,00, (dez mil reais), do capital da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa na **Filial de Pérola Doeste**, tem por Atividade principal: **reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**; e Atividade secundária: **Suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia de informação**.

CLÁUSULA QUARTA: Fica criado uma **Filial**, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 555, centro, na cidade de **Santo Antonio do Sudoeste**, CEP 85710-000, estado do Paraná, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$.10.000,00, (dez mil reais), do capital da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:48 SOB Nº 20191630250.
 PROTOCOLO: 191630250 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901786040. NIRE: 41207027254.
 RLINE TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Resumo Barelle
 Daniela R. Barreto

Fernanda

am

0262

RLINE TELECOM LTDA
Sexta Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 13.500.755/0001-05 - NIRE 41207027254

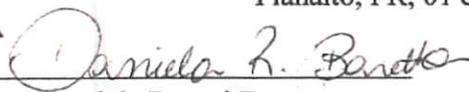
CLÁUSULA QUINTA: A empresa na **Filial de Santo Antonio do Sudoeste**, tem por Atividade principal: **reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**; e Atividade secundária: **Suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia de informação.**

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 01 de abril de 2019

CARTÓRIO
QUINTANA


 Daniela Rogeri Baretta

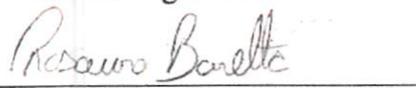
CARTÓRIO
QUINTANA


 Laura Rogeri Baretta

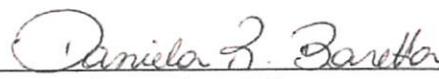
Laura Rogeri Baretta

Representada por Rosauero Leandro Baretta

CARTÓRIO
QUINTANA


 Rosauero Leandro Baretta

CARTÓRIO
QUINTANA

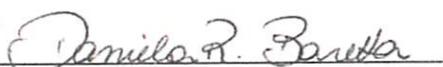

 Laura Rogeri Baretta

Laura Rogeri Baretta

Representada por Daniela Rogeri Baretta

Representante de Laura Rogeri Baretta

CARTÓRIO
QUINTANA


 Daniela Rogeri Baretta

Daniela Rogeri Baretta

Representante de Laura Rogeri Baretta

CARTÓRIO
QUINTANA

Fernanda

Am



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:48 SOB Nº 20191630250.
 PROTOCOLO: 191630250 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901786040. NIRE: 41207027254.
 RLINE TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br





TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilce Casaril Quintana*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Oficial Designada
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO-PR - cartoesquintana@tlinz.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nºadCpd. j9UKF.NIKX5, Controle: zC5Y4.VvQff
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de DANIELA ROGERI BARETTA, 00111810786040-11, Planalto, 17 de abril de 2019. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Oficial Interina



Isabel Cristina Dresch Libardi
 Oficial Interina
 CPF 141.103.269-73

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilce Casaril Quintana*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Oficial Designada
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO-PR - cartoesquintana@tlinz.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nº4dCqG. Ca49a.ZZ14v, Controle: n6xDf.aNcCL
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de ROSAURO LEANDRO BARETTA, 00111810786040-12, Planalto, 18 de abril de 2019. Em Testemunho da Verdade

Deonilce Casaril Quintana
 Deonilce Casaril Quintana - Oficial Substituta



Deonilce Casaril Quintana
 Oficial Substituta
 CPF 452.940.000-67

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Fernanda

am

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:48 SOB N° 20191630250.
 PROTOCOLO: 191630250 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901786040. NIRE: 41207027254.
 RLINE TELECOM LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

0264

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 22/04/2019, foi realizado para a empresa RLINE TELECOM LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
191630250	41901795821	002 / 023	41901795821	13.500.755/0003-69	Rua dom pedro i, 555
191630250	41901795830	002 / 023	41901795830	13.500.755/0004-40	Rua pio xii, 678



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:48 SOB N° 20191630250.
PROTOCOLO: 191630250 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901786040. NIRE: 41207027254.
RLINE TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0265

RLINE TELECOM LTDA – EPP
Quinta Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 13.500.755/0001-05 - NIRE 41207027254

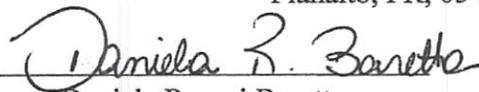
DANIELA ROGERI BARETTA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 8.555.414-0, SSP/PR, CPF 055.920.189/32; e **LAURA ROGERI BARETTA**, brasileira, menor impúbere, portadora do RG.14.144.708-04, SSP/PR, CPF 105.042.939/74, nascida em 26/10/2003, residente na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, aqui representada por seu Pai **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 3.966.636-7, SSP/PR, CPF 030.462.089/01, sócias componentes da empresa **RLINE TELECOM LTDA – EPP**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 976, Sala 2, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social arquivado sob nº 41207027254, por despacho em sessão de 01/04/2011 e posteriores alterações, resolvem alterar e modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As atividades da empresa na **filial, CNPJ 13.500.755/0002-88, Nire 41901382632**, que era: Serviços de comunicação multimídia – SCM; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Comércio varejista de acessórios para equipamentos de informática; e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, passa ser: **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

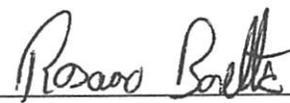
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

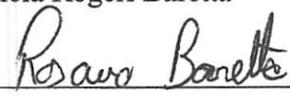
Planalto, PR, 05 de outubro de 2017



Daniela Rogeri Baretta



Laura Rogeri Baretta
Representada por Rosauro Rogeri Baretta



Rosauro Leandro Baretta
Representante de Laura Rogeri Baretta



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2017 10:41 SOB Nº 20177267658.
PROTOCOLO: 177267658 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703990222. NIRE: 41207027254.
RLINE TELECOM LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RLINE TELECOM LTDA – EPP
Quarta Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 13.500.755/0001-05 - NIRE 41207027254

DANIELA ROGERI BARETTA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 8.555.414-0, SSP/PR, CPF 055.920.189/32; e **LAURA ROGERI BARETTA**, brasileira, menor impúbere, portadora do RG.14.144.708-04, SSP/PR, CPF 105.042.939/74, nascida em 26/10/2003, residente na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, aqui representada por seu Pai **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 3.966.636-7, SSP/PR, CPF 030.462.089/01, sócias componentes da empresa **RLINE TELECOM LTDA – EPP**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 976, Sala 2, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social arquivado sob nº 41207027254, por despacho em sessão de 01/04/2011 e posteriores alterações, resolvem alterar e modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As atividades da empresa que era: Serviços de comunicação multimídia – SCM; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, passa ser: **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; e Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 22 de setembro de 2017

x *Daniela R. Baretta*
Daniela Rogeri Baretta

x *Rosauo Baretta*
Laura Rogeri Baretta
Representada por Rosauo Rogeri Baretta

x *Rosauo Baretta*
Rosauo Leandro Baretta
Representante de Laura Rogeri Baretta



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 13:15 SOB Nº 20176437002.
PROTOCOLO: 176437002 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703872432. NIRE: 41207027254.
RLINE TELECOM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Fernanda

om

[Handwritten signature]



RLINE TELECOM LTDA – ME
Terceira Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 13.500.755/0001-05

DANIELA ROGERI BARETTA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 8.555.414-0, SSP/PR, CPF 055.920.189/32; e **LAURA ROGERI BARETTA**, brasileira, menor, portadora do CPF 105.042.939/74, nascida em 26/10/2003, residente na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, representada por seu Pai **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, nº 61, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 3.966.636-7, SSP/PR, CPF 030.462.089/01, sócias componentes da empresa **RLINE TELECOM LTDA – ME**, com CNPJ 13.500.755/0001-05, com sede na Av. Brasil, 1108, centro, na cidade de Pérola DOeste, CEP 85740-000, estado do Paraná, com contrato social arquivado sob nº 41207027254, por despacho em sessão de 01/04/2011 e posterior alterações, resolvem alterar e modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade que é Av. Brasil, nº 1108, centro, na cidade de Pérola DOeste, CEP 85740-000, estado do Paraná, fica transferida para Av. Rio Grande do Sul, nº 976, Sala 2, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criada uma filial, com sede na Rua Tamoios, nº 1427, Sala 15, centro, na cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$.10.000,00, (dez mil reais), do capital da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A filial tem por atividades econômicas, sendo a principal: 6110-8/03 “Serviços de comunicação multimídia – SCM”; Atividades Secundárias: 6190-6/99 – “Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente”; 4751-2/01 - “Comércio Varejista de Acessórios para equipamentos de informática”; e 9511-8/00 – “Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos”

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, CEP. 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Fernanda

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Data 26/09/19

Fernanda

ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



RLINE TELECOM LTDA - ME
Terceira Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 13.500.755/0001-05

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 08 de maio de 2014

Daniela Rogeri Baretta

Laura Rogeri Baretta
Representada pelo Pai Rosauero
Leandro Baretta.

Rosauero Leandro Baretta
Representante da filha Laura
Rogeri Baretta.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 26/09/19

ASSINATURA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2014
SOB NÚMERO: 20142954322
Protocolo: 14/295432-2, DE 22/05/2014
Empresa: 41 2 0702725 4
RLINE TELECOM LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2014
SOB NÚMERO: 41901382632
Protocolo: 14/295432-2, DE 22/05/2014
Empresa: 41 2 0702725 4
RLINE TELECOM LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Fernanda

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
IAPPE E FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05



LUCAS DE SOUZA IAPPE, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste- Sc. Solteiro, nascido em 28/06/1988 maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, s/nº térreo, Centro, Pérola D' Oeste - Pr. CEP: 85740-000 Portador do CPF nº 056.778.889-07 e do RG nº 5.153.206 expedido pelo Instituto Identificação do SC. E ALLAN NARESSI FRIZZO, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - Pr. maior, nascido em 08/08/1991, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.174 centro, térreo, Pérola D' Oeste - PR. CEP 85740-000, portador do CPF nº 080.501.879-42 e do RG nº 9.393.119-0 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Sócios componentes da firma IAPPE E FRIZZO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 13.500.755/0001-05 com sede e foro na Av. Brasil, 1.108 -Pr. - Centro - Pr. CEP: 85740-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41207027254 por despacho em sessão de 01/04/2011 e primeira alteração nº 20117029467 por despacho e sessão em 17/08/2011. Resolvem alterar e consolidar o Contrato Social e posterior alteração de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: LUCAS DE SOUZA IAPPE, RETIRA-SE da sociedade, cede e transfere para á sócia ingressante DANIELA ROGERI BARETTA, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 24/02/1986 na cidade de Realeza- Pr. Portadora do CPF nº 055.920.189-32 e do RG nº 8.555.414-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Pr. emitida em 04/11/1998 cito a Rua TR Albano Drey, 61 centro térreo, CEP 85750-000 Planalto- Pr. 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo R\$ 15.00,00 (quinze mil reais), dando plena e rasa quitação das mesmas, servindo como recibo o presente contrato integralizados em moeda corrente do país, no ato.

E ALLAN NARESSI FRIZZO, RETIRA-SE da sociedade, cede e transfere para á sócia ingressante DANIELA ROGERI BARETTA, 14.100 (quatorze mil e cem) quotas, perfazendo R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), dando plena e rasa quitação das mesmas, servindo como recibo o presente contrato integralizados em moeda corrente do país.

E ALLAN NARESSI FRIZZO, cede e transfere para á sócia ingressante LAURA ROGERI BARETTA, brasileira, menor, portadora do CPF nº 105.042.939-74, nascida em 26/10/2003 na cidade de Realeza- Pr. Na Rua TR Albano Drey, 61 centro, térreo, CEP 85750-000 Planalto- Pr. Representada pelo Pai ROSAURO

Fernanda



CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>26/09/19</u>
<i>[Handwritten Signature]</i> ASSINATURA



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
IAPPE E FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

Fls 02

LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua TR Albano Drey, 61 centro, térreo, Planalto- Pr. Portador do CPF nº 030.462.089-01 e do RG nº 3.966.636-7 PR expedido pelo Instituto de Identificação do Pr. Em 02/01/2003, 900 (novecentos) quotas, perfazendo R\$ 900,00 (novecentos reais), dando plena e rasa quitação das mesmas, servindo como recibo o presente contrato integralizados em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude de modificação Capital Social passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividida em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do país, pelo sócios.

DANIELA ROGERI BARETTA	29.100.....	29.100,00
LAURA ROGERI BARETTA.....	900.....	900,00
TOTAL GERAL.....	30.000	30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes DANIELA ROGERI BARETTA e LAURA ROGERI BARETTA, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o Ativo e Passivo da mesma forma ficando dessa forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida por DANIELA ROGERI BARETTA, com os poderes a atribuições de administrar, autorizada a uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em condutas, estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: A razão social que era IAPPE E FRIZZO LTDA- ME passa a ser RLINE TELECOM LTDA – ME.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: Fica suprimida a clausula 11º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA OITAVA: Em virtude das modificações a redação do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei

Fernanda

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 26/03/19

Cezar Soares

ASSINATURA

[Handwritten signature]



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
IAPPE E FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Fica alterada a clausula 6º do contrato social, onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA DECIMA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão Supérstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, este na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da





ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
IAPPE E FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

Fls 04

sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 12º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 11º do contrato social, onde constava: pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro - labore", quantia mensal fixada em comum ate os Limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 11º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica incluída a cláusula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica incluída a cláusula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Permanecem em vigor a demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este instrumento particular.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato Primitivo que, adequado as

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 26/09/19

[Assinatura]

ASSINATURA

Fernanda



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
IAPPE E FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

Fls 05

disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
RLINE TELECOM LTDA- ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

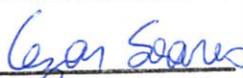
DANIELA ROGERI BARETTA, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 24/02/1986 na cidade de Realeza- Pr. Portadora do CPF nº 055.920.189-32 e do RG nº 8.555.414-0 expedido pelo Instituto Identificação do Paraná emitida em 04/11/1998 cito a Rua TR Albano Drey, 61 centro térreo, CEP 85750-000 Planalto- Pr. E LAURA ROGERI BARETTA, brasileira, menor, portadora do CPF nº 105.042.939-74, nascida em 26/10/2003 na cidade de Realeza - Pr. Na Rua TR Albano Drey, 61 centro, térreo, CEP 85750-000 Planalto- Pr. Representada pelo Pai ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua TR Albano Drey, 61 centro, térreo, Planalto- Pr. Portador do CPF nº 030.462.089-01 e do RG nº 3.966.636-7 PR expedido pelo Instituto de Identificação do Pr. Em 02/01/2003, Sócios componentes da firma RLINE TELECOM LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 13.500.755/0001-05 com sede e foro na Av. Brasil, 1.108 -Pr. - Centro - Pr. CEP: 85740-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41207027254 por despacho em sessão de 01/04/2011 e primeira alteração nº 20117029467 por despacho e sessão em 17/08/2011. Resolvem alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial RLINE TELECOM LTDA- ME.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, 1.108 centro, na cidade de Pérola D' Oeste - Pr. CEP 85760-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e de COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PROVEDOR DE INTERNET, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS,

Fernanda

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 26/09/19
 ASSINATURA

cm



0241



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
IAPPE E FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

Fls 06

VENDAS DE SOFTWARE. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E PAPELARIA.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

DANIELA ROGERI BARETTA, 29.100 (vinte e nove mil e cem) quotas perfazendo R\$ 29.100,00 (Vinte e nove mil reais);

LAURA ROGERI BARETTA 900 (Novecentas) quotas perfazendo R\$ 900,00 (Novecentos reais);

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Abril de 2011 e seu prazo e indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio DANIELA ROGERI BARETTA, com os poderes a atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Fernanda

CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>26/09/19</u>
<u>Gean Soares</u> ASSINATURA

om

0245



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
IAPPE E FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

Fls 07

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema- Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pérola D' Oeste, 09 de Outubro de 2012.



Fernanda

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 02
IAPPE E FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05



Lucas de Souza Iappe
LUCAS DE SOUZA IAPPE

Allan Naresse Frizzo
ALLAN NARESSIFRIZZO

Daniela Rogeri Baretta
DANIELA ROGERI BARETTA

Rosauro Baretta
LAURA ROGERI BARETTA
REPRESENTADA PELO PAI
ROSAURO LEANDRO BARETTA

Rosauro Baretta
ROSAURO LEANDRO BARETTA
REPRESENTANTE DA FILHA
LAURA ROGERI BARETTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/11/2012
SOB NÚMERO: 20127230530
Protocolo: 12/723053-0, DE 25/10/2012
Empresa: 41 2 0702725 4
ONLINE TELECOM LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Reconheço por *sem* a(s)
firma(s) *Lucas de Souza Iappe,*
Daniela Rogeri Baretta,
Allan Naresse Frizzo, Rosauro
Leandro Baretta
15 OUT, 2012
Em testemunha da verdade
Isabella Kerk
 Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libanio - Escr. Substituta

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data *26/09/19*
Cezar Soares
ASSINATURA

Fernanda

LUCAS DE SOUZA IAPPE, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste- Sc. Solteiro, nascido em 28/06/1988 maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, s/nº térreo, Centro, Pérola D' Oeste - Pr. CEP: 85740-000 Portador do CPF nº 056.778.889-07 e do RG nº 5.153.206 expedido pelo Instituto Identificação do SC. E ALLAN NARESSI FRIZZO, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - Pr. maior, nascido em 08/08/1991, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.174 centro, térreo, Pérola D' Oeste - PR. CEP 85740-000, portador do CPF nº 080.501.879-42 e do RG nº 9.393.119-0 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Sócios componentes da firma IAPPE E FRIZZO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 13.500.755/0001-05 com sede e foro na Av. Brasil, 1.108 -Pr. - Centro - Pr. CEP: 85740-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41207027254 por despacho em sessão de 01/04/2011. Resolvem alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, e equipamentos eletrônicos, reparação e manutenção de computadores e equipamentos de comunicação, assistência técnica. Provedor de internet, recarga de cartuchos de tintas, vendas de software. Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria.

Passa a ser COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PROVEDOR DE INTERNET, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS, VENDAS DE SOFTWARE. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E PAPELARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimida a cláusula 11º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

Fernanda

CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>26 / 05 / 19</u>
<i>Cezar Soares</i> ASSINATURA

om

[Handwritten signature]

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações a redação do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a clausula 6º do contrato social, onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão Supérstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, este na conformidade de

Fernanda

om

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: <u>26/09/19</u>
<u>Gezar Soares</u> ASSINATURA

formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 12 ° do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica alterada a clausula 11° do contrato social, onde constava: pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro - labore ", quantia mensal fixada em comum ate os Limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 11° do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: Fica incluída a clausula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: Permanecem em vigor a demais clausulas e condições que não foram expressamente alteradas por este instrumento particular.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato Primitivo que, adequadas as

Fernanda

CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>26 / 09 / 19</u>
<u>Cezar Soares</u> ASSINATURA

mm

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
IAPPE E FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

Fls 04

disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
IAPPE E FRIZZO LTDA- ME
CNPJ: 13.500.755/0001-05

LUCAS DE SOUZA IAPPE, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste- Sc. Solteiro, nascido em 28/06/1988 maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, s/nº térreo, Centro, Pérola D' Oeste - Pr. CEP: 85740-000 Portador do CPF nº 056.778.889-07 e do RG nº 5.153.206 expedido pelo Instituto Identificação do SC. E ALLAN NARESSI FRIZZO, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - Pr. maior, nascido em 08/08/1991, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.174 centro, térreo, Pérola D' Oeste - PR. CEP 85740-000, portador do CPF nº 080.501.879-42 e do RG nº 9.393.119-0 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Sócios componentes da firma IAPPE E FRIZZO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 13.500.755/0001-05 com sede e foro na Av. Brasil, 1.108 -Pr. - Centro - Pr. CEP: 85740-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41207027254 por despacho em sessão de 01/04/2011. Resolvem alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de IAPPE E FRIZZO LTDA- ME.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, 1.108 centro, na cidade de Pérola D' Oeste - Pr. CEP 85760-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e de COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PROVEDOR DE INTERNET, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS, VENDAS DE SOFTWARE. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E PAPELARIA.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real),

Fernanda

CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>26/09/19</u>
<u>Cezar Soares</u> ASSINATURA

am

[Handwritten signature]

neste ato integralizados em moeda correntes do País, assim subscritas:

LUCAS DE SOUZA IAPPE, 15.000 (Quinze mil) quotas perfazendo R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

ALLAN NARESSI FRIZZO 15.000 (Quinze mil), quotas perfazendo R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2011 e seu prazo e indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio LUCAS DE SOUZA IAPPE e ALLAN NARESSI FRIZZO, com os poderes a atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA : Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

Fernanda



remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob. os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pérola D' Oeste, 26 de Julho de 2011.

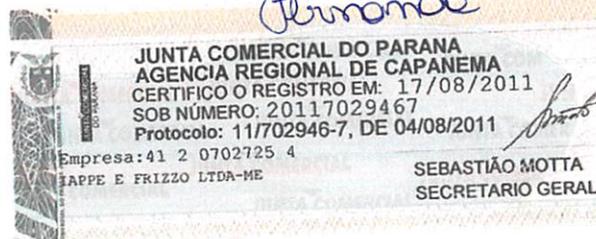
Lucas de S. Iappe
LUCAS DE SOUZA IAPPE

Allan Frizzo
ALLAN NARESSI FRIZZO

TESTEMUNHAS:

Dayane D. Serafini
DAYANE DALABONA SERAFINI
RG: 9.755.565-6 PR

Daiane Jose Antonio
DAIANE JOSE ANTONIO
RG: 8.970.416-2 PR



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
IAPPE E FRIZZO LTDA

LUCAS DE SOUZA IAPPE, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste - Sc. solteiro, nascido em 28/06/1988, comerciante, portador do CPF nº 056.778.889-07, RG nº 5.153.206, expedido pelo Instituto Identificação do SC. Emitida em 13/06/2005, residente e domiciliado a Rua Euclides da Cunha, s/nº Centro, térreo, Pérola D' Oeste - PR e ALLAN NARESSI FRIZZO, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - PR., nascido em 08/08/1991, comerciante, portador do CPF nº 080.501.879-42 RG nº 9.393.119-0, expedida pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 24/09/2001, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.174 centro, térreo, Pérola D' Oeste - PR constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de IAPPE E FRIZZO LTDA, e terá sede e domicilio na Av. Brasil, 1.108 centro, térreo, Pérola D' Oeste -Pr. CEP 85.740-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 mil quotas de valor nominal R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do nosso país, pelos sócios:

LUCAS DE SOUZA IAPPE.....	15.000	15.000,00
ALLAN NARESSI FRIZZO.....	15.000	15.000,00
TOTAL GERAL	30.000.....	30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será de COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PROVEDOR DE INTERNET, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS, VENDAS DE SOFTWARE. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E PAPELARIA.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15/04/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a LUCAS DE SOUZA IAPPE e ALLAN NARESSI FRIZZO com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

Feuermonda

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 26/09/19
Cezar Soares
ASSINATURA

om

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
IAPPE E FRIZZO LTDA**

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Capanema- PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Pérola D' Oeste, 29 de Março 2011.

Esse instrumento foi elaborado por MARLI KROHN SEITZ, inscrita no CRC n° PR-040335/O-2.

Lucas de Souza Teppa
LUCAS DE SOUZA IAPPE

Allan Naressi Frizzo
ALLAN NARESSI FRIZZO

TESTEMUNHAS:

Daiane D. Serafini
DAIANE D. SERAFINI
RG: 9.755.565-6 PR

Daiane Jose Antonio
DAIANE JOSE ANTONIO
RG: 8.970.416-2 PR

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Data 26/09/19

Lucas de Souza
ASSINATURA

Fernanda

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2011
SOB NÚMERO: 41207027254
Protocolo: 11/244349-4, DE 30/03/2011

IAPPE E FRIZZO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

0245

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.500.755/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2011
NOME EMPRESARIAL RLINE TELECOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 976	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3555-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2019** às **11:33:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

om

Fernanda

[Assinatura]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RLINE TELECOM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0702725-4	13.500.755/0001-05	01/04/2011	15/04/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 976-Sala 2, centro, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social Serviços de comunicação multimídia - SCM; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
DANIELA ROGERI BARETTA 055.920.189-32	29.100,00	SOCIO	Administrador
LAURA ROGERI BARETTA 105.042.939-74	900,00	SOCIO	
ROSAURO LEANDRO BARETTA 030.462.089-01	0,00	PAI/REPRESENTAN'	
LAURA ROGERI BARETTA 105.042.939-74	0,00	PAI/REPRESENTAN'	
Último Arquivamento			Situação
Data: 22/04/2019	Número: 20191630250		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0138263-2		CNPJ: 13.500.755/0002-88	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA TAMOIOS, 1427 - SALA 15, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0179582-1		CNPJ: 13.500.755/0003-69	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA DOM PEDRO I, 555, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 25 de setembro de 2019

19/544736-0

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Fernando

[Handwritten signature]

0244



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RLINE TELECOM LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0702725-4	CNPJ 13.500.755/0001-05
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 3 - NIRE: 41 9 0179583-0 CNPJ: 13.500.755/0004-40	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PIO XII, 678, CENTRO, PÉROLA D'OESTE, PR, 85.740-000, BRASIL	

19/544736-0

CURITIBA - PR, 25 de setembro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

om

Fernanda

CONVITE Nº 002/2019
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: RLINE TELECOM LTDA

CNPJ Nº 13.500.755/0001-05

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 976, AND 1, SALA 2, CENTRO, EDIF CASAGRANDE

MUNICÍPIO: PLANALTO

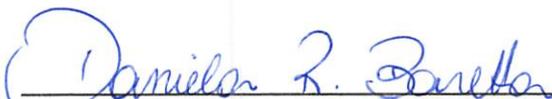
ESTADO: PR

FONE: (46) 3555 8000

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 27 de setembro de 2019.



NOME: DANIELA ROGERI BARETTA

RG: 8.555.414-0 SESP/PR

CPF: 055.920.189-32

CARGO: SÓCIA ADMINISTRADORA

13.500.755/0001-05

RLINE TELECOM LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, 976

SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda



COMPANHIA TELEFONICA DE PARANÁ

AV. RIO GRANDE DO SUL, 916 - SALA 03 - CENTRO - PARANÁ - PR - 81201-000

CONVITE Nº 002/2019
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: RLINE TELECOM LTDA

CNPJ Nº 13.500.755/0001-05

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 976, AND 1, SALA 2, CENTRO, EDIF CASAGRANDE

MUNICÍPIO: PLANALTO

ESTADO: PR

FONE: (46) 3555 8000

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	ASSINATURA
LAURI LEANDRO HERMES	MANUTENÇÃO DE REDES	<i>Lauri L. Hermes</i>

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro **técnico de profissionais**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 27 de setembro de 2019.

Daniela R. Baretta

NOME: DANIELA ROGERI BARETTA

RG: 8.555.414-0 SESP/PR

CPF: 055.920.189-32

CARGO: SÓCIA ADMINISTRADORA

13.500.755/0001-05

RLINE TELECOM LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, 976

SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

[Handwritten signature]

AUTO POSTO MOMBACH LTDA

AV. RIO GRANDE DO SUL, 1095-CENTRO-PLANALTO-PR

CEP 85750000

FONE 46 3555 1437

CNPJ 75.982.603/0001-35

INSC. EST. 33.400.714-67

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **RLINE TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **13.500.755/0001-05**, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 976, Centro, Edifício Casagrande, Andar 1, Sala 2, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, presta serviços de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos para nossa empresa AUTO POSTO MOMBACH LTDA, CNPJ nº **75.982.603/0001-35**, serviços estes sendo: Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps (Mbps – Giga bits por segundo), através de fibra ótica com velocidade 100% garantida, com distribuição de internet para até 7 (sete) pontos de conexão wifi, sendo utilizados roteadores de alto desempenho para até 1000 acessos simultâneos de no mínimo 200Mbps de velocidade de conexão em cada, com pontos interligados por meio de fibra ótica.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Planalto - PR, 25 de setembro de 2019.



NOME: RAFAEL MOMBACH

CPF: 007.260.409-32

FUNÇÃO/SETOR:

Fernanda



CONVITE Nº 002/2019
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: RLINE TELECOM LTDA

CNPJ Nº 13.500.755/0001-05

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 976, AND 1, SALA 2, CENTRO, EDIF CASAGRANDE

MUNICÍPIO: PLANALTO

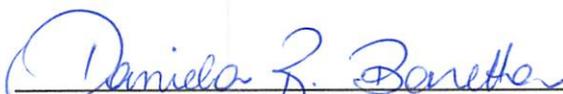
ESTADO: PR

FONE: (46) 3555 8000

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 002/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 27 de setembro de 2019.



NOME: DANIELA ROGERI BARETTA

RG: 8.555.414-0 SESP/PR

CPF: 055.920.189-32

CARGO: SÓCIA ADMINISTRADORA

13.500.755/0001-05

RLINE TELECOM LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, 976

SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



CONVITE N° 002/2019

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

RAZÃO SOCIAL: RLINE TELECOM LTDA

CNPJ N° 13.500.755/0001-05

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 976, AND 1, SALA 2, CENTRO, EDIF CASAGRANDE

MUNICIPIO: PLANALTO

ESTADO: PR

FONE: (46) 3555 8000

O representante legal da empresa RLINE TELECOM LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE N° 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 27 de setembro de 2019.



NOME: DANIELA ROGERI BARETTA

RG: 8.555.414-0 SESP/PR

CPF: 055.920.189-32

CARGO: SÓCIA ADMINISTRADORA

13.500.755/0001-05

RLINE TELECOM LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, 976

SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



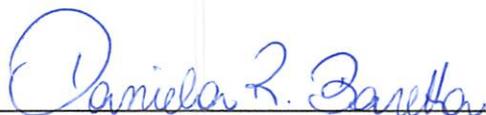
0293

CONVITE Nº 002/2019
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DANIELA ROGERI BARETTA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Travessa Albano Drey, nº 61, Centro, na cidade de Planalto – PR, CEP 85.750-000, portadora do CPF 055.920.189-32 e RG 8.555.414-0 SSP/PR, como representante devidamente constituído de **RLINE TELECOM LTDA**, CNPJ 13.500.755/0001-05, Inscrição Estadual 90554860-31, sediada na Av Rio Grande do Sul, nº 976, Ed. Casagrande, Andar 1, Sala 2, Centro, na cidade de Planalto – PR, CEP 85.750-000, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.1, letra “o” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 002/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Planalto – PR, 27 de setembro de 2019.



NOME: DANIELA ROGERI BARETTA
RG: 8.555.414-0 SESP/PR
CPF: 055.920.189-32
CARGO: SÓCIA ADMINISTRADORA




13.500.755/0001-05

RLINE TELECOM LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, 976
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 458 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E IAPPE E FRIZZO LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, BRUNO DE CARVALHO RAMOS, brasileiro, casado, servidor público federal, RG nº 17.385.071-6 SSP/DF e CPF/MF nº 129.999.758-99, e de outro IAPPE E FRIZZO LTDA, CNPJ/MF nº 13.500.755/0001-05, ora representado por ALLAN FRIZZO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, identidade nº 9.393.119-2 SSP PR e CPF nº 080.501.879-42, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 4807/2012, Processo Anatel n.º 53500.009628/2012, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, IAPPE E FRIZZO LTDA, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

Fernanda

[Assinatura]

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço TODO O TERRITÓRIO NACIONAL e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

Fernanda

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Fernanda



3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

Fernanda



XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

Fernanda



am

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação. cm

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

Fernanda

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

Fernanda

- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

Fernanda



7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coibam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares. om

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

Fernanda

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

Fernanda

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Fernanda

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 5 de setembro de 2012.

ANATEL

Bruno de Carvalho Ramos
Superintendente de Serviços Privados
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

ALLAN FRIZZO
ADMINISTRADOR
IAPPE E FRIZZO LTDA

TESTEMUNHAS:

José Augusto Domingos Trentino
RG n.º 7.102.051-2 II/SP
CPF n.º 150.949.791-91

JOSE LUIZ BRESSAN
RG n.º 3.750.689-3 SSP PR
CPF n.º 368.988.721-68

2012.901.458.04



Fernanda

[Handwritten scribble]

om



ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 458 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E IAPPE E FRIZZO LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, BRUNO DE CARVALHO RAMOS, brasileiro, casado, servidor público federal, RG nº 17.385.071-6 SSP/DF e CPF/MF nº 129.999.758-99, e de outro IAPPE E FRIZZO LTDA, CNPJ/MF nº 13.500.755/0001-05, ora representado por ALLAN FRIZZO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, identidade nº 9.393.119-2 SSP PR e CPF nº 080.501.879-42, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 4807/2012, Processo Anatel n.º 53500.009628/2012, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, IAPPE E FRIZZO LTDA, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

Fernanda

[Handwritten signature]

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço TODO O TERRITÓRIO NACIONAL e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

Fernanda

[Assinatura]

om

0308

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Fernanda



3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;

VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;

XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

Fernanda



XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

Fernanda



6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação. om

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

Fernando

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

Fernanda



- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

Fernanda

om



7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

Fernanda



10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

Fernanda



11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Fernanda

[Handwritten signature]

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 5 de setembro de 2012.

ANATEL

Bruno de Carvalho Ramos
Superintendente de Serviços Privados
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

ALLAN FRIZZO
ADMINISTRADOR
IAPPE E FRIZZO LTDA

TESTEMUNHAS:

José Augusto Domingos Trentino
RG n.º 7.102.051-2 II/SP
CPF n.º 150.949.791-91

JOSE LUIZ BRESSAN
RG n.º 3.750.689-3 SSP PR
CPF n.º 368.988.721-68

2012.901.458.04



cm

Fernando



CERTIFICADO

Certificamos que LAURI HERMES portador RG 10.398.940-0 Concluiu com Aproveitamento o curso de NR-35 TRABALHO EM ALTURA, realizado pela EMPRESA SST (Saúde Segurança do Trabalho).

Período : 25/09/2018 A 26/09/2018

Carga Horária: 08 horas.

Valdenir Q. Moraes
SST - Saúde Segurança do Trabalho
19.109.764/0001-48

DIRETORIA

Planalto-Pr, 26 de Setembro de 2018.

Lauro S. Herms
PARTICIPANTE

Fernanda



CERTIFICADO

Certificamos que LAURI HERMES portador RG 10.398.940-0 Concluiu com Aproveitamento o curso de NR-10 BÁSICO (Segurança em Instalação e Serviços em Eletricidade), realizado pela EMPRESA SST-Saúde Segurança do Trabalho.

Período : 02/12/2018 e 19/12/2018.

Carga Horária: 40 horas.

Planalto-Pr, 19 de Dezembro de 2018.

Valdenir C. Moraes
SST - Saúde Segurança do Trabalho
19.108.764/0001-48

DIRETORIA

Rosari R. Ramos

PARTICIPANTE

Fernanda

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.651.256/0001-07

Razão Social: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME

Endereço: RUA SAO JOAQUIM 792 / CRISTO REI / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85602-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2019 a 15/10/2019

Certificação Número: 2019091602220735561907

Informação obtida em 25/09/2019 16:54:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fernanda

cm

[Handwritten mark]

0321



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ: 16.651.256/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:42 do dia 15/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2019.

Código de controle da certidão: **F5E4.D7BD.8F60.F87A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fernanda

om

0322



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020125652-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.651.256/0001-07

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda

om

[Handwritten signature]

0323

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº 23986/2019

RAZÃO SOCIAL: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME

CNPJ: 16.651.256/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 142514

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190609

ENDEREÇO: R SAO JOAQUIM, 792 - Q 334 L 5A - CRISTO REI CEP: 85602080 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Gestão de instalações de esportes, Produção e promoção de eventos esportivos, Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Impressão de material para outros usos

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer débitos provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 23/09/2019

DATA DE VALIDADE: 22/11/2019

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES: PARCELAMENTO NO SIMPLES NACIONAL REGULAR

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J5X98E59H

~ autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE: MARCO A DIAS

PROTÓCOLO: 9739/2019

EMITIDA POR: DEBORA KRISTINIUK - Em: 23/09/2019 - 14:44:09

om

formanda

03204



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.651.256/0001-07

Certidão n°: 166269979/2019

Expedição: 15/01/2019, às 14:42:03

Validade: 13/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.651.256/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

om

[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

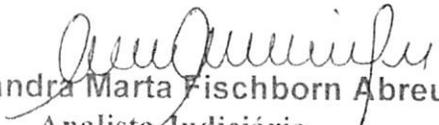
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ: 16.651.256/0001-07

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 24 de Setembro de 2019 às 16:11:59.


Alessandra Marta Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068



om

Fernanda



0326



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		41107284506	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		Masculino	
FILHO DE (pai)		XXXXXXX	
NASCIDO EM (data de nascimento)		07/10/1979	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)		50519236	
Órgão emissor		SSP	
UF		PR	
C/F (Número)		023.731.769-98	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		XXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)		RUA SAO JOAQUIM	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	
CEP		85602-080	
MUNICÍPIO		FRANCISCO BELTRÃO	
UF		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	
LOGRADOURO (rua, av, etc)		RUA SAO JOAQUIM	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	
CEP		85602-080	
MUNICÍPIO		FRANCISCO BELTRÃO	
UF		PR	
PAIS		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		zanh@wh.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$		20.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		2512800	
Atividade Principal (CNAE Fiscal)		ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRA E EVENTOS, TENDAS, SANITÁRIOS E PORTATEIS, LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; CARROS DE SOM PARA PUBLICIDADE, PRODUÇÃO MUSICAL, TRIO ELÉTRIC; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, ORNAMENTAÇÃO DECORAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; CONFECÇÕES DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO	
Atividade Secundária		1412601, 1813099, 5620102, 7319099, 7420004, 7490105, 7721700, 7729201, 7733100, 7739003, 7810800, 7990200, 9001901, 9001902, 9001905, 9311500, 9319101	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		10/01/2012	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		16.651.256/0001-07	
TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE		OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
USO DA JUNTA COMERCIAL		1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	
DATA ASSINATURA		10/01/2019	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DEFERIDO, PUBLICUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
PR2190002297905			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/01/2019 17:25 SOB Nº 20190041250.
PROTÓCOLO: 190041250 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
NIRE: 41107284506.

fundada

em

[Handwritten mark]

0387

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Vitória Silva
Escritor



Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO



XLLFA.zkYrk.zyM97 - kJCsGloxmk9

Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **MARCO**
AURELIO DIAS TEIXEIRA Dou fé, Em test.º da
Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R
\$0,80

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019
Vitória Silva de Deus - Escrivente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
40 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

om

Fernanda

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 17:25 SOB Nº 20190041250.
PROTOCOLO: 190041250 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900217158. NIRE: 41107284506.
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informações sobre respectivas páginas de verificação

0328



NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)		MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		Masculino	
FILHO DE (pai)		XXX	
REGIME DE BENS (se casado)		XXX	
ESTADO CIVIL		SOLTEIRO(A)	
NASCIDO EM (data de nascimento)		07/10/1979	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)		50519236	
Órgão emissor		SSP	
UF		PR	
CPF (número)		023.731.769-98	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			
RUA SAO JOAQUIM			
COMPLEMENTO			
BAIRRO/DISTRITO			
CRISTO REI			
CEP			
85602-080			
MUNICIPIO			
FRANCISCO BELTRÃO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO			
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO			
XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO			
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO			
XXX			
NOME EMPRESARIAL			
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			
RUA SAO JOAQUIM			
COMPLEMENTO			
BAIRRO/DISTRITO			
CRISTO REI			
CEP			
85602-080			
MUNICIPIO			
FRANCISCO BELTRÃO			
VALOR DO CAPITAL - R\$			
20.000,00			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA			
2512800			
Atividade Principal (CNAE Fiscal)			
Atividades Secundárias			
9329899			
Atividades Secundárias			
EVENTOS; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Produção de espetáculos de rodeios			
E vaquejadas; ARENAS DE RODEIO; Produção teatral; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Aluguel de			
equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; Serviços de alimentação para			
eventos e			
ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDAS; SERIGRAFIA E IMPRESSORES; ALUGUEIS			
DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; FILMAGEM DE FESTAS E			
DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; FILMAGEM DE FESTAS E			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES			
06/08/2012			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ			
16.651.256/0001-07			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
10/01/2019			
DATA DE INÍCIO DA JUNTA COMERCIAL			
10/01/2019			
DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO			
AUTENTICAÇÃO			
PR2190002297905			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 17:25 SOB Nº 20190041250.
 PROTOCOLO: 190041250 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900217158. NIRE: 41107284506.
 MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURTIBA, 17/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Francisco

am

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

0329

Vitoria Silva de Deus



Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

XLLFA.zkYrk.neM97 - kJssG.oxkst

Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARCO

AURELIO DIAS TEIXEIRA Dou fé - Em test.º da

Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80



Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019

Vitoria Silva de Deus - Escrevente

00031523/001-000589045

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
48 2601 0321 | 2001 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 17:25 SOB Nº 20190041250.
PROTOCOLO: 190041250 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900217158. NIRE: 41107284506.
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Fernanda

am

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

0330



NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		Masculino	
FILHO DE (pai)		XXX	
REGIME DE BENS (se casado)		SOLTEIRO(A)	
ESTADO CIVIL		SOLTEIRO(A)	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		07/10/1979	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero)		50519236	
Órgão emissor		SSP	
CPF (numero)		023.731.769-98	
EANCIPADO POR (forma de enunciação - somente no caso de menor)			
DOMICILIO NA (LOGADOURO - rua, av, etc)		RUA SAO JOAQUIM	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
MUNICIPIO		CRISTO REI	
CEP		85602-080	
CÓDIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)		006094 - Francisco Beltrão	
UF		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA SAO JOAQUIM	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
MUNICIPIO		CRISTO REI	
CEP		85602-080	
CÓDIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)		006094 - Francisco Beltrão	
UF		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		20.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		2512800	
Atividade Principal		recepções - bufê;SERVIÇOS DE RESERVAS RELACIONADOS A VIAGENS, HOTÉIS RESTAURANTES,	
Atividade Secundária		esportivas, culturais e artísticas	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		10/01/2012	
DATA ASSINATURA		10/01/2019	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		16.631.256/0001-07	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
USO DA JUNTA COMERCIAL		1 - SIM 3 - NÃO	
DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO		AUTENTICAÇÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		PR2190002297905	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAINI
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/01/2019 17:25 SOB Nº 20190041250.
PROTOCOLADO: 190041250 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900217158. NIRE: 41107284506.
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

flimonda

[Handwritten mark]

cm

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

0331



1º Tabelionato de Notas
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
 TABELIAO

GLLFA.zkYrk.kem97 - kJKsG.Lden3

consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **MARCO**
AURELIO DIAS TEIXEIRA Dou fé, Em test.º da
 Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R
 \$0,80

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019

Vitoria Silva de Deus - Escrevente

[Handwritten signature]

R. Octaviano Tolroira dos Santos, 034 Centro - Francisco Beltrão/PR - 115601-030
 46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 17:25 SOB N° 20190041250.
 PROTOCOLO: 190041250 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900217158. NIRE: 41107284506.
 MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Fernanda

om

[Handwritten scribble]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0728450-6	CNPJ 16.651.256/0001-07	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 06/08/2012	Data de Início de Atividade 06/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SAO JOAQUIM, 792, CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.602-080			
Objeto ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRA E EVENTOS, TENDAS, TOLDOS, SANITARIOS PORTATEIS, LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; CARROS DE SOM PARA PUBLICIDADE, PRODUÇÃO MUSICAL- TRIO ELETRICP; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, ORNAMENTAÇÃO DECORAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; CONFEÇÕES DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDAS; SERIGRAFIA E IMPRESSOES; ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Produção de espetáculos de rodeios E vaquejadas; ARENAS DE RODEIO; Produção teatral; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; SERVIÇOS DE RESERVAS RELACIONADOS A VIAGENS, HOTEIS RESTAURANTES, ALUGUEIS DE CARRO, ENTRETENIMENTO E ESPORTE; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 17/01/2019 Número: 20190041250 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA Identidade: 50519236, SSP/PR CPF: 023.731.769-98 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 19 de julho de 2019

19/378366-5


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Fernanda



cm

0333



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
&
CREDIBILIDADE

CARTA CONVITE 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

PROPONENTE: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME**
ENDEREÇO: R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão - Pr
CNPJ: **16.651.256/0001-07** FONE/FAX: 46 99918-7626 / 46 3524-8689

DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TECNICAS

Declaramos que estamos ciente de todos os detalhes, as condições e peculiaridades descritas no objeto e tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local, dando concordância a todas as condições, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório. Não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o local do evento.

Declaramos que a empresa licitante possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para prestação do objeto da licitação.

Declaramos que licitante não deseja apresentar nenhuma constatação de desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que casos nos sagraram vencedor do referido certame nossa equipe permanente são;

Nome	Especialidade	REGISTRO	DATA DO REGISTRO
Robison Dos Santos Davis	Arquiteto e urbanista	CAU/PR 156004-2	02/02/2015
Romildo Kavalek	Técnico eletrotécnico	CFT 1705293328	23/01/2008

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução até o início dos serviços. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 25 setembro 2019

Atenciosamente


MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG: 5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98
TITULAR

Fernanda

[Handwritten mark]

cm

0334



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
R: SÃO JOAQUIM N° 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
&
CREDIBILIDADE

CONVITE N° 002/2019
"EXCLUSIVO ME-EPP"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO PR

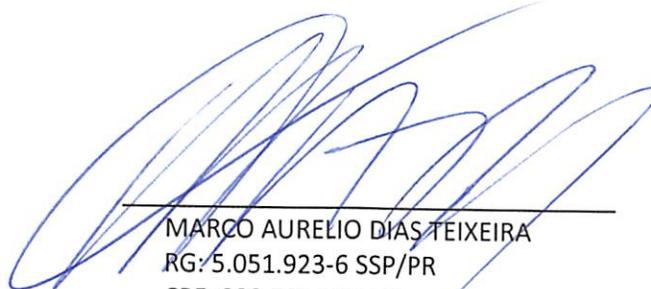
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que casos nos sagraram vencedor do referido certame nossa equipe permanente são;

Nome	Especialidade	REGISTRO	DATA DO REGISTRO
Robison Dos Santos Davis	Arquiteto e urbanista	CAU/PR 156004-2	02/02/2015
Roberto Kavalek	Técnico eletrotécnico	CFT 1705293328	23/01/2008

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 26 de SETEMBRO 2019



MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG: 5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98
TITULAR

om

Fernanda



0335

Contrato Particular de Prestação de Serviços

Que entre si fazem, de um lado a pessoa jurídica de direito privativo denominada Marco A Dias Teixeira Eventos ME inscrita sob o CNPJ 16651256/0001-07 – estabelecida na R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – CEP 85602-060 – Francisco Beltrão Pr, doravante denominada CONTRATANTE, abaixo assinada pelo seu representante legal Sr. Romildo Kavalek portador do CPF 718270729-20, residente e domiciliado na R. São Marcos nº 307 – Bairro Guanabara cep 85604160 – Francisco Beltrão Pr, Técnico em eletrotécnica , inscrito no CFT sob. Código N° 1705293328, doravante denominada CONTRATADA, para serviços a ser prestado pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – O presente contrato terá início na data do dia de celebração do mesmo.

Parágrafo único – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante AVISO PRÉVIO de trinta dias.

SEGUNDA – Pelos serviços de autônomo como técnico em eletrotécnica ao CONTRATANTE, o CONTRATADO receberá a importância de R\$2.000,00 (Dois mil reais) mensais, a serem pagos até o dia PRIMEIRO de cada mês seguinte; sendo que o CONTRATADO deverá cumprir 10 horas semanais.

TERCEIRA – O Contratado fica responsável perante ao CFT para regularização de cada serviço que seja obrigatório a inscrição nesse órgão;

QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de FRANCISCO BELTRÃO – PR, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se cumpra seus termos, na melhor forma do direito, por si ou por seus herdeiros.

Francisco Beltrão – PR, 14 de junho de 2019.

F. BELTRÃO

CONTRATANTE

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME

F. BELTRÃO

CONTRATADO

ROMILDO KAVALEK

Testemunhas

Antonio Carlos Bozio

[Assinatura]

Fernanda

[Assinatura]



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado: "CONTRATANTE", Empresa; Marco A Dias Teixeira Eventos ME CNPJ 166512560001/07, situada no endereço R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão – PR - Neste ato representado pelo seu titular proprietário > Marco Aurélio Dias Teixeira, portador do CPF 023731769-98, RG 5051923-6 – Residente e domiciliado na R. Minas Gerais 1331 – Bairro Alvorada – Francisco Beltrão Pr do outro lado "CONTRATADO" – Arquiteto Urbanista – Robson dos Santos Davis[- CAU A1178393 – CPF 07448794930, residente e domiciliado na R. Santa Rita – nº 157 – Bairro Congo – Francisco Beltrão Pr doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na RRT de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será de 21/06/2018 a 30/09/2019

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 20 horas **Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 02 (dois) salários mínimos mensais.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na RRT de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de RRT das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Francisco Beltrão.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2018


CONTRATANTE
MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
CPF 023731769-98
TITULAR ADMINISTRADOR


CONTRATADO
ROBISON DOS SANTOS DAVIS
CPF 074487949-30
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CAU 156004-2

ADITIVO DE PRAZO: Termo de aditivo de prazo para período de 24 meses subsequente equivalente a este ao conteúdo deste contrato para RRT 0000008722904 - RETIFICADOR à 7130612, que fazem entre as partes, Sr. Marco Aurélio Dias Teixeira - CPF 023731769-98 neste titular administrativo da empresa Marco A Dias Teixeira Eventos ME – CNPJ 16651256/0001-07 aqui como contratante. De outro lado o Sr. Robson dos Santos Davis CPF 074487949-30, profissional registrado no Conselho Brasileiro de Arquitetura e Urbanismo sob o registro A1178393.





16/09/2019

om

0334



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFT

Nº 1381242/2019

Emissão: 03/09/2019

Validade: 30/09/2019

Chave: 7yZZ3

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME

CNPJ: 16.651.256/0001-07

Registro: 2000173100

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 14/06/2019

Faixa:

Objetivo Social: ALUGUEL DE PALCOS , COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRA E EVENTOS , TENDAS , TOLDOS, SANITÁRIOS PORTÁTEIS , LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; CARROS DE SOM PARA PUBLICIDADE , PRODUÇÃO MUSICAL -TRIO ELÉTRICO;ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER , ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO ; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL ; CONFECCÇÕES DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA SAO JOAQUIM, 792, BAIRRO CRISTO REI, CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85602080

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 12/08/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200017417DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8203725720. Data de vencimento do boleto: 30/09/2019
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/4)

Parcelamento Ano: 2019

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/4

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ROMILDO KAVALEK

Registro: 71827072920

CPF: 718.270.729-20

Data Início: 03/09/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fernanda



0339



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000376096



20170000376096

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: Robison dos Santos Davis

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 00A1178393

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5826050

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 5786429

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR LOCAÇÃO, MONTAGEM E MATERIAIS, DOS SEGUINTE ITENS: Locação: 60 (sessenta)- Camarotes 2.20X2 - Plataforma em aço galvanizado e laminado de pinus; - 1(um) ? Palco tamanho 20X16 ? Plataforma de até 02 metros e 50 de altura em aço galvanizado e suportes em alumínio, grades de proteções em seu perímetro. Cobertura de treliças Q30 e Q50, com lona antichamas P1000.; 1 (uma) Sonorização de grande porte, atendendo rider técnico dos referidos shows nacionais. - 1(um) Gerador com capacidade mínima de 260 Kwa em funcionamento ou stand by - 1 (um) Sistema de Som ambiente com caixas distribuídas na área do evento. - 1(uma)- Cobertura auto portante (tipo pavilhão) de até 100 metros lineares ? estrutura mista em aço e alumínio. - 4 (quatro) - Camarim para atendimento aos artistas, com ar condicionado. - 200 (duzentos) Stands externos e internos padrão TS, com spots de iluminação, entrada de energia, testeiras e molduras conforme especificação de projetos. - 200 (duzentos) metros lineares de arquibancadas de 8 e 12 degraus. - 50 (cinquenta) Tendas 10X10, 5X5, 3X3 - 1000 (hum mil) metros Grades disciplinadoras e barricadas tamanho 1.10 de altura. - 1000 (hum mil) Fechamentos em lata tamanho 2.20 de altura. - 1 (um) Portico de entrada ? 50(cinquenta) Banheiros químicos com tanques de decomposição química; - 1000(hum mil) jogos de mesas . Data do evento: 17/03/2017 Evento: Show Nacional Local: Rodovia Pr 483 s/n KM 02 - Bairro água branca ? Cep 85601-970 ? Francisco Beltrão Pr.

Empresa contratada: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME
 CNPJ: 16.651.256/0001-07

Contratante: CENCI, RIBEIRO & CIQUEIRA
 CPF/CNPJ: 84850122000167

RODOVIA rodovia pr 480 KM 2

Nº SN

Complemento: CHALLÉ CLUB

Bairro: AGUA BRANCA

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO PR

UF: PR

CEP: 85601970

Contrato: 67

Celebrado em 15/03/2017

Valor do Contrato: R\$ 3.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 15/03/2017

Data de Fim: 18/03/2017

Atividade Técnica

2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 60.00 un - unidade ; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 22.67 m² - metro quadrado;
 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada , 200.00 m - metro; 2.3.4 - Execução de instalações de sonorização , 1,00 un - unidade
 ; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 2,00 un - unidade ; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica ,
 100.00 m - metro; 2.2.5 - Execução de estruturas mistas , 35.00 m² - metro quadrado; 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada ,
 1000.00 m - metro; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 1,00 un - unidade ; 2.2.1 - Execução de estrutura de madeira , 1000.00
 un - unidade ;

Fernanda

Endereço da obra/serviço

RODOVIA Rodovia Pr 483 s/n KM 02

Nº 483

Complemento: CHALLÉ CLUB

Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

UF: PR

CEP: 85601970

Coordenadas Geográficas: 0 0

om
[assinatura]

0339



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**

Nº 0000000376096

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 376096/2017

04/09/2017, 15:33

Chave de Impressão: Z14W621C416Z1A04A7ZB

Fernanda

cm

[Handwritten signature]

0340



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E.L. - CNPJ 166512560001-07
 R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
 (46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA CONCLUSIVA

Data do evento: 17/03/2017

Início da montagem 15 de março 2017, desmontagens com encerramento em 18 de março de 2017

Evento: Show Nacional

Local: Rodovia Pr 483 s/n KM 02 - Bairro água branca – Cep 85601-970 – Francisco Beltrão Pr

Informações: Evento realizado durante o período de 10 de março de 2017 a 17 de março de 2017 na arena de shows Challé, conforme RRT

Locação Unitária do Itens a seguir:

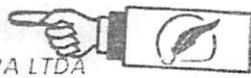
- 60 Camarotes 2.20X2 - Plataforma em aço galvanizado e laminado de pinus.
- 01 Palco tamanho 20X16 – Plataforma de até 02 metros e 50 de altura em aço galvanizado e suportes em alumínio, grades de proteções em seu perímetro. Cobertura de trilhas Q30 e Q50, com lona antichamas P1000.
- 01 Sonorização de grande porte, atendendo rider técnico dos referidos shows nacionais.
- 01 Geradores com capacidade mínima de 260 Kwa em funcionamento ou stand by
- 01 Sistema de som ambiente com caixas distribuídas na área do evento.
- 01 Cobertura auto portante (tipo pavilhão) de até 200 metros lineares – estrutura metálica em aço e alumínio.
- 04 Camarim para atendimento aos artistas, com ar condicionado.
- 200 Stands externos e internos padrão TS, com spots de iluminação, entrada de energia, testeiras e molduras conforme especificação de projetos.
- 200 metros lineares de arquibancadas de 8 e 12 degraus.
- 50 Tendas 10X10, 5X5, 3X3
- 1000 metros lineares de grades disciplinadoras e barricadas tamanho 1.10 de altura.
- 1000 metros lineares de fechamentos em lata tamanho 2.20 de altura.
- 01 Portico de entrada
- 50 Banheiros químicos com tanques de decomposição química.
- 1000 Jogos de mesas com cadeiras.

Atestamos para devidos fins que a empresa Marco A Dias Teixeira Eventos ME CNPJ 166512560001/07 com sede na cidade de Francisco Beltrão Pr nesta identificada como **contratada**, executou de forma satisfatória os serviços acima descritos, tendo como responsável técnico o Arquiteto e Urbanista Robison dos Santos Davis –Registro Profissional; CAU nº A117839-3, para a empresa Canci, Ribeiro e Siqueira Ltda CNPJ 84850122/0001-67 com sede na cidade de Francisco Beltrão Pr 483 KM 2 – Bairro Água Branca, tendo como responsável legal o Sr. Elio Jose Canci CPF 52619591953 nesta identificada como **contratante**.



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS
 MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
 CPF 023731769-98
 CONTRATADO

Elio Jose Canci



CANCI, RIBEIRO E SIQUEIRA LTDA
 ELIO JOSE CANCI
 CPF 526195919-53
 CONTRATANTE

Fernanda

am

[Handwritten mark]

0324



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, VII
Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 376096, emitida em 04/09/2017



O atestado neste ato registrado foi emitido em 04/09/2017, e contém 4 folhas

1º Tabelionato de Notas
Victoria Silva de Deus
Escritório

R. Oliveira, Torre dos Senhores, 92º Centro - Fátima, Curitiba - Paraná
45 2501 0311/0311 2501 0322 - www.17tabelionato.com.br

Victoria Silva de Deus - Escrevente

Francisco Brito, 02 de maio de 2017

Verdade
TEIXEIRA e EU JOSE TANJI do que dou fé, Em test.

Consulta pelo SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCO AURELIO DA
Selo: UVQX8.B3YXJZUAR9 - KHYPI.ZPP2F

Fernanda

om

0342



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07

R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR

(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
&
CREDIBILIDADE

CARTA CONVITE 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

PROPONENTE: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME
ENDEREÇO: R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão - Pr
CNPJ: 16.651.256/0001-07 FONE/FAX: 46 9103-1123 / 46 3524-8689

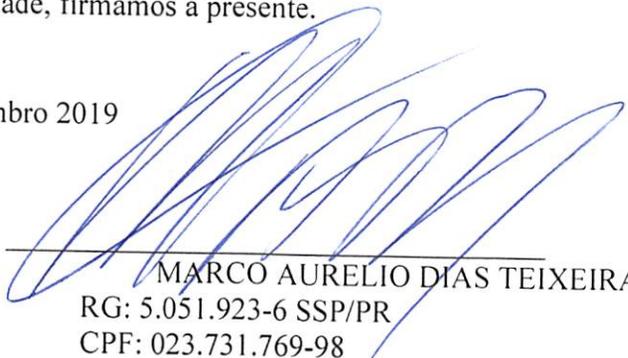
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.651.256/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 5.051.923-6, emitido pela SSP/PR, CPF nº. 023.731.769-98, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 25 setembro 2019



MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG: 5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98
TITULAR

Fernanda

gm

0343



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
CREDIBILIDADE

CARTA CONVITE 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

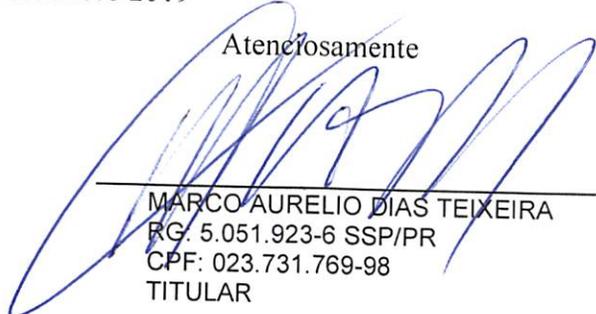
PROPONENTE: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME**
ENDEREÇO: R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão - Pr
CNPJ: **16.651.256/0001-07** FONE/FAX: 46 9103-1123 / 46 3524-8689

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME, inscrita no CNPJ/MF nº 16.651.256/0001-07, tendo como endereço; R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – CEP 85602080 – Francisco Beltrão – Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 5.051.923-6, emitido pela SSP/PR, CPF nº. 023.731.769-98 DECLARA, para os devidos fins que de que recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações do objeto licitado e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando a Prefeitura Municipal de Planalto PR livre de quaisquer ônus.

Francisco Beltrão, 25 setembro 2019

Atenciosamente


MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG. 5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98
TITULAR

Fernanda

cm

0344

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
 R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
 (46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
SUCESSO
 CREDIBILIDADE



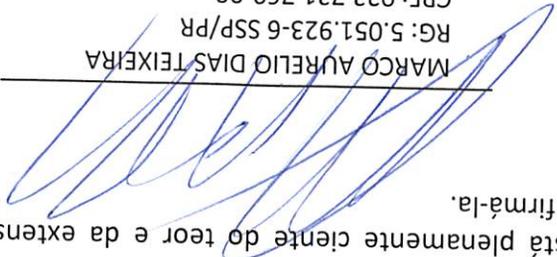
CARTA CONVITE 002/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.651.256/0001-07, tendo como endereço: R. São Joaquim nº 792 - Bairro Cristo Rei - CEP 85602080 - Francisco Beltrão - Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 5.051.923-6, emitido pela SSP/PR, CPF nº. 023.731.769-98 doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 01 do LOTE Nº 02 do Edital 002/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 002/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
 RG: 5.051.923-6 SSP/PR
 CPF: 023.731.769-98
 TITULAR



fermando



0345

em



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
&
CREDIBILIDADE

CARTA CONVITE 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROPONENTE: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME
ENDEREÇO: R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão - Pr
CNPJ: 16.651.256/0001-07 FONE/FAX: 46 9103-1123 / 46 3524-8689

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.651.256/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 5.051.923-6, emitido pela SSP/PR, CPF nº. 023.731.769-98, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 25 setembro 2019


MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG: 5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98
TITULAR

Fernanda



0346



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07

R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR

(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
&
CREDIBILIDADE

CARTA CONVITE 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

PROPONENTE: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME**
ENDEREÇO: R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão - Pr
CNPJ: **16.651.256/0001-07** FONE/FAX: 46 9103-1123 / 46 3524-8689

DECLARAÇÃO

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.651.256/0001-07, tendo como endereço; R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – CEP 85602080 – Francisco Beltrão – Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 5.051.923-6, emitido pela SSP/PR, CPF nº. 023.731.769-98 vem através de seu representante legal infra - assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Planalto Pr e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 25 setembro 2019

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG: 5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98
TITULAR

om

fernanda

0324

RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**

CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87**

ENDEREÇO: **R ELCINA BUDKE, 369, centro**

mc@informaticamc.com.br FONE: **(46) 3555-1632**
MUNICÍPIO: **PLANALTO** EST.: **PARANÁ**

CONVITE Nº 002/2019
ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**

CNPJ Nº: **13.033.668/0001-87**

ENDEREÇO: **RUA ELCINA BUDKE, 369, CENTRO**

FONE: **(46) 3555-1632**

MUNICÍPIO: **PLANALTO**

EST.: **PARANÁ**

O representante legal da empresa **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 27 de Setembro de 2019.



NOME: **EDINA P. C. DO ROSÁRIO**

RG: **8.380.510-2 SSP/PR**

CPF: **054.280.379-89**

CARGO: **SÓCIA-ADMINISTRADORA**

13.033.668/0001-87

**SOM E INFORMÁTICA
OBALSKI LTDA.**

**RUA RODOLFO ULRICH, 1235
CENTRO**

85750-000 - PLANALTO - PR





0348

CONVITE Nº 002/2019
ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: RLINE TELECOM LTDA

CNPJ Nº 13.500.755/0001-05

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 976, AND 1, SALA 2, CENTRO, EDIF CASAGRANDE

MUNICÍPIO: PLANALTO

ESTADO: PR

FONE: (46) 3555 8000

O representante legal da empresa RLINE TELECOM LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 27 de setembro de 2019.



NOME: DANIELA ROGERI BARETTA

RG: 8.555.414-0 SESP/PR

CPF: 055.920.189-32

CARGO: SÓCIA ADMINISTRADORA

13.500.755/0001-05

RLINE TELECOM LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, 976

SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



0349



MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME
Rua Balduino Menegazzi 827
N. S. Aparecida - Planalto-Pr 85750-000
Fone: 046 3555 1573
Cel: 046 99821991
Cnpj: 11.177.745/0001-47
IE: 90663291-83
contato@planaltec.com.br

CONVITE Nº. 002/2019

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social: Marcio Junior Copini Abreu ME

CNPJ nº: 11.177.745/0001-47

Endereço: Rua Balduino Menegazzi, 827, N. S. Aparecida

Telefone: 46-3555-1573

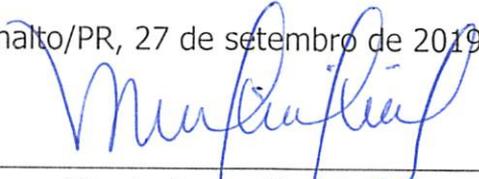
Município: Planalto

Estado: Paraná

O representante legal da empresa Marcio Junior Copini Abreu ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE nº. 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 27 de setembro de 2019.



Marcio Junior Copini Abreu
022.008.959-09
Diretor

fernanda

0350



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
&
CREDIBILIDADE

CARTA CONVITE 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

PROPONENTE: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME**
ENDEREÇO: R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão - Pr
CNPJ: **16.651.256/0001-07** FONE/FAX: 46 99918-7626 / 46 3524-8689

TERMO DE RENUNCIA

Na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 25 setembro 2019

Atenciosamente

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG: 5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98
TITULAR



AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
AV. BRASIL, Nº 1184, CENTRO, CAPANEMA/PR.
CNPJ Nº 00.675.804/0001-90

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

O representante legal da empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME, CNPJ Nº 00.675.804/0001-90, ENDEREÇO Av. Brasil, nº 1184, Centro, Capanema/PR, FONE: (46) 3552-1071, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **CONVITE Nº 002/2019**, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 19 de Setembro de 2019.



SERGIO ARCANGELO FRANZOI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 3.975.901-2 SESP/PR
CPF 524.371.089-04

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.500.755/0001-05 Fornecedor: RLINE TELECOM LTDA E-mail: financeiro@rline.com.br
 Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 976 SALA 02 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000 Telefone: 46 3555 1000 Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: 9055486031 Contador: TOVO Telefone contador: 3555-1485
 Representante: DANIELA ROGERI BARETTA CPF: 055.920.189-32 RG: 85554140
 Endereço representante: TRAVESSA ALBANO DREY 61 CASA - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000 Telefone representante: 4635558000
 E-mail representante: financeiro@rline.com.br
 Banco: 748 - BANSICREDI Agência: 738 - - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR Conta: 60700-2 Data de abertura: 26/11/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

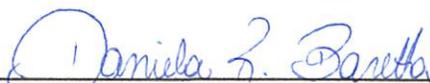
Lote : 001 Lote 001

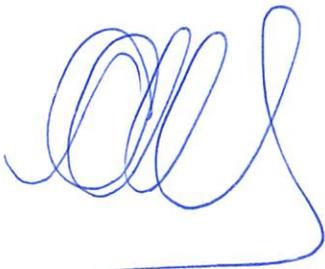
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps (Mbps –Giga bits por segundo), através de fibra ótica com velocidade 100% garantida, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" até as 12:00h do dia 01 de Outubro de 2019. Distribuição de internet para até 7 (sete) pontos de conexão wifi, sendo utilizados roteadores de alto desempenho para até 1000 acessos simultâneos no mínimo 200Mbps de velocidade de conexão em cada. A instalação destes pontos será determinada pela organização do evento "EXPOPLANALTO 2019", sendo que a interligação entre os pontos se dará obrigatoriamente por meio de fibra ótica.	1,00	UN	10.966,66	Rline	10.150,00	10.150,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 10.150,00
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00
 TOTAL DA PROPOSTA : 10.150,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

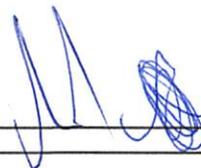

 RLINE TELECOM LTDA
 CNPJ: 13.500.755/0001-05



13.500.755/0001-05

RLINE TELECOM LTDA.

**AV. RIO GRANDE DO SUL, 976
 SALA 02 - CENTRO
 85750-000 - PLANALTO - PR**



Fernanda

Prefeitura Municipal de Planalto

Convite 2/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.177.745/0001-47 Fornecedor: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME

E-mail: contato@planaltec.com.br

Endereço: RUA BALDUÍNO MENEGAZZI 827 SALA 01 A - NOSSA SENHORA APARECIDA - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 3555-1573

Fax:

Celular: 46 9982-1991

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 3555-1492

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 73425-0

Data de abertura: 01/07/2018

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps	1,00	UN	10.966,66			0,00

Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps (Mbps –Giga bits por segundo), através de fibra ótica com velocidade 100% garantida, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" até as 12.00h do dia 01 de Outubro de 2019. Distribuição de internet para até 7 (sete) pontos de conexão wifi, sendo utilizados roteadores de alto desempenho para até 1000 acessos simultâneos no mínimo 200Mbps de velocidade de conexão em cada. A instalação destes pontos será determinada pela organização do evento "EXPOPLANALTO 2019", sendo que a interligação entre os pontos se dará obrigatoriamente por meio de fibra ótica.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviço sonorização através da RÁDIO FEIRA	1,00	UN	9.913,33			0,00

Prestação de serviço sonorização através da "RÁDIO FEIRA" para cobertura na realização da EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 03/10/2019 a 06/10/2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.2 do termo de referência.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote: 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Sistema de monitoramento por imagens	1,00	UN	11.600,00	Intelbras	8.000,00	8.000,00

Sistema de monitoramento por imagens, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" entre os dias 01 a 06 de Outubro de 2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.3 do termo de referência.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 8.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 8.000,00

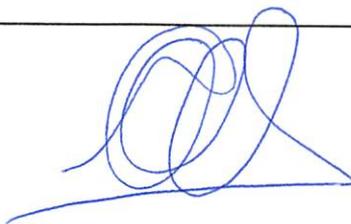
Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias


 MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME
 CNPJ: 11.177.745/0001-47

Fernanda







0354



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
&
CREDIBILIDADE

CARTA CONVITE 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

PROponente: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME**
Endereço: R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão - Pr
CNPJ: **16.651.256/0001-07** FONE/FAX: 46 99918-7626 / 46 3524-8689

Objeto: **Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019.**

LOTE 02		
ITEM 1		
Descrição	Qtd	Valor
<p>Prestação de serviço sonorização através da "RÁDIO FEIRA" para cobertura na realização da EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 03/10/2019 a 06/10/2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.2 do termo de referência.</p> <p>EXPECIFICAÇÃO: - Para o Lote 02: Para a execução dos serviços de cobertura de radio feira durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor devera disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.</p> <ul style="list-style-type: none">a) 01 Locutor(a) disponível em tempo integral durante o evento;b) 01 Técnico de som disponível em tempo integral durante o evento;c) 46 Colunas de som contendo no mínimo 01 caixa de som com potência mínima de 1000w e suporte/pedestal para fixação da caixa de som.d) 02 Caixas de monitor para estúdio compatíveis com o sistema a ser implantado;e) 01 Mesa de som digital, com no mínimo 32 canais, compatível com o sistema a ser implantado;f) 01 Notebook para controle do sistema a ser implantado;g) 02 Microfones sem fio uhf;h) 02 microfones com fio uhf;i) 04 pedestais de Mic com cachimbo;j) 01 Amplificador de 15.000Wrms;k) 01 Amplificador de 10.000Wrms;l) 01 Amplificador de 3.500Wrms;m) 03 Amplificadores de 2.500Wrms;n) 01 Rack de Periféricos contendo no mínimo 2 processadores/crossover digital de 3 ou 4 vias estéreo de áudio digital, totalizando no mínimo 12 vias de processamento;o) 01 Amplificador de fone de no mínimo 4 vias;p) 01 Fone de ouvido profissional;q) Cabos XLR, cabos paralelos e conectores necessários para implantação dos equipamentos.	01	R\$ 8.990,00
Total Lote		R\$ 8.990,00
		R\$ 8.990,00

Fernanda



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
&
CREDIBILIDADE

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- d) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços.
- g) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- h) Sinalizar o local no momento de execução dos serviços de instalação ou manutenção dos equipamentos.
- i) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- j) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- k) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

Proposta válida para 60 dias

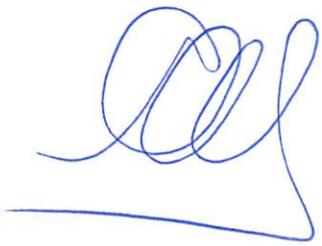
Prazo para execução do objeto da presente licitação será durante a EXPOPLANALTO 2019, a qual se realizará entre os dias 01 a 06 de outubro de 2019.

Prazo de vigência do Contrato será até 31/10/2019.

Francisco Beltrão, 25 setembro 2019

Atenciosamente


MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG: 5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98
TITULAR


Fernanda



0356



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

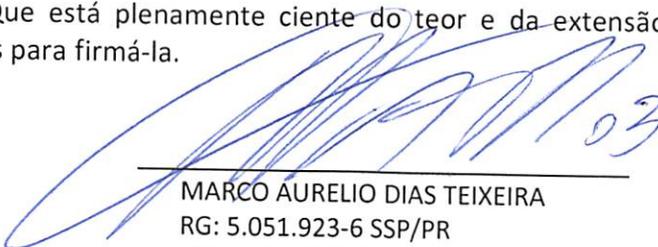
SUCESSO
&
CREDIBILIDADE

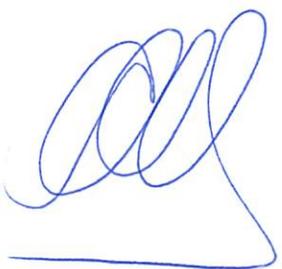
CARTA CONVITE 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.651.256/0001-07, tendo como endereço; R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – CEP 85602080 – Francisco Beltrão – Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 5.051.923-6, emitido pela SSP/PR, CPF nº. 023.731.769-98 doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 01 do LOTE Nº 02 do Edital 002/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 002/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.


MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG: 5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98
TITULAR


Fernanda

Prefeitura Municipal de Planalto
Convite 2/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.651.256/0001-07 Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS E-mail: megatopeventos@hotmail.com
 Endereço: RUA SÃO JOAQUIM 792 - CRISTO REI - Francisco Beltrão/PR - CEP 85602-080 Telefone: 46991031123 Fax: Celular: (46)99187626
 Inscrição Estadual: ISENTO Contador: CESAR SOARES ZANIN Telefone contador: 4635641235
 Representante: MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA CPF: 023.731.769-98 RG: 50519236
 Endereço representante: RUA SÃO JOAQUIM 792 - CRISTO REI - Francisco Beltrão/PR - CEP 85602-080 Telefone representante: 46999187626
 E-mail representante: megatopeventos@hotmail.com
 Banco: 748 - BANSICREDI Agência: 74-0 - SICREDI - Francisco Beltrão/PR Conta: 39457-2 Data de abertura: 01/01/1900
 Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps (Mbps -Giga bits por segundo) através de fibra ótica com velocidade 100% garantida, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" até as 12:00h do dia 01 de Outubro de 2019. Distribuição de internet para até 7 (sete) pontos de conexão wifi, sendo utilizados roteadores de alto desempenho para até 1000 acessos simultâneos no mínimo 200Mbps de velocidade de conexão em cada. A instalação destes pontos será determinada pela organização do evento "EXPOPLANALTO 2019", sendo que a interligação entre os pontos se dará obrigatoriamente por meio de fibra ótica.	1,00	UN	10.966,66				0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviço sonorização através da "RÁDIO FEIRA" Prestação de serviço sonorização através da "RÁDIO FEIRA" para cobertura na realização da EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 03/10/2019 a 06/10/2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.2 do termo de referência.	1,00	UN	9.913,33	MEGA TOP	MEGA TOP	8.990,00	8.990,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 8.990,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Sistema de monitoramento por imagens Sistema de monitoramento por imagens, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" entre os dias 01 a 06 de Outubro de 2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.3 do termo de referência.	1,00	UN	11.600,00				0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 8.990,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 2 dias



MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ: 16.651.256/0001-07




Fernanda





PROJETO CARAVANA DO NOEL

MÁGICO E EMOCIONANTE

MEGA TOP

EVENTOS

VÁRIOS ARTISTAS ACLAMADOS

MAIS DE 100 MIL CRIANÇAS ATENDIDAS

CHEGADA DE HELICÓPTERO

CHEGADA DE TRIO ELÉTRICO E TRENO

MEGA TOP
EVENTOS

OS MELHORES NOÉIS DO SUL DO BRASIL

(46) 99918-7626 - MEGATOP EVENTOS@HOTMAIL.COM

0358

MEGA TOP

E V E N T O S

**Projeto
Sucesso
Caravana
do Noel**

ORÇAMENTOS PARA PREFEITURAS

(46) 99918-7626 

megatopeventos@hotmail.com



mega top eventos
noeldosudoeste



VENTILADORES

c/ aspersão

micro partículas evaporativas

- **Custo benefício**
- **Economia de energia**
- **Economia de água**

CLIMATIZADORES evaporativo

- **A melhor solução para eventos sociais**

LIGUE AGORA MESMO

(46) 99918-7626 📞

INSTALAMOS EM TODO O SUL DO BRASIL



PREFEITURAS ORÇAMENTO
megatopeventos@hotmail.com
Marco A Dias Teixeira Eventos ME
CNPJ 16651256/0001-07
Francisco Beltrão Pr



**LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS
E BANHEIROS QUIMICOS**

(46) 99918-7626

**MEGA
TOP**

E V E N T O S



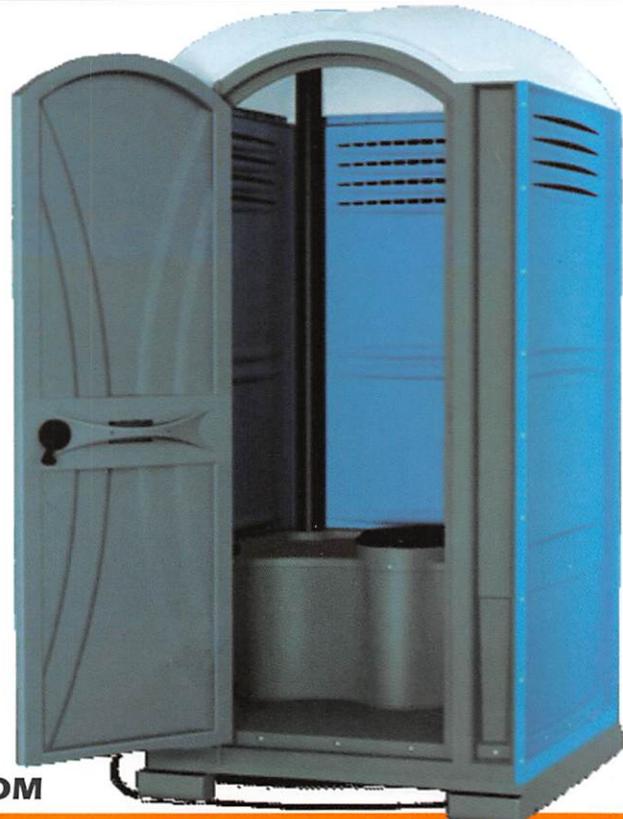
ATENDEMOS EM QUALQUER QUANTIDADE NO SUL DO BRASIL



Impresso na Grafibern® 46 3055-2009

MATERIAL DE EXTREMA QUALIDADE

CAPACIDADE 140 KILOS



ORÇAMENTOS: MEGATOPEVENTOS@HOTMAIL.COM

EMPRESA HOMOLOGADA CONFORME NORMAS AMBIENTAIS E COM AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE DEJETOS

Logo



Prefeitura Municipal de Planalto - 20

Mapa da Licitação

Convite 2/2019

Equipam

Data abertura: 27/09/2019		Data julgamento: 27/09/2019		Data homologação:					
Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 13.500.755/0001-05		CNPJ: 11.177.745/0001-47		CNPJ: 16.651.256/0001-07		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001									
001	Fornecimento de serviço de Link de	UN	1,00	10.150,00 *	Rline				
TOTAL DO LOTE				10.150,00 *		0,00		0,00	0,00
Lote 002 - Lote 002									
001	Prestação de serviço sonorização at	UN	1,00	0,00				8.990,00 *	MEGATOP EVENTOS
TOTAL DO LOTE				0,00		0,00		8.990,00 *	0,00
Lote 003 - Lote 003									
001	Sistema de monitoramento por imagen	UN	1,00	0,00		8.000,00 *	INTELBRAS		
TOTAL DO LOTE				0,00		8.000,00 *		0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR									
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				10.150,00		8.000,00		8.990,00	

Fernanda

CNPJ: 13.500.755/0001-05 - RLINE TELECOM LTDA
CNPJ: 16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

CNPJ: 11.177.745/0001-47 - MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5523 c

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

27/09/2019 11:33:33

0362



Prefeitura Municipal de Planalto - 20

Classificação por Fornecedor

Convite 2/2019

Equipamento

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 10940-1 MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME Email: contato@planaltec.com.br		CNPJ: 11.177.745/0001-47	Telefone: 3555-1573	Status: Classificado				8.000,00	
Lote 003 - Lote 003									
001	20646 Sistema de monitoramento por imagens	UN	1,00	Classificado	INTELBRAS		8.000,00	8.000,00	*
Fornecedor: 15608-6 MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS Email: megatopeventos@hotmail.com		CNPJ: 16.651.256/0001-07	Telefone: 46991031123	Status: Classificado				8.990,00	
Lote 002 - Lote 002									
001	20645 Prestação de serviço sonorização através da RÁDIO FEIRA	UN	1,00	Classificado	MEGATOP EVENTOS		8.990,00	8.990,00	*
Fornecedor: 9867-1 RLINE TELECOM LTDA Email: financeiro@rline.com.br		CNPJ: 13.500.755/0001-05	Telefone: 46 3555 1000	Status: Habilitado				10.150,00	
Representante: 4298-6 DANIELA ROGERI BARETTA									
Lote 001 - Lote 001									
001	20644 Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps	UN	1,00	Habilitado	Rline		10.150,00	10.150,00	*
VALOR TOTAL:								27.140,00	

Fernanda

0363

CONVITE N° 002/2019

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2019 às 10:00hs (dez horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 006/2019, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE N° 002/2019, que trata da seleção de proposta para a Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais, no Município de Planalto-PR. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 32.479,99 (Trinta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Iniciada a reunião constatou-se que 07 (sete) empresas receberam convite, sendo elas: CELINTON RODRIGO SCHIMANOSKI, INVIO LÁVEL SEGURANÇA LTDA, SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA, AUTO SOM FRANZOI LTDA, MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, MARCIO JUNIOR COPINI ABREU e RLINE TELECOM LTDA ME. As empresas CELITON RODRIGO SCHIMANOSKI E INVIO LÁVEL SEGURANÇA LTDA declararam não ter interesse em participar por não ter capacidade para a execução no tempo exigido. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou as empresas devidamente HABILITADAS, quais sejam, MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, MARCIO JUNIOR COPINI ABREU e RLINE TELECOM LTDA ME . As empresas SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA e AUTO SOM FRANZOI LTDA foram declaradas

Ser namca

om

INABILITADAS por sua atividade econômica não ser compatível com o objeto licitado, qual seja, sonorização. Na sequência, após as proponentes recusarem expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura dos envelopes nº 02 contendo propostas, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora dos seguintes itens as empresas subsequentes:

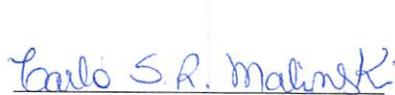
MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Sistema de monitoramento por imagens Sistema de monitoramento por imagens, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" entre os dias 01 a 06 de Outubro de 2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.3 do termo de referência.	INTELBRAS	UN	1	8.000,00	8.000,00
TOTAL							8.000,00
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Prestação de serviço sonorização através da RÁDIO FEIRA Prestação de serviço sonorização através da "RÁDIO FEIRA" para cobertura na realização da EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 03/10/2019 a 06/10/2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.2 do termo de referência.	MEGATOP EVENTOS	UN	1	8.990,00	8.990,00
TOTAL							8.990,00
RLINE TELECOM LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps (Mbps –Giga bits por segundo), através de fibra ótica com velocidade 100% garantida, a ser instalado nas dependências do evento	Rline	UN	1	10.150,00	10.150,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten scribble in blue ink]

	<p>"EXPOPLANALTO 2019" até as 12:00h do dia 01 de Outubro de 2019. Distribuição de internet para até 7 (sete) pontos de conexão wifi, sendo utilizados roteadores de alto desempenho para até 1000 acessos simultâneos no mínimo 200Mbps de velocidade de conexão em cada. A instalação destes pontos será determinada pela organização do evento "EXPOPLANALTO 2019", sendo que a interligação entre os pontos se dará obrigatoriamente por meio de fibra ótica.</p>					
TOTAL						10.150,00

O critério de julgamento adotado foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será durante a EXPOPLANALTO 2019, a qual se realizará entre os dias 01 a 06 de outubro de 2019. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de outubro de 2019. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.



CARLA SABRINA
RECH MALINSKI
Equipe de apoio
068.626.699-40



CEZAR AUGUSTO
SOARES
Presidente
066.452.549-03



FERNANDA SCHERER
MARZEC
Equipe de apoio
083.050.509-12



MARCO AURELIO
DIAS TEIXEIRA
Proponente
Marco A Dias Teixeira
Eventos - Me



TEREZINHA
APARECIDA CHRIST
ROLOFF
Proponente
Rline Telecom Ltda Me



MARCIO JUNIOR
COPINI ABREU - ME
Proponente
Marcio Junior Copini
Abreu



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 002/2019, cujo objeto é a Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais, em favor das empresas **MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME, MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS e RLINE TELECOM LTDA** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 27 de setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais, a classificação ficou a seguinte:

MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	3	1	Sistema de monitoramento por imagens Sistema de monitoramento por imagens, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" entre os dias 01 a 06 de Outubro de 2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.3 do termo de referência.	8.000,00	Classificado
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	2	1	Prestação de serviço sonorização através da RÁDIO FEIRA Prestação de serviço sonorização através da "RÁDIO FEIRA" para cobertura na realização da EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 03/10/2019 a 06/10/2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.2 do termo de referência.	8.990,00	Classificado
RLINE TELECOM LTDA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps (Mbps -Giga bits por segundo), através de fibra ótica com velocidade 100% garantida, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" até as 12:00h do dia 01 de Outubro de 2019. Distribuição de internet para até 7 (sete) pontos de conexão wifi, sendo utilizados roteadores de alto desempenho para até 1000 acessos simultâneos no mínimo 200Mbps de velocidade de conexão em cada. A instalação destes pontos será determinada pela organização do evento "EXPOPLANALTO 2019", sendo que a interligação entre os pontos se dará obrigatoriamente por meio de fibra ótica.	10.150,00	Habilitado

Fernanda

om

0368



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto - PR, 27 de setembro de 2019.

Cezar A. Soares
CEZAR AUGUSTO
SOARES
Presidente
066.452.549-03

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 002/2019

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital CONVITE Nº 002/2019 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais.

EMPRESA: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME

ITEM: 01

LOTE: 03

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

EMPRESA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

ITEM: 01

LOTE: 02

VALOR TOTAL: R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais).

EMPRESA: RLINE TELECOM LTDA

ITEM: 01

LOTE: 01

VALOR TOTAL: R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).

DATA: 27 de setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador: 14056CBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2019. Edição 1853

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2019 CONVITE Nº 002/2019

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.651.256/0001-07, com sede à Rua São Joaquim, 792 bairro Cristo Rei, na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Marco Aurélio Dias Teixeira, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 5.051.923-6 e do CPF sob nº 023.731.769-98, residente e domiciliado(a), na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019. Conforme abaixo segue:

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Prestação de serviço sonorização através da RÁDIO FEIRA Prestação de serviço sonorização através da "RÁDIO FEIRA" para cobertura na realização da EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 03/10/2019 a 06/10/2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.2 do termo de referência.	MEGATOP EVENTOS	UN	1	8.990,00	8.990,00
TOTAL							8.990,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para


30/09/2019

0341



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta na modalidade de empreitada por preço global por Lote.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao objeto licitado.

Parágrafo Terceiro - Para o Lote 01:

- a) Garantia de conexão durante todo o evento;
- b) Garantia total da banda contratada;
- c) Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- d) Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1Gbps para o link principal, e 200 Mbps para os pontos de conexão wi-fi;
- e) Capacidade de 1000 acessos simultâneos para cada ponto de acesso;
- f) Suporte Técnico dedicado ao evento;
- g) A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- h) Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- i) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- j) A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- k) Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- l) As velocidades deverão ser simétricas;

Parágrafo Quarto- Para o Lote 02: Para a execução dos serviços de cobertura de radio feira durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor devera disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.

- a) 01 Locutor(a) disponível em tempo integral durante o evento;
- b) 01 Técnico de som disponível em tempo integral durante o evento;
- c) 46 Colunas de som contendo no mínimo 01 caixa de som com potência mínima de 1000w e suporte/pedestal para fixação da caixa de som.
- d) 02 Caixas de monitor para estúdio compatíveis com o sistema a ser implantado;
- e) 01 Mesa de som digital, com no mínimo 32 canais, compatível com o sistema a ser implantado;
- f) 01 Notebook para controle do sistema a ser implantado;


30/09/2019



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- g) 02 Microfones sem fio uhf;
- h) 02 microfones com fio uhf;
- i) 04 pedestais de Mic com cachimbo;
- j) 01 Amplificador de 15.000Wrms;
- k) 01 Amplificador de 10.000Wrms;
- l) 01 Amplificador de 3.500Wrms;
- m) 03 Amplificadores de 2.500Wrms;
- n) 01 Rack de Periféricos contendo no mínimo 2 processadores/crossover digital de 3 ou 4 vias estéreo de áudio digital, totalizando no mínimo 12 vias de processamento;
- o) 01 Amplificador de fone de no mínimo 4 vias;
- p) 01 Fone de ouvido profissional;
- q) Cabos XLR, cabos paralelos e conectores necessários para implantação dos equipamentos.

Paragrafo Quinto- Para o Lote 03: Para a execução dos serviços de monitoramento por imagens durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor devera disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.

- a) 01 Operador de vídeo disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da feira;
- b) 01 Técnico de manutenção, disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da feira;
- c) 36 Pontos de captação de imagens, a ser definidos pela comissão organizadora, com resolução full hd (1080P) dia/noite, com alcance mínimo de IR de 20mts;
- d) 01 Sistema de transmissão ao vivo das imagens com rodizio de locais de gravação com apresentação mínima de 8 imagens simultâneas;
- e) 01 câmera auto operada (speed dome) de 360° horizontal com zoom óptico mínimo de 15x com captação e gravação em hd (1080P), na tecnologia IP, instalada em local a ser definido pela comissão organizadora;
- f) 01 sistema de gravação de imagens, com capacidade de gravação ininterrupta 24 horas dos 4 dias do evento, com back-up automático e online remoto em tempo real;
- g) Fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e mão de obra necessárias para a instalação de todos os equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **RS 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas conforme boletim de medição, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

30/09/2019

0343



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Nono - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02710	12.134.22.661.22011.2064	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo para execução do objeto da presente licitação será durante a EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 01 a 06 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

30/09/2019

0344



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- d) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços.
- g) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.


30/09/2016

0345



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- h) Sinalizar o local no momento de execução dos serviços de instalação ou manutenção dos equipamentos.
- i) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- j) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- k) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

30/09/2019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

30/09/2019



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

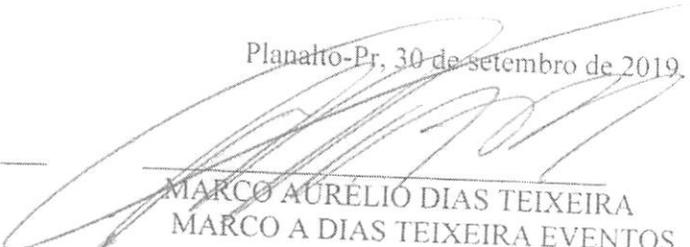
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr, 30 de setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MARCO AURÉLIO DIAS TEIXEIRA
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 190/2019 CONVITE N° 002/2019

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa RLINE TELECOM LTDA na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 13.500.755/0001-05, com sede à Av. Rio Grande do Sul, 976, sala 02, centro, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. Daniela Rogeri Baretta, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 8.555.414-0 e do CPF sob n.º 055.920.189-32, residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019. Conforme abaixo segue:

RLINE TELECOM LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps Fornecimento de serviço de Link de Internet Dedicados de 1Gbps (Mbps –Giga bits por segundo), através de fibra ótica com velocidade 100% garantida, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" até as 12:00h do dia 01 de Outubro de 2019. Distribuição de internet para até 7 (sete) pontos de conexão wifi, sendo utilizados roteadores de alto desempenho para até	Rline	UN	1	10.150,00	10.150,00

Jair
om



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	1000 acessos simultâneos no mínimo 200Mbps de velocidade de conexão em cada. A instalação destes pontos será determinada pela organização do evento "EXOPLANALTO 2019", sendo que a interligação entre os pontos se dará obrigatoriamente por meio de fibra ótica.					
TOTAL						10.150,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta na modalidade de empreitada por preço global por Lote.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao objeto licitado.

Parágrafo Terceiro - Para o Lote 01:

- a) Garantia de conexão durante todo o evento;
- b) Garantia total da banda contratada;
- c) Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- d) Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1Gbps para o link principal, e 200 Mbps para os pontos de conexão wi-fi;
- e) Capacidade de 1000 acessos simultâneos para cada ponto de acesso;
- f) Suporte Técnico dedicado ao evento;
- g) A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- h) Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- i) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- j) A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- k) Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

l) As velocidades deverão ser simétricas;

Paragrafo Quarto- Para o Lote 02: Para a execução dos serviços de cobertura de radio feira durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor devera disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.

- a) 01 Locutor(a) disponível em tempo integral durante o evento;
- b) 01 Técnico de som disponível em tempo integral durante o evento;
- c) 46 Colunas de som contendo no mínimo 01 caixa de som com potência mínima de 1000w e suporte/pedestal para fixação da caixa de som.
- d) 02 Caixas de monitor para estúdio compatíveis com o sistema a ser implantado;
- e) 01 Mesa de som digital, com no mínimo 32 canais, compatível com o sistema a ser implantado;
- f) 01 Notebook para controle do sistema a ser implantado;
- g) 02 Microfones sem fio uhf;
- h) 02 microfones com fio uhf;
- i) 04 pedestais de Mic com cachimbo;
- j) 01 Amplificador de 15.000Wrms;
- k) 01 Amplificador de 10.000Wrms;
- l) 01 Amplificador de 3.500Wrms;
- m) 03 Amplificadores de 2.500Wrms;
- n) 01 Rack de Periféricos contendo no mínimo 2 processadores/crossover digital de 3 ou 4 vias estéreo de áudio digital, totalizando no mínimo 12 vias de processamento;
- o) 01 Amplificador de fone de no mínimo 4 vias;
- p) 01 Fone de ouvido profissional;
- q) Cabos XLR, cabos paralelos e conectores necessários para implantação dos equipamentos.

Paragrafo Quinto- Para o Lote 03: Para a execução dos serviços de monitoramento por imagens durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor devera disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.

- a) 01 Operador de vídeo disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da feira;
- b) 01 Técnico de manutenção, disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da feira;
- c) 36 Pontos de captação de imagens, a ser definidos pela comissão organizadora, com resolução full hd (1080P) dia/noite, com alcance mínimo de IR de 20mts;
- d) 01 Sistema de transmissão ao vivo das imagens com rodizio de locais de gravação com apresentação mínima de 8 imagens simultâneas;
- e) 01 câmera auto operada (speed dome) de 360° horizontal com zoom óptico mínimo de 15x com captação e gravação em hd (1080P), na tecnologia IP, instalada em local a ser definido pela comissão organizadora;
- f) 01 sistema de gravação de imagens, com capacidade de gravação ininterrupta 24 horas dos 4 dias do evento, com back-up automático e online remoto em tempo real;
- g) Fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e mão de obra necessárias para a instalação de todos os equipamentos.

Janio
om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **RS 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas conforme boletim de medição, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Nono - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02710	12.134.22.661.22011.2064	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo para execução do objeto da presente licitação será durante a EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 01 a 06 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- d) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços.
- g) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- h) Sinalizar o local no momento de execução dos serviços de instalação ou manutenção dos equipamentos.
- i) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- j) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- k) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

J. J. J.

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

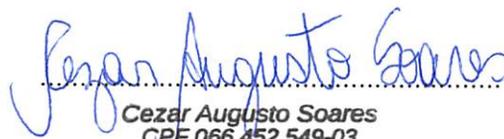
Planalto-Pr, 30 de setembro de 2019.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL


DANIELA ROGERI BARETTA
RLINE TELECOM LTDA

TESTEMUNHAS:


Carla S. Rech Malinsk:
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 192/2019 CONVITE N° 002/2019

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME devidamente inscrita no CNPJ sob n° 11.177.745/0001-47, com sede à Rua Balduino menegazzi, 827, bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Marcio Junior Copini Abreu, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 5.699.085-2 e do CPF sob n.º 022.008.959-09, residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019. Conforme abaixo segue:

MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Sistema de monitoramento por imagens Sistema de monitoramento por imagens, a ser instalado nas dependências do evento "EXPOPLANALTO 2019" entre os dias 01 a 06 de Outubro de 2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.3 do termo de referência.	INTELBRAS	UN	1	8.000,00	8.000,00
TOTAL							8.000,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento.

1
0389



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta na modalidade de empreitada por preço global por Lote.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao objeto licitado.

Parágrafo Terceiro - Para o Lote 01:

- a) Garantia de conexão durante todo o evento;
- b) Garantia total da banda contratada;
- c) Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- d) Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1Gbps para o link principal, e 200 Mbps para os pontos de conexão wi-fi;
- e) Capacidade de 1000 acessos simultâneos para cada ponto de acesso;
- f) Suporte Técnico dedicado ao evento;
- g) A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- h) Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- i) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- j) A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- k) Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- l) As velocidades deverão ser simétricas;

Paragrafo Quarto- Para o Lote 02: Para a execução dos serviços de cobertura de radio feira durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor devera disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.

- a) 01 Locutor(a) disponível em tempo integral durante o evento;
- b) 01 Técnico de som disponível em tempo integral durante o evento;
- c) 46 Colunas de som contendo no mínimo 01 caixa de som com potência mínima de 1000w e suporte/pedestal para fixação da caixa de som.
- d) 02 Caixas de monitor para estúdio compatíveis com o sistema a ser implantado;
- e) 01 Mesa de som digital, com no mínimo 32 canais, compatível com o sistema a ser implantado;
- f) 01 Notebook para controle do sistema a ser implantado;
- g) 02 Microfones sem fio uhf;
- h) 02 microfones com fio uhf;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- i) 04 pedestais de Mic com cachimbo;
- j) 01 Amplificador de 15.000Wrms;
- k) 01 Amplificador de 10.000Wrms;
- l) 01 Amplificador de 3.500Wrms;
- m) 03 Amplificadores de 2.500Wrms;
- n) 01 Rack de Periféricos contendo no mínimo 2 processadores/crossover digital de 3 ou 4 vias estéreo de áudio digital, totalizando no mínimo 12 vias de processamento;
- o) 01 Amplificador de fone de no mínimo 4 vias;
- p) 01 Fone de ouvido profissional;
- q) Cabos XLR, cabos paralelos e conectores necessários para implantação dos equipamentos.

Paragrafo Quinto- Para o Lote 03: Para a execução dos serviços de monitoramento por imagens durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor devera disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.

- a) 01 Operador de vídeo disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da feira;
- b) 01 Técnico de manutenção, disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da feira;
- c) 36 Pontos de captação de imagens, a ser definidos pela comissão organizadora, com resolução full hd (1080P) dia/noite, com alcance mínimo de IR de 20mts;
- d) 01 Sistema de transmissão ao vivo das imagens com rodizio de locais de gravação com apresentação mínima de 8 imagens simultâneas;
- e) 01 câmera auto operada (speed dome) de 360° horizontal com zoom óptico mínimo de 15x com captação e gravação em hd (1080P), na tecnologia IP, instalada em local a ser definido pela comissão organizadora;
- f) 01 sistema de gravação de imagens, com capacidade de gravação ininterrupta 24 horas dos 4 dias do evento, com back-up automático e online remoto em tempo real;
- g) Fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e mão de obra necessárias para a instalação de todos os equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **RS 8.000,00 (oito mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas conforme boletim de medição, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal

M

Luís
om

3

0391



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Nono - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02710	12.134.22.661.22011.2064	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo para execução do objeto da presente licitação será durante a EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 01 a 06 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

M

Jairo

am



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- d) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços.
- g) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- h) Sinalizar o local no momento de execução dos serviços de instalação ou manutenção dos equipamentos.

Jauro
am

5

0393



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- i) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- j) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- k) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

M

João
om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

M


om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr, 30 de setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO JUNIOR COPINI ABREU
MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME

TESTEMUNHAS:

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 191/2019 CONVITE N° 002/2019

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 16.651.256/0001-07, com sede à Rua São Joaquim, 792 bairro Cristo Rei, na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Marco Aurélio Dias Teixeira, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 5.051.923-6 e do CPF sob n.º 023.731.769-98, residente e domiciliado(a), na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019. Conforme abaixo segue:

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Prestação de serviço sonorização através da RÁDIO FEIRA Prestação de serviço sonorização através da "RÁDIO FEIRA" para cobertura na realização da EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 03/10/2019 a 06/10/2019, com disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para o evento, conforme item 7.2 do termo de referência.	MEGATOP EVENTOS	UN	1	8.990,00	8.990,00
TOTAL							8.990,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para

Om
Inácio
30/09/2019
0399



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta na modalidade de empreitada por preço global por Lote.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao objeto licitado.

Parágrafo Terceiro - Para o Lote 01:

- a) Garantia de conexão durante todo o evento;
- b) Garantia total da banda contratada;
- c) Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- d) Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1Gbps para o link principal, e 200 Mbps para os pontos de conexão wi-fi;
- e) Capacidade de 1000 acessos simultâneos para cada ponto de acesso;
- f) Suporte Técnico dedicado ao evento;
- g) A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- h) Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- i) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- j) A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- k) Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- l) As velocidades deverão ser simétricas;

Parágrafo Quarto- Para o Lote 02: Para a execução dos serviços de cobertura de radio feira durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor devera disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.

- a) 01 Locutor(a) disponível em tempo integral durante o evento;
- b) 01 Técnico de som disponível em tempo integral durante o evento;
- c) 46 Colunas de som contendo no mínimo 01 caixa de som com potência mínima de 1000w e suporte/pedestal para fixação da caixa de som.
- d) 02 Caixas de monitor para estúdio compatíveis com o sistema a ser implantado;
- e) 01 Mesa de som digital, com no mínimo 32 canais, compatível com o sistema a ser implantado;
- f) 01 Notebook para controle do sistema a ser implantado;

om

Jairo

30/09/2019
0399



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- g) 02 Microfones sem fio uhf;
- h) 02 microfones com fio uhf;
- i) 04 pedestais de Mic com cachimbo;
- j) 01 Amplificador de 15.000Wrms;
- k) 01 Amplificador de 10.000Wrms;
- l) 01 Amplificador de 3.500Wrms;
- m) 03 Amplificadores de 2.500Wrms;
- n) 01 Rack de Periféricos contendo no mínimo 2 processadores/crossover digital de 3 ou 4 vias estéreo de áudio digital, totalizando no mínimo 12 vias de processamento;
- o) 01 Amplificador de fone de no mínimo 4 vias;
- p) 01 Fone de ouvido profissional;
- q) Cabos XLR, cabos paralelos e conectores necessários para implantação dos equipamentos.

Paragrafo Quinto- Para o Lote 03: Para a execução dos serviços de monitoramento por imagens durante a EXPOPLANALTO 2019, o fornecedor devera disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos necessários para cobertura do evento.

- a) 01 Operador de vídeo disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da feira;
- b) 01 Técnico de manutenção, disponível em regime de plantão 24 horas durante os 4 dias da feira;
- c) 36 Pontos de captação de imagens, a ser definidos pela comissão organizadora, com resolução full hd (1080P) dia/noite, com alcance mínimo de IR de 20mts;
- d) 01 Sistema de transmissão ao vivo das imagens com rodizio de locais de gravação com apresentação mínima de 8 imagens simultâneas;
- e) 01 câmera auto operada (speed dome) de 360° horizontal com zoom óptico mínimo de 15x com captação e gravação em hd (1080P), na tecnologia IP, instalada em local a ser definido pela comissão organizadora;
- f) 01 sistema de gravação de imagens, com capacidade de gravação ininterrupta 24 horas dos 4 dias do evento, com back-up automático e online remoto em tempo real;
- g) Fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e mão de obra necessárias para a instalação de todos os equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **RS 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas conforme boletim de medição, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

om

Trino

30/09/2014
0400



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Nono - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02710	12.134.22.661.22011.2064	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo para execução do objeto da presente licitação será durante a EXPOPLANALTO 2019, entre os dias 01 a 06 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

om
Icônio
30/09/2019
0401



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- d) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços.
- g) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

on *Jairino*

5
30/10/2019
040



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- h) Sinalizar o local no momento de execução dos serviços de instalação ou manutenção dos equipamentos.
- i) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- j) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- k) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

om
Iamio

30/09/2019

0403



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

om

Jairo

30/09/2019 0404



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

om

Jainis

8

30/09/2019 04:05



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei n°. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr, 30 de setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO AURÉLIO DIAS TEIXEIRA
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

TESTEMUNHAS:

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2019
CONVITE Nº 002/2019

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais.
ITEM: 01.
LOTE: 01
VALOR: R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9A50C687

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2019. Edição 1854
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2019
CONVITE Nº 002/2019

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em
Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e
Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no
dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de
materiais.
ITEM: 01.
LOTE: 03.
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador: 70F8A89C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/10/2019. Edição 1854
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019
CONVITE Nº 002/2019

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em
Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e
Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no
dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de
materiais.

ITEM: 01.

LOTE: 02

VALOR: R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4C598F51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/10/2019. Edição 1854
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>